SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1911

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta Licitação, regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber pela Lei n.º 8.666/93, legislação correlata, e pela Lei Complementar 101/00-LRF.

OBJETO:
CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, SENDO CONSIDERADA COMO VENCEDORA A PROPOSTA CONTENDO O MENOR PREÇO POR ITEM DOS PRODUTOS.

DATA:
A licitação será realizada no dia 09 de fevereiro de 2018 às 09 horas, na sala de licitação do prédio da câmara Municipal de Pacajá.

Câmara Municipal de Pacajá - PA, 29 de janeiro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDVAN SOUSA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francicleide Pereira dos Santos
Código Identificador:ECF0A27F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09/02/2018, a partir das 08:15 hs , na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Vila Administrativa. Tendo por Objeto Aquisição de Materiais de consumo (limpeza e alimentação) e expediente Destinados a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA . Conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital, o qual esta a disposição na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia-PA.

São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de Janeiro de 2018.

PEDRO ARMANDO PANTALEÃO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:7A778F70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09/02/2018, a partir das 09:00 hs , na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Vila Administrativa. Tendo por Objeto Contratação de Prestação de Serviços Técnicos e Operação de Sistema de Som junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, Conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital, o qual esta a disposição na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia-PA.

São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de Janeiro de 2018.

PEDRO ARMANDO PANTALEÃO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:6FD27793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09/02/2018, a partir das 10:00 hs , na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Vila Administrativa. Tendo por Objeto Contratação de Serviços

de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, Conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital, o qual esta a disposição na Avenida Antônio Nonato Pedrosa, s/n Vila Administrativa, São Geraldo do Araguaia-PA.

São Geraldo do Araguaia – PA, 29 de Janeiro de 2018.

PEDRO ARMANDO PANTALEÃO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:4015C90A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL | PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182501-01-PP-CMSG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00030101/18
1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Órgão Central do Poder Legislativo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.564.711/0001-02, sediada na Praça Licurgo Peixoto, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o senhor RAIMUNDO CARVALHO LOPES, brasileira, RG nº. 3272083-SSP/PA e CPF nº. 607.772.732-68, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel, n°. 502, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.650-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, com Cota principal (de ampla participação) e Cota Reservada (de até 25%) - à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), objetivando a Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, o senhor RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, Antônio Adenilson Santos Guerreiro e Sebastião Ferreira da Silva, legalmente designados por ato do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, o ilustre senhor RAIMUNDO CARVALHO LOPES, através da Portaria Administrativa N° 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, devidamente contida nos autos do processo;
1.3. O PREGÃO será realizado no dia 07 de fevereiro de 2018, com início às 10:00 horas, no Departamento de Licitação, situado na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na Praça Licurgo Peixoto, nº. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração com base no disposto na lei complementar n°. 123/2006 pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei supracitada e os envelopes concernentes à proposta de preço e aos documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
3. TIPO DO PREGÃO
3.1. Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste pregão:
4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos;
4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.
4.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
4.1.4. A não apresentação da Declaração supracitada nos itens anteriores (4.1.2. e 4.1.3.) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
4.3.1. Empresa em consórcio, sob qualquer forma;
4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;
4.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
4.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
5. CONSULTA / DIVULGAÇÃO / ENTREGA DO EDITAL
5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, n°. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
5.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Câmara Municipal de São Miguel Do Guamá.
6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
6.2. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Câmara Municipal, no endereço supracitado no presente edital.
6.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
6.4. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.
7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.
8. DO CREDENCIAMENTO
8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;
8.2. O recebimento dos documentos concernentes ao credenciamento irão ocorrer na abertura do certame, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:
8.2.1. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
8.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
8.2.3. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
8.3. DOCUMENTOS CREDENCIAIS
a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
d) Instrumento público ou particular de procuração, com poderes e firma reconhecida em cartório, para que a pessoa física credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;
e) Cédula de Identidade do representante credenciado através de instrumento público ou particular de procuração.
8.4. DAS DECLARAÇÕES

8.4.1. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo anexo IV), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;
b
8.4.2. A declaração há que se refere o item (8.4.1.) não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo IV deste Edital;
8.4.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda do Departamento de Licitação os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/20182501-01-PP-CMSG
Objeto: Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
(Razão social da empresa licitante).
(CNPJ da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/20182501-01-PP-CMSG
Objeto: Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
(Razão social da empresa licitante).
(CNPJ da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

b) Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.
c) Os Documentos de Habilitação (envelope n°. 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e:
a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, timbrado da proponente, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no anexo I e II, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
e) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.
10.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

10.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;
10.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Assim definidos:
a) Cota Principal - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
b) Cota Reservada - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
10.5. Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.
10.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.
11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL são os seguintes:
I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, para empresa individual;
b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
h) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo ano;
11.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no anexo V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;
11.3. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo VI, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
11.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;
11.5. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos concernentes a regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial, com a DHP do contador que assinou o balanço. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total
d) O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do subitem C - III - Qualificação Econômica Financeira;
f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
Obs.: É facultado as microempresas e as empresas de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e/ou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial por força de lei.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:
a) Declaração da proponente, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, consoante ao modelo compreendido no anexo VII;
b) A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
c) Licença de Operação (LO);
d) Licença de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
e) Certificado de Autorização da Agencia Nacional do Petróleo (ANP);

f) Carta de adimplência expedida pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;
11.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.2. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;

e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, no Edital e seus anexos.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem supracitado;

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta;

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI.(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).

16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

a) A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da ME, EPP e MEI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.4. O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI;

16.5. A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.6. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

16.6.1. Não reste empresa enquadrada como ME, EPP e MEI;

16.6.2. Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;

16.6.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se- á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para

justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essências;
17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;
17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;
17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;
17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao preço constante na proposta, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;
17.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de em ata da síntese das suas razões, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;
18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;
18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.6. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;
19. ADJUDICAÇÃO
19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.
20. HOMOLOGAÇÃO
20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;
20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.
21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, e no Flanelógrafo da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
22. DO CONTRATO
22.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, convocará no prazo até 03 (três) dias, o (s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.
23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO
23.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Câmara Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer no máximo 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.
23.2. As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.
23.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
24. FATURAMENTO E PAGAMENTO
24.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
24.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
24.4. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;

24.5. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
24.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
24.7 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Câmara.
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Miguel Do Guamá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7° da Lei Federal n°. 10.520/02;
25.2. A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;
25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;
b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.
25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
26. DA FONTE DOS RECURSOS
26.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2018, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2018 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Câmara Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, seguindo severamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante;
27.2. As despesas com impostos, taxas, transporte, fretes, seguros, carga e descarga, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
27.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
27.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
27.5. Obedecer a todos os dispositivos constantes no edital e seus anexos;
27.6. Cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
27.7. Demais obrigações em conformidade com que determina a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
28.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
28.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
28.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
28.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.
29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
29.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito;
29.3. Será competente a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;
29.4. Fica facultado a Comissão de Licitação em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma;
29.5. A Comissão de Licitação declarara inexequível os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio;
29.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que as Licitantes que comprovem sua exequibilidade, em relação aos preços ofertados, por meio de Notas Fiscais de entrada ou saída.
30 ANEXOS
30.1. Fazem parte integrante deste Edital:
1) Anexo I - Termo de Referência (Descritivo);
2) Anexo II - Termo de Referência (Planilha de Itens);
3) Anexo III - Minuta de Contrato;
4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
5) Anexo V - Modelo de Declaração de Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;
6) Anexo VI - Modelo Declaração que Não Emprega Menor;
7) Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Condições para Fornecer os Itens Licitados;
8) Anexo VIII - Modelo de Declaração Disposto na Lei Complementar n°. 123/2006;

São Miguel do Guamá/Pará, 26 de Janeiro de 2018.

RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182501-01-PP-CMSG
(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)
1. OBJETO
1.1. Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que os materiais objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante.
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO
3.1. Os itens constantes nessa Licitação estarão expostos no Apêndice II do Termo de Referência (Planilha de Itens).
3.2. A entrega das produtos deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Câmara Municipal, devendo ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.
3.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
3.4. Só serão aceito os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.
5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.
6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1. Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;
6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou desatenderem as exigências da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
6.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. Caberá à CONTRATADA:
7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.
8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2018, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Exercício 2018 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10.1. Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares.

11. SANÇÕES
11.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal De São Miguel Do Guamá, situada à Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, n°. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

São Miguel do Guamá/Pará, 03 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO CARVALHO LOPES
Presidente
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE ITEM)
ITEM 01
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM
QUANT. R$ 25.200
UNIDADE: LITRO
UNITÁRIO Valor Total:
TOTAL R$

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182501-01-PP-CMSG
(ANEXO III)
MINUTA DE CONTRATO
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Licurgo Peixoto, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO CARVALHO LOPES e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ----, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vinculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designadoo para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação
Exercício 2018 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - advertência;
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO CARVALHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Miguel do Guamá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, em ___ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratada(o)

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182501-01-PP-CMSG
(ANEXO IV)
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Senhor Pregoeiro,
Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei nº. 10.520/2002, _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n°.5/20182501-01-PP-CMSG, cujo objeto é Aquisição de Combustíveis, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Município/Estado, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:357EA151

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E OUTROS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00030102/18
1. PREÂMBULO
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Órgão Centro do Poder Legislativo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.564.711/0001-02, sediada na Praça Licurgo Peixoto, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara o senhor RAIMUNDO CARVALHO LOPES, brasileiro, RG nº. 3272083-SSP/PA e CPF nº. 607.772.732-68, residente e domiciliado na Rua Frei Miguel, n°. 502, Centro, São Miguel do Guamá/Pará, CEP: 68.650-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, com Cota principal (de ampla participação) e Cota Reservada (de até 25%) - à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
1.2. 1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, o senhor RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, Senhores Antônio Adenilson Santos Guerreiro e Sebastião Ferreira da Silva, legalmente designados por ato do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, o ilustre senhor RAIMUNDO CARVALHO LOPES, através da Portaria Administrativa N° 001/2018 02 de Janeiro de 2018, devidamente contida nos autos do processo;
1.3. O PREGÃO será realizado no dia 07 de fevereiro de 2018, com início às 14:30 horas, no Departamento de Licitação, situado na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na Praça Licurgo Peixoto, nº. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração com base no disposto na lei complementar n°. 123/2006 pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei supracitada e os envelopes concernentes à proposta de preço e aos documentos de habilitação.

2. OBJETO
2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
3. TIPO DO PREGÃO
3.1. Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste pregão:
4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos;
4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.
4.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.
4.1.4. A não apresentação da Declaração supracitada nos itens anteriores (4.1.2. e 4.1.3.) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:
4.3.1. Empresa em consórcio, sob qualquer forma;
4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;
4.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
4.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
5. CONSULTA / DIVULGAÇÃO / ENTREGA DO EDITAL
5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, n°. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, no horário das 08:00

às 12:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
5.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Câmara Municipal de São Miguel Do Guamá.
6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
6.2. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Câmara Municipal, no endereço supracitado no presente edital.
6.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
6.4. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.
7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.
8. DO CREDENCIAMENTO
8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;
8.2. O recebimento dos documentos concernentes ao credenciamento irão ocorrer na abertura do certame, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:
8.2.1. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
8.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
8.2.3. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
8.3. DOCUMENTOS CREDENCIAIS
a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
c) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
d) Instrumento público ou particular de procuração, com poderes e firma reconhecida em cartório, para que a pessoa física credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;
e) Cédula de Identidade do representante credenciado através de instrumento público ou particular de procuração.

8.4. DAS DECLARAÇÕES
8.4.1. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo anexo IV), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;
8.4.2. A declaração há que se refere o item (8.4.1.) não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo IV deste Edital;
8.4.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda do Departamento de Licitação os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/20182502-01-PP-CMSG
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
(Razão social da empresa licitante).
(CNPJ da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/20182502-01-PP-CMSG

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
(Razão social da empresa licitante).
(CNPJ da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).
b) Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.
c) Os Documentos de Habilitação (envelope n°. 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e:
a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, timbrado da proponente, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
b) Descrição detalhada do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as especificações contidas no anexo I e II, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irreajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
e) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Presencial, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;
10.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;
10.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Assim definidos:
a) Cota Principal - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
b) Cota Reservada - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
10.5. Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.
10.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.
11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos de habilitação para este PREGÃO PRESENCIAL são os seguintes:
I - HABILITAÇÃO JURIDICA
a) Registro comercial, para empresa individual;
b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.
II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
h) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo ano;
i) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal do respectivo ano.
11.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no anexo V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;
11.3. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do anexo VI, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
11.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;

11.5. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos concernentes a regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:
- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela formula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total
d) O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do subitem C - III - Qualificação Econômica Financeira;
f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
Obs.: É facultado as microempresas e as empresas de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e/ou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial por força de lei.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:
a) Declaração da proponente, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, consoante ao modelo compreendido no anexo VII;
b) A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Carta de adimplência expedida pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;
11.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.
13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;
13.2. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.
14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, no Edital e seus anexos.
15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;
15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem supracitado;
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:
a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;
b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta;
15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.
16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI.(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).
16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:
a) A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo contratação da ME, EPP e MEI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
16.4. O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI;
16.5. A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
16.6. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME, EPP e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:
16.6.1. Não reste empresa enquadrada como ME, EPP e MEI;
16.6.2. Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;
16.6.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se- á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;
17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;
17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;
17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;
17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;
17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;
17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;
17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essências;
17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;
17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;
17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;
17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao preço constante na proposta, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;
17.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;
18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de em ata da síntese das suas razões, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;
18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;
18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.6. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;
19. ADJUDICAÇÃO
19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.
20. HOMOLOGAÇÃO
20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;
20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.
21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União e no Flanelógrafo da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
22. DO CONTRATO
22.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, convocará no prazo até 03 (três) dias, o (s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o

objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;
22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.
23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO
23.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Câmara Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer no máximo 03 (três) dia úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.
23.2. As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.
23.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
24. FATURAMENTO E PAGAMENTO
24.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
24.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
24.4. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão

Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;
24.5. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
24.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
24.7 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Câmara.
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Miguel Do Guamá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7° da Lei Federal n°. 10.520/02;
25.2. A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;
25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;
b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.
25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
26. DA FONTE DOS RECURSOS

26.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2018, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Exercício 2018 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
27.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Câmara Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, seguindo severamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante;
27.2. As despesas com impostos, taxas, transporte, fretes, seguros, carga e descarga, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
27.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
27.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
27.5. Obedecer a todos os dispositivos constantes no edital e seus anexos;
27.6. Cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
27.7. Demais obrigações em conformidade com que determina a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
28.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
28.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
28.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
28.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

28.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.
29. DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
29.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito;
29.3. Será competente a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;
29.4. Fica facultado a Comissão de Licitação em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma;
29.5. A Comissão de Licitação declarara inexequível os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio;
29.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que as Licitantes que comprovem sua exequibilidade, em relação aos preços ofertados, por meio de Notas Fiscais de entrada ou saída.
30 ANEXOS
30.1. Fazem parte integrante deste Edital:
1) Anexo I - Termo de Referência (Descritivo);
2) Anexo II - Termo de Referência (Planilha de Itens);
3) Anexo III - Minuta de Contrato;
4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
5) Anexo V - Modelo de Declaração de Inidoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;
6) Anexo VI - Modelo Declaração que Não Emprega Menor;
7) Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Condições para Fornecer os Itens Licitados;
8) Anexo VIII - Modelo de Declaração Disposto na Lei Complementar n°. 123/2006;

São Miguel do Guamá/Pará, 26 de janeiro de 2018.

RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)
1. OBJETO
1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que os materiais objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante.
3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO
3.1. Os itens constantes nessa Licitação estarão expostos no Apêndice II do Termo de Referência (Planilha de Itens).
3.2. A entrega das produtos deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Câmara Municipal, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

3.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
3.4. Só serão aceito os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.
5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.
6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE
6.1. Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;
6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou desatenderem as exigências da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;
6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
6.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1. Caberá à CONTRATADA:
7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2018, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Exercício 2018 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
10.1. Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06

de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares.
11. SANÇÕES
11.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal De São Miguel Do Guamá, situada à Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, n°. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

São Miguel do Guamá/Pará, 03 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO CARVALHO LOPES
Presidente Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182501-01-PP-CMSG
(ANEXO II)
TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE ITEM)
GENEROS ALIMENTICIOS ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNIDADE UNITÁRIO R$ TOTAL R$ 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 400G |60 PACOTE 02 AÇÚCAR 01 KG 480 PACOTE 03

ADOÇANTE 200 ML 18 UNIDADE 04 AGUA MINERAL 20 LITROS 360 UNIDADE 05 ALHO (PACOTE) 50 G 24 PACOTE 06 ARROZ TIPO 1 PARBOILIZADO 01 KG 60 PACOTE 07 AVEIA EM FLOCOS 500 G 90 LATA 08 BISCOITO CREAM CRAKER 400 G 600 PACOTE 09 BISCOITO MARIA 400 G 120 PACOTE 10 BISCOITO ROSQUINHA 400 G 120 PACOTE 11 CAFÉ SOLÚVEL 200 G 360 UNIDADE 12 CANELA EM PÓ 25 G 36 UNIDADE 13 CHARQUE 1 KG 72 QUILO 14 COLORÍFICO ALIMENTÍCIO (URUCUM) 100 G 24 PACOTE 15 CREME DE LEITE TRADICIONAL 395 G 36 LATA 16 FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 01 KG 300 QUILO 17 FARINHA DE TAPIOCA TRADICIONAL 01 LITRO 60 UNIDADE 18 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 01 KG 60 QUILO 19 LEITE CONDESSADO TRADICIONAL 395 G 60 LATA 20 LEITE DE COCO TRADICIONAL 500 ML 24 GARRAFA 21 LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G 720 PACOTE 22 MACARRÃO TIPO SÊMOLA 500 G 150 PACOTE 23 MARGARINA VEGETAL CREMOSA (COM SAL) 500 G 90 UNIDADE 24 MILHO BRANCO 500 G 36 PACOTE 25 MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL (RENDIMENTO 01 LITRO) 600 PACOTE 26 ÓLEO DE SOJA 900 ML 60 GARRAFA 27 OVO (TIPO EXTRA-GRANDE) CLASSE A (12 UNIDADES) 180 BANDEJA 28 POLPA DE FRUTA INDUSTRIALIZADA SABOR CAJU (1 LITRO) 420 GARRAFA 29 POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR ACEROLA (EMBALAGEM 01 KG) 150 UNIDADE 30 POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR 60 UNIDADE CUPUAÇU (EMBALAGEM 01 KG) 31 POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR GOIABA (EMBALAGEM 01 KG) 150 UNIDADE 32 POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR MARACUJÁ (EMBALAGEM 01 KG) 60 UNIDADE 33 PÃO DE FORMA (CASEIRO) 12.000 UNIDADE Especificação: Peso aproximado 50 gramas. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. 34 PÃO (FRANCES) 12.000 UNIDADE Especificação: Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina. 35 PÃO (HAMBURGER) 12.000 UNIDADE Especificação: Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, om miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. 36 REFRIGERANTE (GARRAFA 02 LITROS) (PACOTE 06 UNIDADES) (SABOR VARIADO) 60 PACOTE 37 SAL REFINADO IODADO 01 KG 30 QUILO 38 TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL 200 G 36 COPO 39 VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML 36 GARRAFA CARNES 40 FRANGO (ABATIDO) 01 KG 60 QUILO Especificação: Carne in natura, origem avícola, tipo frango inteiro, embalagem plástica atóxica, resistente e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. Validade do abate: diário 41 CARNE BOVINA (FILÉ) 01 KG 60 QUILO Especificação: Carne in natura, origem bovina, tipo Filé, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. 42 CARNE BOVINA (1° QUALIDADE) (TIPO MOIDA) (01 KG) 60 QUILO Carne in natura, origem bovina, 1º qualidade, tipo Moída, apresentação resfriado, embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. HORTIFRÚTIS

43 BANANA (IN NATURA) 30 DÚZIA 44 BATATA LAVADA (IN NATURA) 36 QUILO 45 CEBOLA (IN NATURA) 24 QUILO 46 CENOURA (IN NATURA) 24 QUILO 47 LARANJA (IN NATURA) 60 QUILO 48 MAÇÃ (IN NATURA) 36 QUILO 49 TOMATE (IN NATURA) 36 QUILO MATERIAL DE LIMPEZA / QUIMICO / COPA E COZINHA 50 ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO 30 UNIDADE 51 AGUA SANITÁRIA 01 LITRO 324 UNIDADE 52 ÁLCOOL 90º 01 LITRO 30 GARRAFA 53 BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR LISA (DIMENSÕES 50X40CM) 24 UNIDADE 54 COLHER DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, CRISTAL, COMPRIMENTO 15CM, PACOTE COM 50 UNIDADES 60 PACOTE 55 COLHER PARA REFEIÇÃO INOX (COMPRIMENTO 20CM) 120 UNIDADE 56 COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES 360 PACOTE 57 COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO COM 100 UNIDADES 360 PACOTE 58 DESINFETANTE LIQUIDO 02 LITROS 120 UNIDADE 59 DESODORANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO 180 UNIDADE 60 DESODORANTE SPRAY AEROSSOL 400 ML 120 UNIDADE 61 DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL 500ML 60 UNIDADE 62 ESCOVÃO COM CERDAS PIAÇAVA 18 UNIDADE 63 ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO 60 G (PACOTE COM 08 UNIDADES) 60 PACOTE 64 ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE (DIMENSÕES 100X70X20MM) 120 UNIDADE 65 FACA PARA REFEIÇÃO INOX (COMPRIMENTO 20CM) 120 UNIDADE 66 FLANELA 100% ALGODÃO (DIMENSÕES 30X50CM) 120 UNIDADE 67 FOSFORO COM NO MÍNIMO 40 PALITOS, MATERIAL COM SELO DO INMETRO (PACOTE COM 10 CAIXAS) 30 PACOTE 68 GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO BRANCO, CRISTAL, COMPRIMENTO 15 CM, EMBALAGEM COM 60 PACOTE 50 UNIDADES 69 GARFO PARA REFEIÇÃO INOX (COMPRIMENTO 20CM) 120 UNIDADE 70 GARRAFA TÉRMICA, MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM AÇO INOX (CAPACIDADE 1,8 LITROS) 08 UNIDADE 71 GARRAFA TÉRMICA, MODELO PRESSÃO, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO (CAPACIDADE 1 LITRO) 12 UNIDADE 72 INSETICIDA AEROSSOL 300 ML 60 UNIDADE 73 LIMPA ALUMÍNIO 500 ML 30 UNIDADE 74 LIMPA MOVEIS 500 ML 18 UNIDADE 75 LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML 60 UNIDADE 76 LIXEIRA PLÁSTICA TELADA (CAPACIDADE 11 LITROS) 24 UNIDADE 77 PANO DE CHÃO (DIMENSÕES 70X50CM) 120 UNIDADE 78 PANO DE COZINHA (GUARDANAPO) (100% ALGODÃO) (DIMENSÕES 70X50CM). 72 UNIDADE 79 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES (DIMENSÕES 10X30CM) (PACOTE COM 04 UNIDADES) 432 PACOTE 80 PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA (DIMENSÕES 22,0X20,0 CM) (PACOTE COM 02 ROLOS) 162 PACOTE 81 PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, RASO 180MM EM POLIESTIRENO BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES 480 PACOTE 82 PRATO PARA REFEIÇÃO, LOUÇA EM VIDRO TRANSPARENTE E RESISTENTE, TIPO FUNDO. 120 UNIDADE 83 SABÃO EM BARRA AZUL 01 KG 60 QUILO 84 SABÃO EM PÓ 500 G 156 PACOTE 85 SABONETE EM BARRA 90 G 120 UNIDADE 86 SABONETE LIQUIDO CREMOSO 250 ML 30 UNIDADE 87 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS 60 ROLO 88 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS 600 ROLO 89 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS 120 ROLO 90 SODA CAUSTICA 500 G 30 UNIDADE 91 VASSOURA PIAÇAVA 60 UNIDADE Valor Total:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO III)
MINUTA DE CONTRATO
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Licurgo Peixoto, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.564.711/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO CARVALHO LOPES e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ------, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vinculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação
Exercício 2018 Atividade 1101.010310003.2.100 Operacionalização das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - advertência;
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO CARVALHO LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Miguel do Guamá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, em ___ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratada(o)

TESTEMUNHAS:
1._____
2._____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO IV)
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Senhor Pregoeiro,
Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei nº. 10.520/2002, _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n°.5/20182502-01-PP-CMSG, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Município/Estado, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO V)
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Para fins de participar no Pregão Presencial nº. 5/20182502-01-PP-CMSG, _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/Estado, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO VI)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
_____ (razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/Estado, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO VII)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA FORNECER OS ITENS LICITADOS
_____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e seus anexos.

Município/Estado, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/20182502-01-PP-CMSG
(ANEXO VIII)
DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade n° _____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial 5/2018--------0-----PP-CMSG, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1 º, do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.
Município/Estado, ____ de _____ de 2018.

_____
Representante Legal
Nome da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:8FD939B1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
RESUMO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/CMX

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018/CMX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018/CMX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/CMX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais, em classe econômica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 09/02/2018.

HORA: 09h00min (nove horas).
LOCAL: na Sala de reuniões da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000 – Xinguara / Pará.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada no endereço acima e no site: www.camaraxinguara.pa.gov.br.

Outras informações pelo telefone nº: (0**94) 3426-4077 ou na Sala de Licitações.

Xinguara / PA, 29 de janeiro de 2018.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Pregoeira
Portaria nº 12/2017

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:35C40F58

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA DE Nº 015/2018

No Diario Oficial dos Muncipios do Estado do Pará, na folha 05, do dia 26 de Janeiro de 2018.

Onde se lia, portaria de Nº 014/2018, ler-se portaria de Nº. 015/2018

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:0F65EEFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0021/2018-GPMB

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho, de Alimentação Escolar do Município de Barcarena, Pará, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a obrigação do poder público de oferecer ao Ministério da Educação (MEC), representado pelo FNDE, os dados cadastrais relativos à criação, composição e recomposição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barcarena, em conformidade com a legislação em vigor;

Considerando as obrigações atribuídas ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar pela Lei Federal nº 11.947/2009, a Medida Provisória nº 1.979/2000, de 02/06/2000 e Lei Municipal nº 2084/2010, de 20/12/2010;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 26/2013, de17/06/2013;

Considerando a necessidade de realizar as substituições de Conselheiros que foram desligados por descumprimento ao Regimento Interno do Conselho, no seu Art. 9º, que versa sobre a extinção do mandato de membros do CAE, em função do excesso de faltas sem justificativa.

Considerando ainda a os termos constantes do Oficio nº 001/2018 – CECAE (Comissão Eleitoral do CAE), datado de 23 de janeiro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para exercerem a função de Conselheiro em caráter complementar e de substituição de membros, até o final do presente mandato que compreende de 06/02/2015 a 06/02/2019, de acordo com os respectivos segmentos e representantes:
a) Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Ezediel Santos Coutinho - CPF: 844.389.912-34
Substituindo Risonete Moraes de Almeida - CPF: 207.240.042-20
Suplente: Lizelli Souza Farias - CPF: 747.574.742-53
Substituindo Regina Celi Santana da Silva - CPF: 318.003.002-04
Suplente: Evaldo Barros Paumgartten - CPF: 646.108.292-15
Substituindo Roseane Miranda de Araújo - CPF: 333.524.962-34

b) Representantes dos Alunos:
Suplente: João Cláudio Chagas dos Santos - CPF: 267.067.092-04
Substituindo Ana Célia Vasconcelos da Silva - CPF: 037.082.822-48

Art. 2º - Na forma do parágrafo 4°, do inciso V, do Artigo 2°, da Lei Municipal n° 1.936, de 30 de agosto de 2000, os conselheiros por este ato homologado, não perceberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função, entendendo-se a função, como de relevante serviço ao Município de Barcarena.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:90C9E08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0012/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Ceder, de acordo com o parágrafo 3°, do Artigo 91, da Lei Complementar N° 002/94, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, para a UFPA - Campus Universitário de Abaetetuba / Baixo Tocantins, a servidora efetiva, **Maria de Jesus Lobo Sena,** Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir do dia 12 de janeiro de 2018, com ônus para o cedente.

II - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:21E38586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0013/2018-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Ceder, de acordo com o parágrafo 3°, do Artigo 91, da Lei Complementar N° 002/94, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, para a UFPA - Campus Universitário de Abaetetuba / Baixo Tocantins, a servidora efetiva, **Rosielen Pantoja Abreu de Vasconcelos,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir do dia 12 de janeiro de 2018, com ônus para o cedente.

II - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B54240C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0014/2018 - GPMB

Dispõe sobre a prorrogação de Cessão com Permuta Funcional entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED Barcarena e a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o termino do prazo estabelecido na Portaria nº 0092/2016- GPMB, de cessão com Permuta, entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social-SEMED Barcarena e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar cessão com Permuta Funcional Temporária entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social-SEMED Barcarena e a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, entre as servidoras efetivas, **Cândida Emília Coelho de Souza**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social de Barcarena e **Francinea Teixeira Dias**, Assistente Social, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, que será prorrogada pelo prazo de 01(um) ano, a contar de **18 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2019**, podendo ocorrer a prorrogação de acordo com a vontade das partes.

Art. 2º - Após o término do período da prorrogação da permuta os servidores retornarão para a sua lotação definitiva.
Art. 3º - São condições para permuta garantia sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pela Secretaria de origem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:339E81DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180018 /FME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180018
ORIGEM: PREGÃO Nº 131/2016/FME-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): ALPHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás - PA.
VALOR TOTAL: R$ 143.450,76 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.135, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 143.450,76
VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:01675573

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180020/FME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180020
ORIGEM: PREGÃO Nº 131/2016/FME-2
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): R F SOUSA COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Canaã dos Carajás - PA.

VALOR TOTAL: R$ 339.001,89 (trezentos e trinta e nove mil, um reais e oitenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.132, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 339.001,89
VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6D2DA41D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20180028/FME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180028
ORIGEM: PREGÃO Nº 075/2017/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. .
VALOR TOTAL: R$ 1.076.000,30 (um milhão, setenta e seis mil reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.132, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 279.875,00, Exercício 2018 Atividade 2.135, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 93.394,83, Exercício 2018 Atividade 2.141, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 260.600,47, Exercício 2018 Atividade 2.127, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 442.130,00
VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2AEFA956

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173272/FME

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173272
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20173272, proveniente do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2017-FME, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 28.559.363/0001-80, e PAULO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 820.834.522-91, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Conforme Lei Federal Nº 11.947/2009 Regulamentada através da Resolução FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato até 04 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria: exercício 2017 atividade 1527.123611334.147 implementar compra de merenda Escolar através da Agricultura familiar, classificação econômica 3.3.90.30.00 materiais de consumo, Fonte de Recurso – 023100.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9FBC27CD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173273/FME

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173273
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20173273, proveniente do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2017-FME, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 28.559.363/0001-80, e COOPERATIVA AGROECOLOGICA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOAFAC, inscrito (a) no CNPJ: 28.660.138/0001-36, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Conforme Lei Federal Nº 11.947/2009 Regulamentada através da Resolução FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato até 03 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria: exercício 2017 atividade 1527.123611334.147 implementar compra de merenda Escolar através da Agricultura familiar, classificação econômica 3.3.90.30.00 materiais de consumo, Fonte de Recurso – 023100.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1DDC0883

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173229/FME

ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173229
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20173229, proveniente do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2017-FME, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 28.559.363/0001-80, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE CARAJÁS -COOPE, inscrito (a) no CNPJ: 02.412.359/0001-00, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Conforme Lei Federal Nº 11.947/2009 Regulamentada através da Resolução FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013. O Presente Termo Aditivo objetiva prorrogação de prazo de vigência do contrato até 07 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria: exercício 2017 atividade 1527.123611334.147 implementar compra de merenda Escolar através da Agricultura familiar, classificação econômica 3.3.90.30.00 materiais de consumo, Fonte de Recurso – 023100.
CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E17070B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 802/2018.

LEI Nº 802/2018.

Cria o Distrito Empresarial do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DE CARAJÁS/PA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DO DISTRITO EMPRESARIAL

Art. 1º. Fica criado o Distrito Empresarial de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, localizado nas áreas assinaladas nos mapas que constituem os Anexos I e II desta Lei e áreas futuras a serem designadas, com o objetivo de incentivar:
a) A instalação, ampliação ou modernização de indústrias no Município, conceituadas nos termos do Decreto Federal n.º 7.212, de 15 de Junho de 2010 e alterações.
b) A instalação, ampliação ou modernização de empresas prestadoras de serviços de logística.
c) A instalação, ampliação ou modernização de empresas prestadoras de serviços às indústrias do Município.

d) A formação de um polo de micro e pequenas empresas industriais no Município.
e) Organizar e fomentar as associações e cooperativas industriais no Município.
f) Organizar e fomentar as associações e cooperativas transformadoras de reciclagens no Município.
g) A formação de um Polo Educacional no Município.

Art. 2º. O Município executará, se necessário, a infraestrutura do Distrito Empresarial, que compreenderá a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação de redes de energia elétrica de alta e baixa tensão, hidráulica, pluvial e demais obras e serviços necessários a seu adequado funcionamento, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades administrativas, observando as seguintes diretrizes:

I. Terão execução prioritária as obras de infraestrutura básicas exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

II. O Poder Executivo providenciará nos atos necessários à regularização do Distrito Empresarial junto aos Órgãos públicos competentes com vistas ao registro no ofício de registro de imóveis.

III. Incorpora-se como estruturas pré-existentes do Distrito Empresarial as benfeitorias lá instaladas e concedidas pela Vale S.A., no Contrato de Concessão de Posse doado ao Município em 25/10/2017 (vinte e cinco de outubro de dois mil e dezessete), conforme Anexo III.

IV. Fica autorizado o Município a celebrar convênio com o Governo do Estadual ou Federal, bem como receber doações de particulares para execução das obras previstas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Único. Poderá ser considerado como área anexa ao Distrito Empresarial de Canaã dos Carajás, às áreas particulares transformadas em condomínio/loteamento industrial, desde que se encontrem dentro dos limítrofes determinados no Anexo I, e suas áreas comuns, ruas, pátios de manobra, área de portaria, estacionamentos de uso comum, praças, área de vivências, e sejam doadas ao Município como bem de domínio público.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO DISTRITO EMPRESARIAL

Art. 3º. O Distrito Empresarial será dividido em três áreas, conforme Anexos I e II, nomeadas como Polo Industrial, Polo da Pequena Indústria e Polo Educacional.

Art. 4º. A organização, coordenação da utilização, funcionamento, manutenção, conservação, desenvolvimento e ampliação do Distrito Empresarial, bem como a fiscalização das condicionantes assumidas pelos concessionários no Contrato de Concessão de Bem Público, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e obedecem a legislação municipal aplicável e as normas federais e estaduais incidentes, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias à consecução dos objetivos expressos no art. 1º desta Lei.

§ 1°. Fica facultado ao Poder Executivo partilhar a execução das atividades de manutenção do Distrito Empresarial entre as demais Secretarias de Governo com atividades correlatas ao respectivo objeto de manutenção.

§ 2°. As instituições de ensino devem ter suas condicionantes educacionais fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação e as condicionantes empresariais fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. São atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico referentes ao Distrito Empresarial:

a) Divulgar junto à comunidade a disponibilidade de lotes e benfeitorias para concessão, ainda livres no Distrito Empresarial.

b) Auxiliar a Comissão de Licitação na confecção dos editais de convocação para concorrência pública para concessão de lote ou grupo de lotes do Distrito Industrial, que sejam de propriedade do Poder Público Municipal.

c) Determinar, junto com a Comissão de Licitação, o formato dos projetos de viabilidade e demais requisitos para participar da concorrência para Concessão dos lotes e benfeitorias, nos moldes desta Lei.

d) Receber e cadastrar os interessados na concessão de lotes ou de qualquer outro incentivo do Distrito Empresarial e proceder os detalhamentos necessários das informações sobre seu funcionamento e seus incentivos, seguindo as premissas estabelecidas nesta Lei e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Auxiliar a Comissão de Licitação na confecção dos Contratos de Concessão de Uso de Bem Público e submetê-lo à apreciação e aprovação do Prefeito.

f) Fiscalizar as empresas permissionárias no atendimento às condicionantes pactuadas no Contrato de Concessão de Uso de Bem Público;

g) Normatizar as atividades inerentes ao funcionamento do Distrito Empresarial;

h) Realizar seminários, feiras e outros tipos de eventos de interesse comum do Distrito Empresarial, dentro das limitações das dotações orçamentárias para este fim;

i) Emitir relatórios estatísticos com os dados socioeconômicos, emprego e renda e impacto ambiental, das empresas instaladas no Distrito Empresarial;

j) Estruturar e manter formas e procedimentos para receber sugestões, críticas e reclamações das empresas instaladas no Distrito Empresarial, bem como dos serviços prestados pela própria Secretaria.

k) Normatizar as regras de funcionamento do Polo de Micro e Pequenas Indústrias, Cooperativas e Associações, com a finalidade de auxiliar as empresas a criar um ambiente propício para a manutenção de suas atividades, crescimento e geração de emprego e renda;

Parágrafo Único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fechar convênios com as entidades de apoio a micro e pequenas empresas, desde que estejam em consonância com as finalidades do Polo das Pequenas Indústrias.

Art. 6º. Devem fazer parte do Contrato de Uso de Bem Público e serem objeto de fiscalização os compromissos assumidos pela proponente durante o processo de licitação, ficando obrigado no referido contrato a atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos prazos determinados, disponibilizando informações contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiras, ambientais e demais relatórios e demonstrativos necessários.

Art. 7º. São atividades inerentes ao funcionamento do Distrito Empresarial a segurança, limpeza das vias e áreas comuns, política de acessibilidade, controle do trânsito de veículos, regulamentação do trânsito de pedestres, regulamentação do uso de áreas comuns, fornecimento de água potável, uso do sistema comum de captação e tratamento de esgoto, manutenção de áreas verdes, estacionamentos, sinalização de modo geral, iluminação das vias e áreas comuns e demais atividades necessárias ao bom funcionamento do Distrito Empresarial.

§ 1°. Sempre que uma atividade for ser executada por outra Secretaria, Autarquia, ou Instituto Municipal, a normatização será aprovada em conjunto.

§ 2°. Os serviços ligados às atividades elencadas no *caput* poderão ser executados ou contratados por licitação por outras Secretarias do Município, conforme determinação do Poder Executivo Municipal e dotações orçamentárias para este fim.

§ 3°. O Poder Público Municipal cobrará taxa de reembolso de despesas proporcionais para custeamentos parcial ou total das despesas de funcionamentos e manutenção das atividades que trata o caput, levando em consideração a proporcionalidade dos serviços em relação a área ou benfeitoria concessionário, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE ATRATIVOS

Art. 8º. O Município, respeitando o limite dos recursos disponíveis e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, poderá conceder os seguintes incentivos destinados a atração de novas empresas e instituições educacionais, a transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das empresariais, no âmbito do Distrito Empresarial:

a) Concessão de Direito de Uso Gratuito de Bem Público, lotes ou benfeitorias que integrarão o Distrito Empresarial do Município de Canaã de Carajás;

b) Terraplanagem necessária para instalação de indústrias, suas ampliações e benfeitorias;

c) Colaboração, mediante convênio, com órgãos ou instituições Federais, Estaduais e Entidades Privadas de pesquisa, assessoramento técnico e empresarial;
d) Colaboração na capacitação de trabalhadores, mediante convênio com empresas interessadas e entes públicos ou privados de aprendizagem industrial e formação técnica;
e) Promoção de feiras e formação de comitivas para participação em feiras e eventos fora do Município para divulgação comercial das empresas do Distrito Empresarial, mediante convênio com empresas interessadas e entes públicos ou privados de apoio empresarial e orçamento disponível;
f) Conceder benefícios fiscais, a serem regulamentados em lei específica, sem prejuízo das demais que tratem sobre tributação nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
Art. 9º. Poderão ser beneficiadas com os incentivos previstos no artigo anterior as empresas instaladas dentro do Distrito Empresarial com ramo de atividade nas seguintes áreas.
a) Industriais;
b) Educacionais;
c) Que possuam contrato de prestação de serviços com plantas de mineração do Município;
d) Que empreguem, nas suas atividades-meio, processos industriais em geral;
e) Metal mecânica, usinagem e solda;
f) Manutenção de máquinas pesadas;
g) Transporte de colaboradores de empresas localizadas no Município;
h) Locação de máquinas e veículos pesados e equipamento de içamento;
i) Operação logística de transporte, armazenagem e distribuição Atacadista de mercadorias e equipamentos, com exceção de depósitos próprios de lojas comerciais;
j) Indústrias de Reciclagem.

SEÇÃO IV
DA CONCESSÃO DE LOTES E BENFEITORIAS

Art. 10. A concessão de lotes ou benfeitorias será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometem a instalar no objeto da concessão, por período de até 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.
§ 1°. A concessão pode ser solicitada por período inferior ao *caput* deste Artigo, desde que comprovado em seu projeto de viabilidade.
§ 2°. Ao término do Contrato de Direito de Uso de Bem Público, o imóvel objeto da concessão, as construções, prédios e quaisquer benfeitorias a ele integrados, reverterão ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.
§ 3°. O Contrato de Uso de Bem Público irá se limitar ao Direito de Superfície, não incluindo nenhum tipo de direito de subsolo ou minerário.
§ 4°. Caso o concessionário paralisar definitivamente suas atividades ou não cumprir as exigências contidas no Contrato de Uso de Bem Público, ou ao seu término, não caberá ao concessionário direito a indenização seja a que título for.
§ 5°. Caso as informações contábeis e fiscais solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ao concessionário demonstrarem paralisação das atividades ou redução das mesmas em até 90% (noventa por cento) em relação a média dos últimos 05 (cinco) meses, o concessionário será notificado para justificar tal paralisação no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Caso o concessionário não apresenta a justificativa dentro do prazo ou se a mesma não indicar continuidade, o concessionário será notificado, para no prazo de 6 (seis) meses, retomar as atividades normais ou desocupar o imóvel ou benfeitoria objeto da concessão.
Art. 11. A concessão será formalizada por Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, com prazo determinado, renovável por iguais e sucessivos períodos por manifestação de ambas as partes em qualquer tempo, ficando por conta do concessionário as custas cartoriais.
Parágrafo Único. A concessão de direito de uso referida neste artigo não poderá ser transmitida por ato negocial, sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária.
Art. 12. Na concretização do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, o concessionário será considerado imitido na posse e terá direito a usufruir do imóvel para os fins estabelecidos e estará obrigado a satisfazer todas as obrigações do possuidor, inclusive as relativas aos tributos incidentes sobre o imóvel e suas rendas, além de cumprir todas as exigências iniciais contidas no referido Contrato.
Parágrafo Único. O concessionário ficará obrigado a devolver o lote ou benfeitorias em estado semelhante ao recebido, reservados o desgaste natural pela ação do tempo, zelando pela conservação e manutenção do imóvel.
Art. 13. A concessão dos lotes e benfeitorias ficará condicionada ao cumprimento, pelos concessionários, das seguintes cláusulas e condições que figurarão explícitas no Contrato de concessão como condicionantes de manutenção do mesmo:
a) Obrigação de iniciar a construção das benfeitorias constantes no projeto apresentado no prazo máximo de 6 (seis) meses e dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 2 (dois) anos, no caso de atividade industrial e de 1 (um) ano, no caso de prestação de serviços ou educacional, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com exceção de implantações de grande complexidade com prazo devidamente acordado no Contrato.
b) Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel à finalidade de exploração de atividade industrial, logística, prestação de serviços ou educacional, consoante a obrigação assumida pelo concessionário na assinatura do Contrato e de conformidade com o seu objetivo social, ressalvadas as hipóteses de alteração previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município e aditivadas no Contrato.
c) Obrigação de comprovar por documentos, relatórios e laudos técnicos e permitir ser fiscalizado "in loco" pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentro dos moldes estabelecidos nesta Lei, o atendimento condicionante do Contrato de Concessão.
Art. 14. A concessão dos lotes do Distrito Empresarial será procedida de processo licitatório com chamamento público, que compreenderá as fases de inscrição, habilitação e classificação, a iniciar-se com a publicação de edital constando as normas relativas às condições de participação dos interessados, as exigências para a habilitação, a relação dos lotes oferecidos, a área máxima para cada empresa, os critérios de seleção dos inscritos habilitados, e demais normas pertinentes.
Parágrafo Único. O edital será publicado na integra no sítio oficial do Município de Canaã dos Carajás (www.canaadoscarajas.pa.gov.br) e, em súmula, no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e em Jornal de circulação local de abrangência regional.
Art. 15. A inscrição dos interessados será formalizada através de preenchimento de ficha de inscrição no prazo definido no edital, com todos os dados necessários à seleção. As empresas requerentes deverão protocolar anexo a ficha de requerimento o Projeto em forma de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica e os documentos e certidões exigidos no Edital, dentre outros:
a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
c) Balanço do último exercício exigível nos termos da legislação Federal no caso de empresas em funcionamento;
d) Relatório ou memorial identificando e descrevendo o empreendimento a ser implantado no imóvel pretendido;
e) Projeto de Viabilidade, nos moldes definidos pelo Edital, contendo as Demonstrações de Resultado dos Exercícios, Balanços e Fluxos de Caixas projetados, bem como a composição de investimentos, capital de giro, funcionamento e impactos da cadeia produtiva e a relação de mão de obra a ser empregada, por função, nível de escolaridades e faixas salariais;
f) Indicação da área necessária ao empreendimento a que a empresa se propõe, no caso de oferta pelo Município de vários lotes industriais.
g) As empresas pleiteantes do Polo Industrial deverão apresentar no Projeto de Viabilidade a relação de cargos e salários, os impactos socioambientais e as ações mitigadoras que serão tomadas e deve contemplar um comprometimento mínimo de mão de obra residente no Município de Canaã dos Carajás, ou que vier a residir no Município, contratados via SINE (Sistema Nacional de Emprego) de Canaã dos Carajás, de 70% (setenta por cento) do quadro total da unidade instalada no Distrito Empresarial.
h) Os projetos pleiteantes do Polo Industrial devem contemplar e incorporar o detalhamento e os custos das ações de mitigações e

compensações do impacto social e ambiental que poderão causar no Município.

Art. 16. A habilitação das empresas inscritas resultará do atendimento dos pré-requisitos exigidos no edital e da apresentação da documentação solicitada para que as empresas possam participar da fase de classificação, conforme localização do lote ou benfeitoria que está sendo pleiteada.

Art. 17. A classificação das Empresas inscritas e habilitadas dar-se-á em função da pontuação alcançada de conformidade de acordo com a tabela de pontuação por tipo de Polo, considerados a função social, a importância econômica do empreendimento, os indicativos de solidez da Empresa e o potencial poluidor da atividade.

§ 1°. As empresas serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como suplentes.

§ 2°. Caso ocorra igualdade de condições entre empresas no processo, os critérios de desempate são na seguinte ordem: número absoluto de empregos diretos gerados no Município.

Art. 18. O julgamento das fases de habilitação e classificação ficará a cargo de COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pelo Poder Público Municipal que se pautará pelos critérios definidos no edital do processo seletivo.

§1º. O Projeto de Viabilidade apresentado durante o processo Licitatório será considerado "aceito", caso tenha parecer positivo pela Comissão de Licitação quanto a sua viabilidade técnica e atendimento as condicionantes estipuladas nesta Lei.

§2º. A habilitação, inabilitação e classificação das empresas inscritas no processo seletivo serão publicadas através de aviso, na forma prevista no parágrafo único do artigo 14 desta Lei assegurada às interessadas a apresentação de recurso, na forma e prazo previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações.

Art. 19. A Concessão de Direito de Uso de Bem Público não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação da indústria e suas ampliações, vinculando-se o credor a manutenção da destinação do imóvel, sob pena de incidência da cláusula resolutória.

Art. 20. A Concessão de Direito de Uso de Bem Público poderá ser outorgada cumulativamente com os demais incentivos previstos nesta Lei.

Art. 21. Não será permitida a Concessão de Direito de Uso de Bem Público para empresas que já foram contempladas em outro edital ou estejam instaladas no Distrito Empresarial ou que possuam sócio em comum com outra empresa do referido Distrito com mais de 10% (dez) por cento de participação no Capital Social, podendo ser vetada sua participação em qualquer fase da concorrência ou posterior por determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO V
DA CONCESSÃO DE LOTES DO PÓLO INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS

Art. 22. A concessão de lotes da área constante no Anexo I, denominado Polo Industrial e de Serviços**,** será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometem a instalar no imóvel, objeto da permissão, estabelecimentos industriais, logísticos ou prestadores de serviços para indústrias.

Art. 23. A classificação das empresas inscritas e habilitadas para o Polo Industrial dar-se-á em função da pontuação alcançada pelos projetos apresentados, atribuindo-se a pontuação de acordo com a seguinte tabela:

a) 100 pontos para a que fomentar em seu projeto a formação de cadeia de fornecimento de matéria prima renovável e com potencial de ser produzido no Município;

b) 100 pontos para empresa com certificação internacional de compromisso ambiental;

c) 100 pontos para empresa ou grupo empresarial com mais de 10 anos de experiência comprovada na atividade;

d) 80 pontos para empresa ou grupo empresarial com mais de 5 anos de experiência comprovada na atividade e não enquadrada no Inciso anterior;

e) 60 pontos para empresa ou grupo empresarial com mais de 3 anos de experiência comprovada na atividade e não enquadrada no Inciso anterior;

f) 100 pontos para empresa que no seu Projeto de Viabilidade se comprometa com Plano de Saúde, Transporte, Creche e Alimentação (PAT) dos funcionários;

g) 80 pontos para empresa que no seu Projeto de Viabilidade se comprometa com Plano de Saúde, Transporte, e Alimentação(PAT) dos funcionários e não tenha sido enquadrada na alínea XI deste Artigo e não enquadrada no Inciso anterior;

h) 60 pontos para empresa que no seu Projeto de Viabilidade se comprometa com Plano de Saúde e Alimentação (PAT) dos funcionários e não tenha sido enquadrada na alínea XI e XII deste Artigo e não enquadrada no Inciso anterior;

i) 100 pontos para projeto de no mínimo 20 (vinte) anos, demonstrado em seu projeto de viabilidade;

j) 80 pontos para projeto superior a 15 (vinte) anos, demonstrado em seu projeto de viabilidade e não enquadrada no Inciso anterior;

k) 60 pontos para projeto superior a 10 (dez) anos, demonstrado em seu projeto de viabilidade e não enquadrada no Inciso anterior.

§ 1°. Os compromissos estabelecidos no Projeto de Viabilidade que foram utilizados como pontuação classificatória farão parte das condicionantes do Contrato de Uso de Bem Público e caso não cumpridos, terão penalidades estipuladas no referido Contrato e que poderão ser desde multa equivalente ao valor do compromisso não atendido, até mesmo o término da concessão.

§ 2°. Os lotes ou benfeitorias serão oferecidos em grupos por similaridade ou individualmente por Edital e serão escolhidos pelos classificados no processo licitatório em ordem crescente, até atingir o número de lotes ou benfeitorias oferecidos, ficando os demais como suplentes.

SEÇÃO VI
DA CONCESSÃO DE LOTES E BENFEITORIAS DO POLO DA PEQUENA INDÚSTRIA

Art. 24. Para efeitos desta Lei é entendido por Polo da Pequena Indústria a área delimitada no Anexo II e todas as benfeitorias para uso individual ou coletivo, existentes ou que porventura venham a existir, com a finalidade de fomentar e organizar a estruturação de um ambiente adequado para o fomento das micro e pequenas empresas, cooperativas e associações.

Art. 25. O Município poderá receber doações, ou dentro das suas possibilidades financeiras, orçamentárias e atendidas as prioridades da Administração, poderá construir ou alugar pavilhões industriais para permissão de uso gratuito objetivando a instalação de micro e pequenas indústrias, associações e cooperativas industriais ou que atuem na cadeia de reciclagem de resíduos domésticos e industriais.

§ 1°. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico normatizar o uso e destinação de cada lote ou benfeitoria do Pólo da Pequena Indústria, por atividade econômica e sua destinação e incluir tais aspectos nos editais de convocação.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá realizar consultas formais, junto às entidades representativas de cada atividade econômica para melhor determinar o tamanho e disposição dos módulos.

Art. 26. A classificação das empresas inscritas e habilitadas para o Polo da Pequena Empresa dar-se-á em função da pontuação alcançada pelos projetos apresentados de acordo com a seguinte tabela:

a) 150 pontos para cooperativa ou associação ligadas a produção industrial ou reciclagem, em pelo menos 15 membros ativos.

b) 100 pontos para empresa já existente no Município de Canaã, com atividade comprovada por cópias de notas fiscais emitidas em cada ano, a mais de 5 anos.

c) 50 pontos para empresa com atividade comprovada por cópias de notas fiscais emitidas em cada ano, a mais de 3 anos e não enquadrada no Inciso anterior.

d) 30 pontos para empresa com atividade comprovada por cópias de notas fiscais emitidas em cada ano, a mais de 1 ano e não enquadrada no Inciso anterior.

e) 200 pontos se fizer parte de lista de empresas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente como de remoção prioritária da zona urbana do Município de Canaã dos Carajás.

§ 1°. Somente poderão se inscrever as empresas industriais que atendam os preceitos da Lei 123/2016 e as cooperativas e associações

com finalidade apoio ou criação de micro ou pequenos empreendimentos industriais e de reciclagem.
§ 2°. Será vetada a participação de empresas que já foram contempladas em outro Edital ou estejam instaladas no Polo da Pequena Indústria ou que possuam sócio em comum com outra empresa do referido Polo com mais de 10% (dez por cento) de participação no Capital Social.
§ 3°. As empresas serão classificadas por pontuação obtida, conforme detalhado no Edital.
§ 4°. Os lotes ou benfeitorias serão oferecidos em grupos por similaridade por Edital e serão escolhidos pelos classificados no processo licitatório em ordem crescente, até atingir o número de lotes ou benfeitorias oferecidos, ficando os demais como suplentes.

SEÇÃO VII
DA CONCESSÃO DE LOTES PAVILHÕES DO POLO EDUCACIONAL

Art. 27. Para efeitos desta Lei é entendido por Polo Educacional a área delimitada no Anexo II e todas as benfeitorias para uso individual ou coletivo, existentes ou que porventura venham a existir, com a finalidade de fomentar e organizar a estruturação de um ambiente adequado para o fomento do ensino técnico profissionalizante e de nível superior do Município de Canaã dos Carajás.
Art. 28. O Município poderá receber doações, ou dentro das suas possibilidades financeiras, orçamentárias e atendidas as prioridades da Administração, poderá construir ou alugar pavilhões para permissão de uso gratuito objetivando a melhoria, reforma ou instalação de benfeitorias no Polo Educacional.
§ 1°. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação normatizar o uso e destinação de cada módulo ou galpão do Polo Educacional, por atividade educacional sua destinação e incluir tais aspectos nos editais de convocação.
§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar consultas formais, junto às entidades representativas de cada atividade econômica para melhor determinar o tamanho e disposição dos módulos.
Art. 29. A classificação das empresas inscritas e habilitadas para o Pólo Educacional dar-se-á em função da pontuação alcançada pelos projetos apresentados, atribuindo-se a pontuação de acordo com a seguinte tabela:
a) 500 pontos instituições de ensino que ofereçam cursos âncoras (medicina, direito, engenharias, odontologia, enfermagem);
b) 400 pontos instituições de ensino que ofereçam cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES;
c) 300 pontos instituições de ensino que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes;
d) 200 pontos instituições de ensino que ofereçam cursos de especialização;
e) 400 pontos para instituição com pontuação 5 (cinco) no último ENADE;
f) 300 pontos para instituição com pontuação 4 (quatro) no último ENADE;
g) 200 pontos para instituição com pontuação 3 (três) no último ENADE;
§ 1°. Somente poderão se inscrever as instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura.
§ 2°. As empresas serão classificadas por pontuação obtida conforme detalhado no Edital.
SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Terá prioridade na execução da Política Industrial do Município a implantação do Distrito Empresarial.
Art. 31. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei, inclusive, se necessário, no que diz respeito ao zoneamento de ocupação para os diversos tipos de indústria, na área do Distrito Empresarial.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2018.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:6FECC2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 803/2018

LEI Nº 803/2018

Dispõe sobre o Topônimo do Distrito Empresarial do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.
Art. 1º - O Distrito Empresarial localizado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, passa a ter a seguinte denominação: **Distrito Empresarial Antonio José de Araújo "Toninho da Droganorte".**

Parágrafo Único – Deverá a municipalidade providenciar a fixação da Placa de identificação com o topônimo acima descrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:EFD67345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RETIFICAÇÃO/PMCC

RETIFICAÇÃO
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 26 de janeiro de 2018, ANO IX Nº 1909 páginas 21, referente ao Extrato de Contrato 20180024 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Pregão Presencial 060/2017/SRP.
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: EMPRESA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 05.099.585/0001-62, com o Valor Total de: R$ 15.097.500,00 (quinze milhões, noventa e sete mil e quinhentos)
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: EMPRESA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 05.099.585/0001-62, com o Valor Total de: R$ 1.676.235,00 (um milhão , seis e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A4EEA0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e não governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, para uma reunião EXTRAORDINÁRIA que acontecerá no dia **29 de janeiro 2018**, (**segunda-feira) às 11hs00min,** na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES,

localizado à Rua Ulisses Guimarães 645 - Centro de Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:

1- Campanha do Carnaval 2018 e o papel do Conselho Tutelar;
2- Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 26 de janeiro de 2018.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:130460EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 951/2018

Decreto n.º 951/2018

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacionais do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

a) 1º de janeiro, segunda-feira - Confraternização Universal (feriado nacional);
b) 12 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo);
c) 13 de fevereiro, terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);
d) 14 de fevereiro, quarta-feira - Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)
e) 30 de março, sexta-feira - Paixão de Cristo (feriado nacional);
f) 21 de abril, sábado - Tiradentes (feriado nacional);
g) 1º de maio, terça-feira - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
h) 31 de maio, quinta-feira - Corpus Christi (ponto facultativo);
i) 15 de agosto, quarta-feira - Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil – Lei Estadual nº 037/1947 (feriado estadual);
j) 07 de setembro, sexta-feira - Independência do Brasil (feriado nacional);
k) 05 de outubro, sexta-feira – Aniversário do Município – Lei Estadual nº 5.860/1994 (feriado municipal);
l) 12 de outubro, sexta-feira - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
m) 28 de outubro, domingo - Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
n) 02 de novembro, sexta-feira - Finados (feriado nacional);
o) 15 de novembro, quinta-feira - Proclamação da República (feriado nacional);
p) 30 de novembro, sexta-feira – Dia do Evangélico – Lei Municipal nº 209/2009 (feriado Municipal);
q) 08 de dezembro, sábado – Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município – Lei Municipal nº 055/2003 (feriado municipal);
r) 25 de dezembro, terça-feira - Natal (feriado nacional).

Art. 2º. Os períodos de recesso administrativo serão regulamentados por Decreto Municipal a serem expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7FE408D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 028/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Dorivania Bezerra Sampaio Sousa,** CPF nº. 275.480.778-07, matrícula nº 0101620**,** do cargo de Função Gratificada de Orientador Educacional – OED – FG III da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Romana**,** junto a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1C39A87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 029/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Katia Maria Barbosa da Silva,** CPF nº. 748.222.092-53**,** do cargo de Provimento Comissionado de Orientador Educacional – OED – III do CMEJA José de Deus Andrade**,** junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:30908870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 030/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sra. **Lucivânia Alves Neres,** inscrita no CPF sob o nº. 940.520.332-53**,** matrícula nº 0100447, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Administrativos, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 29 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E7CA409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 031/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO a Sr. **Antônio José dos Santos,** inscrito no CPF sob o nº. 177.038.912-15**,** matrícula nº 0100853, do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM, junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 29 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:843CFC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 027/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA,** CPF nº. 331.620.774-00, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 29 de janeiro de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BE7B6313

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180012
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: FORT CLEAN – DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ.....: 22.525.037/0001-76
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA OPERADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1625.01.122.13152.144 Manter, o Sistema de Captação e Reservação de água tratada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.11, Fonte de Recurso: 010000 – CEFEM.

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2018 a 30 de Maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:7F40F5F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180018
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO E PANIFICADORA KIPÃO EIRELI - ME
CNPJ.....: 18.603.188/0001-28
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.978,00 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1625.01.122.13152.142 Manter, o Saae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.07, Fonte de Recurso: 010000.

VIGÊNCIA.....: 17 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:7EDE0DD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180025
ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2018-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC
CONTRATADA(O).....: TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ.....: 21.651.403/0001-70
OBJETO.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170279, OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, QUE VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL TAIS COMO MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LEVES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
VALOR TOTAL.....: R$ 2.503.200,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1625.17542.1320.2.145 Programa Asfalta Canaã Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.12, Fonte de Recurso: 010000 – CEFEM.

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:FE98EE7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 070/18, DE 25/01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS**, por ocasião de viagem a Brasília – DF., durante o período de 28/01/18 a 01/02/2018, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0934CB4C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 071/18, DE 25/01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Brasília – DF., a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A40E1C4B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 072/18, DE 25/01/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sr. **JOSÉ CARLOS AZEVEDO,** considerando que o titular, o Vice-Prefeito, sr. Rondiney de Oliveira Mundoco, assumirá a Prefeitura interinamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EC52E036

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 073/18, DE 29/01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 29/01/18 a 01/02/18, o cargo de Secretário Municipal de Saúde, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE,** considerando viagem do titular a Belém – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 29 de janeiro de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:24C2F80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 023/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.: 1º - Exonerar, do cargo de provimento Temporário de **S*ecretaria Escolar***, a Sra. **JAMARIA GONÇALVES DA SILVA**.
Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:7F1C1D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 022/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.: 1º - Exonerar, do cargo de provimento Temporário de **S*ecretaria Escolar***, a Sra. **KARLENE LUZ DA SILVA**.
Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária municipal de Educação e Cultura.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:72E2F295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 024/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4(quatro diárias), no valor total de R$ 768,00 (setecentos e sesenta e oito reais), ao servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à Belem durante o período de 06 a 08/02/2018, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor ira participar do seminario "FORTALECIMENTO DA AGENDA DE PREVENÇÃO DE OBESIDADE NA INFANCIA E ADOLESCENCIA"

Gabinete da Secretária, em 29 de janeiro de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:C0FC7711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 025/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.: 1º - Nomear, para exercer o cargo de Secretária Escolar na Creche Noêmia Vieira Cruz, Nesta Secretaria, a Sra. **NAJUA NAARA FERREIRA NEVES SANTOS CARNEIRO**.
Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, em 29 de janeiro de 2018.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:B3A67EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 065/2018 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 065/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018000323
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.
BENEFICIÁRIO: LEONARDO DIAS FERREIRA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR PARTICIPARÁ DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DO TURISMO.
DESTINO: BELÉM - PARÁ
INÍCIO: 28/01/2018
FIM: 31/01/2018
DIARIAS: 03 ½
VALOR: 672,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.0707.04.122.0066.20132.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 24.01.2018

JAIR LOPES MARTINS
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:3884B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 133/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no período de **25 de janeiro de 2018,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais).**

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar pacientes TFD, Erika Rodrigues de Almeida com consulta em nefrologia marcada para o dia 25.01.2018 ás 14 horas.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:CFCB3A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 134/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **25 de janeiro de 2018** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais), perfazendo um total de 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor levar pacientes para hemodiálise, Mara Rubia Almundim, Cleonice de Jesus Sousa e Maria de Sousa Gonçalves.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:71430AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 135/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **25 de janeiro de 2018,** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar paciente de TFD, José Caetano do Nascimento e Albertina Conceição de Sousa Alves com cirurgia oftalmológica para o dia 25.01.2018 ás 12:30 horas.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AF899AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 138/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Valdir Ferreira dos Santos (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **VITORIA-ES,** irá levar a paciente de TFD, Silvia Pestana de Oliveira com consulta marcada em cirurgia oncologica para o dia 23.01.2018 ás 8 horas no Hospital Santa Rita de Cássia em Vitória – Es.

Parágrafo único. A referida quantia é complemento da portaria (095/2018), onde cobrirá despesas em razão de viagem a **VITORIA-ES**, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 243,06

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:AA3CAAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 139/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de 26 a 28 de Janeiro de 2018 e atribuir ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Trezentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar a paciente de TFD, Raimundo Paulo Brito dos Santos para a capital Belém Pa.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2018.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DCEAD6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 140/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Valdir Ferreira dos Santos (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **BELÉM-PA,** irá levar a paciente de TFD, Raimundo Paulo Brito dos Santos no período de 26 a 28 de janeiro de 2018 para a capital Belém-Pa.

Parágrafo único. A referida quantia é para cobrir despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA**, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2018.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:2E338663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 141/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **EVALKER MOREIRA DE SOUSA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no **dia 26 de janeiro de 2018** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de R$80,00 (Oitenta Reais), na forma da Legislação Vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar a paciente de TFD, José Valmir Brito com exames laboratoriais marcados para o dia 26.01.2018 ás 7 horas.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2018.

OLIVEIRO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0D63A41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 142/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **27 de janeiro de 2018,** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor irá levar paciente para hemodiálise, Mara Rubia Almundim, Cleonice de Jesus Sousa e Maria de Sousa Gonçalves.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2017.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:776AA184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 145/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia – PA., no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **Valdir Ferreira dos Santos (Motorista),** visando custear despesas, durante a viagem a **BELÉM-PA,** O referido servidor irá levar o paciente de TFD, Raimundo Paulo Brito dos Santos para a capital Belém Pa.

Parágrafo único. A referida quantia é complemento da portaria (139/2018), onde cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA**, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 184,60

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de janeiro de 2018.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B79C21C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº284/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 11 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, FÁBIO SORATO DE ARAÚJO. E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **FÁBIO SORATO DE ARAÚJO**, no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para resolver assuntos da desta secretaria no acompanhamento de família em vulnerabilidade social, em Redenção-PA, no período 11 a 12 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Um) diárias, no valor total de R$ **100,00 (Cem Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 11 Dezembros de 2017

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E9600C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº283/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 30 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, FRANCISCO JOCIEL DE MACEDO E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO JOCIEL DE MACEDO**, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para fazer levantamento e acompanhamento dos veículos e maquinas da frota da prefeitura de Cumaru do Norte-PA, no período 30 de Outubro a 02 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor total de R$ **300,00 (Trezentos Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Em 30 de Outubro de 2017

CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humano.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:17C5EE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº040/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 19 de Outubro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para resolver desta Secretaria, no município de Belém-PA, no período de 23 a 27 Outubro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R$ **1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº ação Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Em 19 de Outubro de 2017

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário. do Fundo de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D81F5BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº654/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 20 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, DAELSON ARRUDA DA SILVA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **DAELSON ARRUDA DA SILVA**, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para uma reunião com Gerente do Banco Banpará, na cidade de Redenção-PA, no período 20 a 23 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor total de R$ **750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA E VICE, Em 20 de Novembro de 2017

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeitura de Cumaru do Norte- PA.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C70F5EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº019/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 25 de Janeiro

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, ALOISIO RIBEIRO BRAGA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ALOISIO RIBEIRO BRAGA**, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para fazer visita as Bancos conveniados, na cidade de Redenção-PA, no período de 25 a 26 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R$ **250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, Em 25 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:78CEAC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº015/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 22 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidora EDILANE FRANCISCA AMERICANA, no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para fazer visita e entrega de insumos na Vila Estrela do Pará 22 a 25 de Janeiro de 2018

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, no valor total de R$ **750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 22 de Janeiro de 2018

EDILANE FRANCISCA AMERICANO
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BD69CD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº017/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 26 de Janeiro.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, FRANCIELLE KEIBER DA SILVA. E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **FRANCIELLE KEIBER DA SILVA**, no valor total de R$ 1.250,00 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), para fazer consultoria das novas resoluções administrativa do Mural de Licitação, em Belém-PA, no período de 28 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R$ **250,00 (Hum mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, Em 26 de Janeiro de 2018

CHERLIS REGINO SILVA NETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano**.**

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EC3E554E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº016/2018

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 17 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para transportar secretaria de saúde para fazer visita e entrega de insumos na Vila Estrela do Pará, no período de 22 a 24 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (Dois) diárias, no valor total de R$ **200,00 (Duzentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em17 de Janeiro de 2018

EDILANE FRANCISCA AMERICANO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A3DFA5C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaituba usando de suas atribuições legais vem através de sua pregoeira Jesilanny Roma Gouveia tornar público os extratos de edital conforme abaixo:

Pregão Presencial 001/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 08/02/2018 Horário: 08:30hrs.
Pregão Presencial 002/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de Manutenção Hidráulica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 08/02/2018 Horário: 12:00hrs.
Pregão Presencial 003/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Material de Consumo: Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 09/02/2018 Horário: 08:30hrs.
Pregão Presencial 004/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Materiais Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 09/02/2018 Horário: 10:30hrs.
Pregão Presencial 005/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 15/02/2018 Horário: 08:30hrs.
Pregão Presencial 006/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Passagens aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 15/02/2018 Horário: 11:00hrs.
Pregão Presencial 007/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Combustível e Derivado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 16/02/2018 Horário: 08:00hrs.
Pregão Presencial 008/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de Manutenção Elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 16/02/2018 Horário: 10:00hrs.
Pregão Presencial 009/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de manutenção de Veículos Automotores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 16/02/2018 Horário: 12:00hrs.
Pregão Presencial 010/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para os serviços de manutenção e prevenção de higienização de centrais de Ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 19/02/2018 Horário: 08:00hrs.
Pregão Presencial 011/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de Material gráfico e impressões, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 19/02/2018 Horário: 10:00hrs.
Pregão Presencial 012/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de Aluguel de diárias de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 19/02/2018 Horário: 12:00hrs.
Pregão Presencial 013/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 20/02/2018 Horário: 08:00hrs.
Pregão Presencial 014/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviço de publicidade e propaganda institucional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 20/02/2018 Horário: 10:00hrs.
Pregão Presencial 015/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para o serviço de Manutenção de Cartucho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 20/02/2018 Horário: 12:00hrs.
Pregão Presencial 016/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Material de consumo de suprimentos de informática - Cartuchos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 21/02/2018 Horário: 08:00hrs.
Pregão Presencial 017/2018 CMI – PP – Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Material Elétrico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 21/02/2018 Horário: 10:00hrs.
Pregão Presencial 018/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Material Hidráulico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 21/02/2018 Horário: 12:00hrs.
Pregão Presencial 019/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Materiais de Reparos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 22/02/2018 Horário: 08:00hrs.
Pregão Presencial 020/2018 CMI – PP –
Contratação de pessoa Jurídica para a aquisição de Material permanente de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Data da Abertura: 22/02/2018 Horário: 10:30hrs.
Será julgado o processo de licitação no Prédio da Câmara Municipal de Itaituba – PA. Para aquisição do edital acesse o site da Câmara Municipal no http://www.itaituba.pa.leg.br/processo-legislativo/editais para fazer download do edital.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:71889D48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018.
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 09/02/2018, as 09:30

hora local. Acesso ao edital: *www.***tcm.pa.***gov.br*; informações: DICOM, Fone: 093 981247305; Email:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:97CEE8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0049/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando, Memo. nº 038/2018-SEMAD, de 23 de janeiro de 2018, e Memo. nº 030/2018-PGM, de 19 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR INSUBSISTENTE a **PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0473/2017,** de 27 de setembro de 2017**,** que determinou ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar a **SUSPENSÃO** de todos os processos administrativos em tramite que envolvam apuração, em tese, de irregularidade na cumulação dos cargos de Técnicos e Professor, bem como a maneira correta da contagem de horas para cumulação de cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de janeiro de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F1DF8193

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Processo n° 61.154/2017/PMM.
Chamada Pública n° 01/2018/CPL/PMM.
O Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, torna público para ciência dos interessados, que receberá projeto de venda e documentação de habilitação visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2018, até o dia 26.02.2018 às 09h, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e Resolução n° 026/2013, ambas do FNDE, e Lei n° 8.666/93. O edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará, fone (94) 3322-2243 – Ramal 28 ou pelo e-mail licitacao@maraba.pa.gov.br, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h. A abertura dos envelopes será no dia 26.02.2018, às 09h.

Marabá-PA, 29.01.2018,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:10F21B5F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018-SEMAD/PMM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018-SEMAD/PMM – Processo
Licitatório Nº 50.105/2017/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 052/2017-CPL/PMM. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higienização, alimentos e utensílios para cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marabá. Empresa: HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 12.283.935/0001-01, valor total R$ 30.256,67. Vigência: 31/12/2018. Origem do Recurso: Erário Municipal. Marabá, 26.01.2018 - José Nilton de Medeiros – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:88FEA046

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 075/2017-CPL/PMM.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) Nº 075/2017-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 52.820/2017/PMM. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de veículos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, a autoridade competente HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA, CNPJ nº 04.747.226/0001-01: Item 01 - R$ 250.000,00; Item 03 – R$ 170.000,00; Item 03 – R$ 159.920,00; Item 04 – R$ 39.980,00; Item 05 – R$ 202.000,00; Item 06 – R$ 66.000,00; Item 07 – R$ 16.500,00.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde.
Marabá - (PA), 12/12/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5003CD85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 047/2017-CPL/PMM.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) Nº 047/2017-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 52.135/2017/PMM. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição demáquinas, ferramentas e equipamentos de jardinagem; equipamentos e materiais hidráulicos; equipamentos e

materiais elétricos; ferramentas e acessórios para limpeza; materiais de construção; equipamentos de proteção individual, visando o atendimento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, a autoridade competente ADJUDICA os Lotes: 01, 02, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 36, às respectivas empresas declaradas vencedoras após a fase recursal, conforme as quantidades previstas no Anexo II do edital, ratificando o cancelamento dos Lotes 10, 11 e Item 1380 e HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório, onde sagraram-se vencedoras as empresas: S CASTRO DE SOUZA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 23.688.847/0001-06: Lote 01 - R$ 480.549,38; Lote 06 - R$ 48.245,00; Lote 15 - R$ 37.373,86; Lote 18 - R$ 4.212,00; Lote 20 - R$ 136.233,75; Lote 37 - R$ 480.549,38; Item 1362 - R$ 177.600,00; Item 1368 - R$ 392,00. J.H.M.RIBEIRO E CIA LTDA – EPP, CNPJ º 04.558.134/0001-83: Lote 02 - R$ 170.553,21; Lote 21 - 61.980,50; Lote 27 - R$ 133.286,73; Lote 30 - R$ 72.381,96; Item 1350 - R$ 44.955,00; Item 1351 - R$ 44.088,75; Item 1364 - R$ 58.425,00. P R DUARTE MICROEMPRESA – ME, CNPJ nº 07.843.238/0001-28: Lote 03 - R$ 683.927,32; Lote 04 - R$ 227.522,78; Lote 29 - R$ 210.951,68; Lote 31 - 71.095,50; Lote 32 - R$ 23.698,50; Lote 34 - 19.672,25; Lote 38 - R$ 24.864,00; Lote 39 - 592.408,20; Lote 40 - R$ 196.644,20; Lote 43 - R$ 185.550,00; Lote 44 - R$ 61.850,00; Item 1367 - R$ 2.930,82; Item 1375 - 2.580,00; Item 1378 - 692,74. S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO – ME, CNPJ nº 07.826.842/0001-46: Lote 05 - R$ 102.360,00; Lote 07 - R$ 129.930,00; Lote 08 - R$ 43.310,00; Lote 09 - R$ 36.400,00; Lote 12 - R$ 245.387,70; Lote 13 - R$ 79.816,30; Lote 14 - R$ 135.916,77; Lote 16 - R$ 22.245,70; Lote 17 - R$ 6.376,77; Lote 21 - R$ 21.427,83; Lote 22 - R$ 125.320,35; Lote 23 - R$ 41.806,40; Lote 24 - R$ 329.808,52; Lote 25 - R$ 109.848,18; Lote 26 - R$ 305.536,38; Lote 33 - R$ 47.680,50; Lote 35 - R$ 152.775,00; Lote 36 - R$ 50.925,00; Lote 41 - R$ 12.486,00; Item 1352 - 11.534,00; Item 1363 - R$ 58.750,00; Item 1365 - R$ 6.125,00; Item 1366 - R$ 1.249,00; Item 1369 - R$ 580,00; Item 1370 - R$ 5.800,00; Item 1372 - R$ 4.250,00; Item 1373 - R$ 796,00; Item 1374 - R$ 2.308,00; Item 1376 - R$ 427,00; Item 1377 - R$ 3.248,00; Item 1379 - R$ 693,00. BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – EPP, CNPJ nº 27.509.080/0001-61: Lote 28 - R$ 22.769,40. COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI – EPP, CNPJ n° 20.076.126/0001-57: Lote 42 – R$ 33.732,10.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação - Semed.
Marabá - (PA), 15/01/2018.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D43A9008

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2018/CPL/PMM,

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2018/CPL/PMM, REVEMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LIMITADA, CNPJ nº 04.747.226/0001-01. Item 01 - R$ 250.000,00; Item 03 – R$ 170.000,00; Item 03 – R$ 159.920,00; Item 04 – R$ 39.980,00; Item 05 – R$ 202.000,00; Item 06 – R$ 66.000,00; Item 07 – R$ 16.500,00. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de veículos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá. Assinatura: 11/01/2018. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 075/2017-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 52.820/2017/PMM. Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:82586137

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL PORTARIA Nº 071/2018 DE 26/01/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA Nº 071/2018 DE 26/01/2018 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal:- art. 6º I, II, III e IV da EC n. 41/2003; c/c art.180, I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – Servidora: - **MARIA DO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES,** RG nº 1640325 2ª Via - PC/PA e CPF Nº 131.779.312-91 - Cargo: Professor CE - Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor dos proventos R$ 3.525,95 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), a partir de 01 de Março de 2018.

Marabá/PA, 29/01/2018

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:777DC6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017-CEL/PMM**, Processo n° 51.592/2017-PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO IDOSO, LOCALIZADA NA RODOVIA TRASAMAZÔNICA ESQUINA COM A AVENIDA NAGIB MUTRAN, MUNICÍPIO DE MARABÁ - PARÁ, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ/MF Nº 27.489.159/0001-78, Vencedora: R$ 470.652,20. Assinatura: em 20/09/2017.

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:73AE9A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 081/2017/SEVOP/PMM. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51.592/2017-CEL/PMM - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017-CEL/PMM.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 081/2017/SEVOP/PMM. Processo de Licitação Nº 51.592/2017-CEL/PMM - referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017-CEL/PMM**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO IDOSO, LOCALIZADA NA RODOVIA TRASAMAZÔNICA ESQUINA COM A AVENIDA NAGIB MUTRAN, MUNICÍPIO DE MARABÁ - PAR. **CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ/MF Nº 27.489.159/0001-78, Vencedora: R$ 470.652,20, Recursos Próprios. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias. Assinatura: 20/09/2017.

Marabá/PA

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:49C2AA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO Nº 006/2018/SEVOP/PMM. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43.501/2017-CEL/PMM - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CEL/PMM.

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº 006/2018/SEVOP/PMM. Processo de Licitação Nº 43.501/2017-CEL/PMM - referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-CEL/PMM**. Objeto: EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PRÉDIOS PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS QUE SE FEZEREM NECESSÁRIOS, INCLUINDO AS ALTARQUIAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MARABÁ/PA. **G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ/MF Nº 26.856.166/0001-06, Vencedora: R$ 188.638,31, Recursos Próprios. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 02/01/2018.

Marabá/PA

Secretaria de Viação e Obras Públicas
FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7551F420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 087/2018-GP, que nomeia o Sr. EDSON IVO DA SILVA JUNIOR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1908, do dia 25.01.2018.

Onde se lê:
CONSIDERANDO: O artigo 28 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Leia – se:
Considerando: O Art. 28 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Marabá, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providencias.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A60CD704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 086/2018-GP, que nomeia o Sr. RUBENS BORGES SAMPAIO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1908, do dia 25.01.2018.

Onde se lê:
CONSIDERANDO: O artigo 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Leia – se:
Considerando: O Art. 12 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Marabá, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providencias.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A2903FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 093/2018-GP, que nomeia o Sr. VALDEMI PEREIRA DA SILVA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1908, do dia 25.01.2018.

Onde se lê:
CONSIDERANDO: O artigo 36 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Leia – se:
Considerando: O Art. 36 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e institui o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Marabá, no que se refere aos cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providencias.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EBEEBEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n°. 165397/2014. Servidor Acusado: DAVID GOMES CARVALHO, servidor concursado, no cargo de Agente de Portaria, matricula n°. 29508, CPF nº 784.245.502-34, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor que mesmo no exercício de sua função pública, teria faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Fundamentação Legal: Com fulcro nos art. 153, II c/c o artigo 154 e incisos e art. 165, todos da Lei 17.331/2008-RJU. Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 165397/2014, deixo de acolher o Relatório** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, **adotando-o como razões de decidir** e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO**

DE 30 (trinta) DIAS, em desfavor do servidor**: DAVID GOMES CARVALHO.**
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá.
Em, 29 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E6DB112B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO DE DECISÃO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Extrato de Decisão

Processo Administrativo Disciplinar n°. 17329/2014.
Servidor Acusado: CARLOS ALBERTO PAIVA ARAUJO, servidor concursado, no cargo de Motorista, matricula n°. 20657, CPF nº 673.836.532-20, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor que mesmo no exercício de sua função pública, teria faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Fundamentação Legal: Com fulcro nos art. 153, II c/c o artigo 154 e incisos e art. 165, todos da Lei 17.331/2008-RJU. Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 17329/2014, deixo de acolher o Relatório** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, **adotando-o como razões de decidir** e, **DECIDO** pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS,** em desfavor do servidor**: CARLOS ALBERTO PAIVA ARAUJO.**
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá. Em, 29 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FD3D9F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 0323/2018-SEMAD

PORTARIA n. º 0323/2018-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 59343/2017, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
CONSIDERANDO: O Parecer/2018 - PROGEM.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **LINDONETE DOS SANTOS JARDIM**, concursada no cargo de Professor NEI – Zona Rural, CPF. nº 361.782.922-87, matricula nº 8263, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sua irmã Eurizonete dos Santos Brito da Silva, sendo usufruído no período de **15.11.2017 a 25.11.2017**, com base no Art. 25, da Lei nº. 35/2002, de 25 de dezembro de 2002 – Lei Orgânica do Município.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5C6C4E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 313/2018-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 313/2018-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Que a Srª., **LUCELIA CRISTINA DOS SANTOS**, servidora concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº **875**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO: O processo nº 1299/2016, de 25/01/2016 que solicita licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a serem cumpridos do dia 02/01/2018 a 01/04/2018.
RESOLVE:
CANCELAR a Portaria Nº 3025/2017-SEMAD, que concede à servidora, **LICENÇA PRÊMIO** do período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BD04ACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 113/2018-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 113/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Ofício nº 1126/2017 – CG/Gabinete do Prefeito; Ofício nº 465/2017 – 3ª DP/|Coord/Mab.
CONSIDERANDO: O Termo de Cooperação Institucional nº 0053/2015, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Pará e o Município de Marabá – Prefeitura Municipal de Marabá, para o funcionamento da Defensoria Pública (Núcleo Regional de Carajás), em Marabá, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar de 25 de janeiro de 2016.
RESOLVE:
Artigo 1º- **CEDER** o servidor **CLAUDIO FRANCO DE BRITO**, concursado no cargo de Técnico Administrativo, matricula nº 2223, portador do CPF nº. 599.214.802-78, para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a contar de 08.01.2018.**
Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:586A9957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 122/2018-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 122/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. **MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE,** brasileiro, portador do CPF nº 536.036.484-04, da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** a partir de **29.01.2018.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:781512F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 255/2018-SEMAD, que concede férias ao Sr. PATRICK COELHO PRIMO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 1906, do dia 23.01.2018.
Onde se lê:
Assunto: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**

Leia – se:
Assunto: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**

Onde se lê:
Será gozado no período **de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.**

Leia – se:
Será gozado no período **de 20 de Março a 18 de Abril de 2018.**

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:65602BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0384/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA CONCEICAO SOUZA BATISTA, concursada no cargo de Agente de Endemias, lotada na SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**

PERÍODO: De 05 de março de 2018 a 18 de abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0383/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): EDILSON PEREIRA DA SILVA, concursado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2001/2006.**
PERÍODO: De 19 de fevereiro de 2018 a 19 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0385/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA KARLA DE OLIVEIRA LERAY, concursada no cargo de Professora, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 15 de fevereiro de 2018 a 15 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0387/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA PAZ DE SOUZA, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 11 de fevereiro de 2018 a 11 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0388/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIO DE AQUINO MAIA, concursado no cargo de Professor, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0389/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA ROCHA DA SILVA, concursada no cargo de Professora, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2009/2014.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0390/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): EULINDA ALVES DOS SANTOS, concursada no cargo de Professora, lotada na SEMED .
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 0391/2018-SEMAD
SERVIDOR(A): DOUGLAS T. DE JESUS DOS SANTOS S. SANTIAGO, concursado no cargo de Professor, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A5D1F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 114/2018-GP

PORTARIA n.º 114/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 915/2018, firmado pela servidora **IOLANDA DE JESUS SILVA**, concursada no cargo de **Técnico em Enfermagem – Zona Urbana,** matrícula nº 28362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **IOLANDA DE JESUS SILVA,** portadora do CPF nº 829.544.102-72, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 30 de Janeiro de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A9EC51C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 115/2018-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 115/2018-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo nº 61040/2017, firmado pela servidora **ALEX SANDRA DOS SANTOS LIMA,** concursada no cargo de **Professor de Matemática – Zona Urbana,** matrícula nº 0206, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONSIDERANDO: O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **ALEX SANDRA DOS SANTOS LIMA,** portadora do CPF nº 583.063.662-04, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A006A7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01/2018-SDU PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41.606/2017-CEL/PMM

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ- SDU
Extrato de Contratos Nº 01/2018-SDU Processo de Licitação Nº 41.606/2017-CEL/PMM - referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 017/12017-CEL/PMM. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestre em âmbito nacional, intermunicipal e interestadual por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através da agencia. Empresa: MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 01.062.104/0001-93; no valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Recursos Próprios. Vigência: 31/12/2018. Assinatura: 26/01/2018.

Marabá/PA.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ECAB83BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
INFORMAMOS QUE HOUVE RETIFICAÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/01/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.173/2016.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Informamos que houve retificações na publicação do dia 17/01/2018 referente ao Processo Licitatório Nº 19.173/2016. Onde se ler: R$ 2.155.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil reais) - Leia-se: R$ 2.216.600,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e

seiscentos reais). Ass. 05/01/2018, com vigência 31/112/2018. Departamento de contratos.

Secretaria de viação e Obras Publicas
FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4662AE32

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017-SEMED/PMM

"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº. 50.878/2017-PMM, Modalidade Tomada de Preços 023/2017-CEL/SEVOP/PMM. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/11/2017. ONDE SE LÊ: Término da Vigência: 17/01/2018. LEIA-SE: Término da Vigência: 14/01/2018. Secretaria Municipal de Educação."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7FE39C32

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 56.438/2017-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2017-CEL/SEVOP.

"Extrato de Adjudicação e Homologação – Processo nº 56.438/2017-PMM, Tomada de Preços Nº 049/2017-CEL/SEVOP. Homologa o resultado final e a Adjudicação referente à Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia referentes à Conclusão do Núcleo de Educação Infantil – NEI - Tipo B Convencional – Professora Eunice Raimunda Brito de Oliveira, localizada na Rua do Murumuru, Bairro Morada Nova – Zona Urbana Do Município De Marabá - PA. Empresa: CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP - CNPJ Nº 23.831.406/0001-11. Valor: R$ 912.019,01 (novecentos e doze mil, dezenove reais e um centavo). Data da assinatura: 16/01/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – Pa"

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C5BC9F8C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-SEMED/PMM – PROCESSO Nº 56.438/2017-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2017-CEL/SEVOP.

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018-SEMED/PMM – Processo nº 56.438/2017-PMM, Tomada de Preços Nº 049/2017-CEL/SEVOP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Engenharia referentes à Conclusão do Núcleo de Educação Infantil – NEI - Tipo B Convencional – Professora Eunice Raimunda Brito de Oliveira, localizada na Rua do Murumuru, Bairro Morada Nova – Zona Urbana Do Município De Marabá - PA. Empresa: CONSTRUTORA QUEBEC EIRELI – EPP - CNPJ Nº 23.831.406/0001-11. Valor: R$ 912.019,01 (novecentos e doze mil, dezenove reais e um centavo). Recursos: Transferência Direta – FNDE / Salário Educação / Erário Municípal e Fundeb 40%. Início da vigência: 17/01/2018. Término da vigência: 17/09/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA".

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:956953FE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
" EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2017-CPL/PMM, GERADO EM FUNÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51.035/2017-PMM.

" Extrato do Contrato nº 001/2018-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 055/2017-CPL/PMM, gerado em função do Processo Licitatório nº 51.035/2017-PMM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços Continuados de Locação de Veículos, tipo Caminhão (Frigorífico, Baú e Carga Seca) com Condutor e Combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.029.507/0001-54. Valor R$ 1.331.797,44 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 11/01/2018. Término da Vigência: 11/01/2019.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:80160CC0

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL SEMMA – Nº 001/2017. CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL SEMMA – Nº 001/2017. CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EXCEPCIONAL
EDITAL SEMMA – Nº 001/2017.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado em caráter excepcional, que estabelece normas para a formação de cadastro reserva para os cargos descritos neste edital, necessários para regular o funcionamento mínimo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, Rua Amazônia, s/nº, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 17.758, de 20 de janeiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017 convoca no dia 31/01/2018, os candidatos aprovados para os cargos abaixo descrito, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito a Rua Amazônia, s/nº, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, no horário de 08:00 as 14:00hs, para entrega de documentação. Segue em anexo a relação dos documentos necessários para apresentação, conforme o cargo.

Ressaltamos ainda, que após o prazo estipulado, o candidato que não atender a convocação reservará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA o direito de convocar o próximo classificado.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
1º Lugar: ***Érika Luiz Souza de Araújo*** *– CPF 658.804.982-04*
CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO

1º Lugar: ***Esivaldo Barroso Rufino*** *– CPF 856.551.982-15*
2º Lugar: ***Natalha Gondim Simão*** *– CPF 005.175.362-69*
3º Lugar: ***Francisca Eliane guiar Bezerra*** *– CPF 714.885.452-00*
CARGO : FISCAL AMBIENTAL
1º Lugar: ***Paulo Edilson de Lima Chaves*** *– CPF 787.717.302-49*
2º Lugar: ***Wanderson Fernandes da Silva*** *– CPF 948.151.272-04*
3º Lugar: ***Louhnn Aflanio Lourenzo de Souza*** *– CPF 797.047.192-72*

Marabá, 30 de janeiro de 2018.
Sem mais,

CARLOS ANTONIO LACERDA JÚNIOR
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Documentos necessários para apresentação dos candidatos convocados para os cargos de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo e Fiscal Ambiental.

Originais e 02 (duas) cópias legíveis de:

Atestado de Saúde Ocupacional;

Antecedentes Criminais (Policia Federal e Civil);

Carteira de Reservista;

Certidão de Nascimento dos Filhos;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Comprovante de Escolaridade (Diploma): cópia autenticada;

Carteira do seu respectivo conselho de classe (CREA) ;

Comprovante de Residência Atual;

Título Eleitoral;

PIS/PASEP;

2 Fotos 3 x 4;

CPF;

CTPS;

RG;

Comprovante de Quitação eleitoral;

Nº de Conta Bancaria – Banco Brasil (se houver);

Declaração de Bens.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6751A493

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018-SSAM – PROCESSO Nº 19.173/2016, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2016-CEL/PMM, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 10/01/2018 pág. 219 – **ONDE-LÊ-SE,** R$ 2.290.200,00 (Dois milhões, Duzentos e noventa mil e duzentos reais), **LEIA-SE:** 2.284.200 (Dois milhões, Duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais),

Marabá-PA, 29/01/2017

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2B0D8936

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) JOSÉ ANDERSON SILVA DE LIRA,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **565074500 SSP-PA** e do CPF nº.**297.229.988-46**, residente e domiciliado(a) á **Folha 07 QD 25 Lote 45 B – Nova Marabá – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 22 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8829007C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 32/2018-CPL/PMM.

Contrato n° 32/2018-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 52.833/2017-CPL/PMM, Pregão Eletrônico SRP nº 072/2017-CPL/PMM. Ata de registro de Preços nº 078/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: **Aquisição de cadeiras de rodas para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marabá-PA**. Empresa: **G D C DA SILVA COSTA – EIRELI-EPP CNPJ n° 09.721.729/0001-21, Valor: R$ 144.995,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).** Origem do Recurso: **10.122.0001 2.047 – Manutenção da Secretaria de Saúde.**
Elemento de despesas: **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**; VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **29 de Janeiro de 2018**.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DE012857

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: O(A) Presidente da CPL torna público que, em 29 de janeiro de 2018, CELSO TRZECIAK – PREFEITO MUNICIPAL, ratificou os procedimentos da Dispensa de Licitação Nº 003-2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na diagramação/criação/implantação de portal/site com gerenciador de conteúdo/hospedagem, treinamento do gerenciador de

conteúdo/criação de 15 (quinze) e-mails institucionais/atualizações e adequações para o atendimento a legislação, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA. Vencedor: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMOÇÃO PRODUTIVA LTDA, CNPJ: 19.166.632/0001-58, com sede na AV. CONSELHEIRO FURTADO 2865 SL 2002, CREMAÇÃO, BELÉM-PA, totalizando a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 29 de janeiro de 2018.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:8D9BDF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: O(A) Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público que, em 26 de janeiro de 2018, CELSO TRZECIAK – PREFEITO MUNICIPAL, homologou os procedimentos da Carta Convite Nº 002 - 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada em engenharia civil ou arquitetura para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. Vencedor: JOAS DE ARAUJO GOMES, CPF: 008.652.992-77, residente e domiciliado na AVENIDA CARVALHO, 1092, FLORESTA, MEDICILÂNDIA-PA, totalizando a quantia de R$ 71.976,00 (setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 26 de janeiro de 2018.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:6B8E458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDOR TEMPORÁRIO **EDUARDO SANTOS DE SOUZA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4485438 2ª VIA PC/PA e CPF nº 707.457.912-34, residente e domiciliado no Km 95 – Sul, s/n, o contratado exercerá o cargo de Vigia, com remuneração mensal de R$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o contrato de nº 003/2018, data da assinatura do contrato de 02 de janeiro de 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:DF339A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **FABÍOLA OLIVEIRA LISBOA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4902110 PC/SP e CPF nº 762.463.512-53, residente e domiciliada na Travessa Seis, Vila Pacal, s/n, a contratada exercerá o cargo de Agente Administrativo, com remuneração mensal de R$1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº 005/2018, data da assinatura do contrato de 15 de janeiro de 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:D452AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **MIKAELLE MONTELLO DA SILVA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6504400 PC/PA e CPF nº 009.615.082-30, residente e domiciliada na Rua Benedito da Silva, s/n, a contratada exercerá o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, com remuneração mensal de R$1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº 004/2018, data da assinatura do contrato de 15 de janeiro de 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:DC9B0A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDOR TEMPORÁRIO **GESY DE JEUSUS TIGRE,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 205644- 2ª VIA PC/PA e CPF nº 367.018.232-20, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica Km 80 – Agrovila Nova Fronteira, s/n, o contratado exercerá o cargo de Motorista Categoria D, com remuneração mensal de R$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme o contrato de nº 007/2018, data da assinatura do contrato de 02 de janeiro de 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:2E39119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **ALINE DOS SANTOS DUARTE,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7592132 PC/PA e CPF nº 700.072.272-05, residente e domiciliada na Rua Irmã Dulce, s/n, a contratada exercerá o cargo de Agente Administrativo, com remuneração mensal de R$1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº 002/2018, data da assinatura do contrato de 02 de janeiro de 2018, vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:E84AD8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA **TÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3ª Via PC/PA e CPF nº 737.054.542-34, residente e domiciliada na Rua Belmiro Ávila, s/n, a contratada exercerá o cargo de Assistente Social, com a remuneração mensal de R$2.961,26 (Dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o contrato de nº 009/2018, data da assinatura do contrato de 17 de janeiro de 2018, vigência: 17 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:83B44A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a** SERVIDORA TEMPORÁRIA

MAYSA GOMES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 7069798 PC/PA e CPF nº 026.621.842-30, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/n, a contratada exercerá o cargo de Digitadora do Programa Bolsa Família, com remuneração mensal de R$1.072,51 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o contrato de nº 004/2018, data da assinatura do contrato de 15 de janeiro de 2018, vigência: 15 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Emanoella de Lima Rosário
Código Identificador:CC9A7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: O(A) Presidente da CPL torna público que, em 26 de janeiro de 2018, WALLAS FERNANDES DA SILVA – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ratificou os procedimentos da Inexigibilidade Nº 07/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa física para desenvolver serviços na função de nutricionista para atuar na elaboração e acompanhamento do cardápio de merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia. Vencedor: ANA PAULA GRZEGOZESKI, CPF: 059.018.859-37, residente na RD TRANSAMAZÔNICA, KM 90 NORTE, RURAL, MEDICILÂNDIA-PA, totalizando a quantia de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 26 de janeiro de 2018.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:2CA8ADE7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

Que visa aquisição de uma camionete para ser utilizada nas ações da secretaria de ADM e Finanças. EMPRESA VENCEDORA: DELTA VEÍCULOS LTDA.

Monte Alegre-PA, 29 de janeiro de 2018

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BE3C28B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO: Aquisição de uma ambulância 0 km, tipo A, p/simples remoção para ser utilizada no HMMA. ABERTURA: dia 09.02.2018 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 29 de janeiro de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:5826974E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 044/2018

DECRETO Nº 044/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, ITEM I, LETRA "a", ITEM II, LETRA "a" E ITEM III, LETRA "c" DO DECRETO Nº 297/2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.491, de 15 de maio de 2003, Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral por ocasião da VII Conferência Municipal de Saúde, deste município, que elegeu as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, no biênio 2017/2019, no dia 20 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a ata das Reuniões de alteração e aprovação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS, do dia 13/12/2017 e 12/01/2018 respectivamente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2018-CMS de 22 de janeiro de 2018, que solicita alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS, do Segmento Gestor/Prestador Público e Privado Conveniado com o SUS, Segmento Trabalhadores em Saúde e Segmento Usuário.

DECRETA:

Art. 1º - **Alteram** os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, do **Artigo 1º, Item I, Letra "a", no Item II, letra "a" e no item III, letra "c" do Decreto nº 297/2017**, que passará a ter a seguinte composição:

I – SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR PÚBLICO E PRIVADO CONVENIADO COM O SUS:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JUSCENILDO DOS SANTOS MACEDO

II – SEGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE:
Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Monte Alegre - AMACOM
Titular: JOSELMA DA SILVA FRAZÃO
Suplente: HARLEY DIEGO MEIRELES DA SILVA

III – SEGMENTO USUÁRIOS:
b) Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Alegre - SINPRUMA:
Titular: DANIEL CAMPOS DE CARVALHO
Suplente: VALDEMAR FRANCISCO HUTIM

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), 23 de janeiro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:151591FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 054/2018

DECRETO Nº 054/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá **outras providências**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** partir de **29/01/2018** o senhor **PEDRO ÁLVARO MENDES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2835024 SSP/PA e CPF 047.100.962-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de janeiro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E482E12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 055/2018

DECRETO Nº 055/2018

Dispõe sobre a Nomeação de Procurador Jurídico do Município e dá **outras providências**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **29/01/2018** o senhor **RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 2310455 PC/**PA** e do CPF nº 087.018.062-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de janeiro de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:12213836

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Professora de Magistério, a Senhora KEILA MARIA OLIVEIRA COSTA, brasileira, titular da carteira de identidade nº 3560588 – SSP/PA e do CPF. nº 632.957.332-87, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:AC6EDAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Servente) a Senhora LUZINETE DA SILVA E SILVA, brasileira, titular da carteira de identidade nº 4321977 – SSP/PA e do CPF. nº 749.263.652-00, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7D3F5F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Agente de Portaria (Vigia), a Senhora DJIVANIA COSTA DOS SANTOS, brasileira, titular da

carteira de identidade nº 6171354 – SSP/PA e do CPF. nº 016.026.712-90, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7442BDE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Servente), a Senhora DIANA FERREIRA SOUZA, brasileira, titular da carteira de identidade nº 5869337– SSP/PA e do CPF. nº 006.263.082-24, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C59BF60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Agente de Portaria (Vigia), a Senhora ADRIANA FERREIRA DA SILVA, brasileira, titular da carteira de identidade nº 5609382– SSP/PA e do CPF. nº 960.787.152-91, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:120ADF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural, o Senhor RAIMUNDO NONATO GOMES DE JESUS, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 233080– SSP/PA e do CPF. nº 660.432.202-53, classificado no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:15E65E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana, a Senhora MARISOL CARDOSO NASCIMENTO, brasileira, titular da carteira de identidade nº 4138360– SSP/PA e do CPF. nº 834.680.132-72, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:6BF25598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Assistente Social, o Senhor ISMAEL NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 4204643– SSP/PA e do CPF. nº 681.831.602-63, classificado no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:D277F6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Servente), a Senhora NATALY RITA FRANÇA DA SILVA, brasileira, titular da carteira de identidade nº 7139763– SSP/PA e do CPF. nº 025.591.922-09, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0F6DFA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Auxiliar), a Senhora FRANCINÉIA DOS SANTOS ABREU, brasileira, titular da carteira de identidade nº 5650547– SSP/PA e do CPF. nº 971.103.692-00, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0682CC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Operador de Maquinas Agrícolas, o Senhor ROMAICON BARBOSA DE LIMA, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 7704504– SSP/PA e do CPF. nº 038.391.652-61, classificado no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C93F0E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural, a Senhora ARIANY PEREIRA MONTEIRO, brasileira, titular da carteira de identidade nº 6203224– SSP/PA e do CPF. nº 007.288.482-79, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:C32169DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Professora de Magistério – Zona Urbana, a Senhora ASINÁRIA VASCONCELOS SILVA SOARES, brasileira, titular da carteira de identidade nº 5556575 – SSP/PA e do CPF. nº 934.926.852-34, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:FB790A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Professora de Educação Infantil e Séries Iniciais/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural, a Senhora BRENDA COSTA DA SILVA, brasileira, titular da carteira de identidade nº 7145028 – SSP/PA e do CPF. nº 023.220.772-08, classificada no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3818D89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Médico Veterinário, o Senhor WALLACE PAULO NOBRE SILVA, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 5034437 – SSP/PA e do CPF. nº 832.150.002-10, classificado no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9A97EE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Agente de Portaria (Vigia), o Senhor CAIO ALVES MIARIM SILVA, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 5721414 – SSP/PA e do CPF. nº 012.583.432-23, classificado no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:5B904559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2018-GP

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o que determina o art. 37, II, da Constituição Federal, e o que dispõe o art. 9º. da Lei nº. 099 de 06/11/2001, c/c o artigo 24 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 001/2016-PMNI – Secretaria Municipal de Gestão Pública, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº. 1635 de 23 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, para o cargo de Agente de Portaria, o Senhor ENOQUE FILHO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, titular da carteira de identidade nº 5663493 – SSP/PA e do CPF. nº 843.681.442-87, classificado no referido certame.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de janeiro de 2018.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:362228D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018-004/PMNI

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DO CANTOR BETO LIMA & BANDA E BANDA KI SWING PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DE NOVA IPIXUNA 2018. **FAVORECIDO:** R M A DE CARVALHO – ME **VALOR:** R$ 12.075,00 (doze mil, setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, na qualidade de ordenador de despesas.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de Janeiro de 2018.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DBF3EA7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

SEC. DE EDUCAÇÃO
RESPOSTA DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-MICHAEL BRUNO LOUZADA MOUSINHO

RESPOSTA DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA

RESPOSTA DO RECURSO DO CANDIDATO **MICHAEL BRUNO LOUZADA MOUSINHO**, RG 3706562 E CPF 671.175.702-53, CONCORRENDO AO CARGO DE MOTORISTA COM INSCRIÇÃO DE Nº 028, "RECORRE NO EXAME PRÁTICO".
A comissão organizadora do processo seletivo Nº 001/2018, vem informar ao candidato **MICHAEL BRUNO LOUZADA MOUSINHO**, que o mesmo está empatado com 06(seis) candidatos na nota 14,5, informo ainda que todos os candidatos tem nota 10,0(dez) no exame prático de direção veicular que ocorreu no dia 24/01/2018, acompanhada pela equipe de trânsito de Novo Repartimento-PA, pelo Sr. Raimundo da Silva Santos e Raimundo de Souza Pereira, no qual segue os critérios de desempates de acordo com o item 9 do edital deste processo seletivo.
Portanto a decisão da comissão foi pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Assinatura da Comissão

_____
MARIA ELIETE SOUSA DA SILVA

ROSANJELA MEIRELLES DE SOUZA

_____
CESLO ALVES MORENO

_____
ANTÔNIA LEMOS BRAGA DE MORAES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F8FEC819

SEC. DE EDUCAÇÃO
RESPOSTA DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 -ELIZABETH DA SILVA LEAL

RESPOSTA DO RECURSO INTERPOSTO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA

RESPOSTA DO RECURSO DA CANDIDATA **ELIZABETH DA SILVA LEAL**, RG 1871416 E CPF 481.284.492-49, CONCORRENDO AO CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LÍNGUA PORTUGUESA NA ÁREA PARAKANÃ COM INSCRIÇÃO DE Nº 097, "RECORRE NO CRITÉRIO DE DESEMPATE".
A comissão organizadora do processo seletivo Nº 001/2018, vem informar a requerente **ELIZABETH DA SILVA LEAL**, que o mesmo está empatado com a candidata GLEICIANE CLAUDINO DE JESUS com a nota 12,0, os critérios de desempate foram seguidos de acordo com o item 9 do edital.
Portanto a decisão da comissão foi pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Assinatura da Comissão

_____
MARIA ELIETE SOUSA DA SILVA

ROSANJELA MEIRELLES DE SOUZA

_____
CESLO ALVES MORENO

_____
ANTÔNIA LEMOS BRAGA DE MORAES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D3DFDAE4

SEC. DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

CARGO: MOTORISTA ZONA URBANA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
028	MICHAEL BRUNO LOUZADA MOUSINHO	INDEFERIDO

CARGO: PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR LINGUA PORTUGUESA – PARAKANÃ

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
097	ELIZABETH DA SILVA LEAL	INDEFERIDO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F2CE4CC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001- PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Concorrência Pública nº 001-PMO/2018, cujo objeto é destinado à concessão de uso de bem público, mediante Processo Licitatório, do espaço reservado para o "Matadouro", e dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado na Rua 24 de Dezembro s/nº, bairro Santa Terezinha - CEP: 68.270-000 em Oriximiná-PA, objetivando a o abate de animais bovinos, suínos e bubalinos, para atender principalmente a população do Município de Oriximiná-PA, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital, com abertura para o dia 02/03/2018 às 09h00mim, Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Municipal de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68.270-000.

Oriximiná- PA, 25 de janeiro de 2018.

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:22DEA841

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação /FME; Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL VIVÊNCIA AMIGA (CLUBE DE MÃES), Objeto*:* Locação de imóvel para funcionamento da Escola de Ensino Infantil José Cassiano do Rego. Altera: a Vigência do contrato inicial prorrogando para 31/12/2018.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:AABDD0CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação/SME; Processo nº 002/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços Notarial e de Registro Públicos. Valor total: R$ 20.299,30 (vinte mil duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), conforme o art. 25, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretario de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:BB1DEE91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação/SME; Processo nº 003/2018. **Objeto:** Contratação de serviços de manutenção de injeção eletrônica em bombas e bicos injetores dos veículos a diesel. Valor total: R$ 61.164,00 (sessenta e um mil cento e sessenta e quatro reais), conforme o art. 25, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretario de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:444A72DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ON N.O 001/2018.

DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – Pará, Sr. Marcos Morais da Rocha, no uso de suas competências regimentais, e legais conferidas pela Lei Federal n°. 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Municipal 614 de 04/06/2015, e de acordo com deliberações do plenário na 14o reunião extraordinária no dia 26/01/2018.
Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

R E S O L VE

Artigo 1o - APROVAR Prestação de Contas do 3o Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte/PA do Exercício financeiro de 2017, com base no Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que analisou os processos, e extratos bancários de contas correntes, aplicação e demonstrativos de receita e despesas.

Artigo 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – Pará, aos 26 de
Janeiro de 2018.

MARCOS MORAIS DA ROCHA
Presidente do CMS/ON
Resolução n°. 013/2017

Homologo a Resolução n°. 01/2018 nos termos do art.1o §2o da Lei Federal no. 8.142 /1990

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto no 009/2018-PMON/GAB

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:0655237A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NOMEAÇÃO N.º 022/2018

DECRETO N.º 022/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica **NOMEADO** o senhor **José Roberto Pinheiro dos Santos** portador do CPF nº 030.610.311-70 para cargo de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo** do Município de Ourilândia do Norte, estado do Pará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:99CB3391

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
PREGÕES PRESENCIAIS N°001,002,003 E 004/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018 - Obj: "Aquisição de gêneros de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas". Data de Abertura: 15/02/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, bairro Módulo II-Paragominas-Pa. Pgm. 30.01.2018.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 - Obj: "Locação de Veículos sem motorista, objetivando a operacionalização das atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção, de corte, ligações, reparos e vazamentos, bem como prestar apoio no transporte de materiais na Agência de Saneamento de Paragominas". Data de Abertura: 16/02/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, bairro Módulo II-Paragominas-Pa. Pgm. 30.01.2018.
PREGÃO PRESENCIAL n°. 003/2018 - Obj: "Aquisição de combustíveis: Gasolina comum, Óleo diesel S-10 e Óleo diesel S 500, bem como graxa, filtros e Óleos lubrificantes para atender a Agência de Saneamento de Paragominas". Data de Abertura: 19/02/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, bairro Módulo II-Paragominas-Pa. Pgm. 30.01.2018.
PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/2018 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Obj: "Contratação de empresa especializada em serviços de impressão através de impressoras multifuncionais preto e branco e colorida, em regime de comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos para atender a Agência de Saneamento de Paragominas". Data de Abertura: 20/02/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, bairro Módulo II-Paragominas-Pa. Pgm. 30.01.2018.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:749C8FEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170279

O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e URSA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 24.157.800/0001-89, com sede na AV MARECHAL RONDON Nº3404, NUCLEO URBANO, Redenção do Pará-PA, CEP 68553-356, representada por GERALDO GAMA FEITOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Maio de 2018, nos termo do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 2401.103010007.4.028 Estratégia Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

URSA SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 24.157.800/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E5A8C63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017037501

O Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35, com sede na AV. 06, Nº 417, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.307.106/0001-81, com sede na AV. SANTA TEREZA Nº 470, JARDIM UMUARAMA, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-230, representada por RAIMUNDO REIS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Agosto de 2018, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.038 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 29 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
Contratante

BRANCO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 07.307.106/0001-81
Contratado(a)

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:875A5DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECISÃO DE RECURSO

"JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO".

Processo Administrativo de Licitação n.º 00001/2018-00001
Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018
Data do certame: 16/01/2018.
Hora: 09h15m.
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada. Ref: Contrato de Repasse n.º 833380/2016/MAPA/CAIXA. SICONV n.º 004769/2016. (Caminhão Truck com plataforma e Caminhão Caçamba Basculante). Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
Recorrente: SULPARÁ CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.730/0001-75.

Vistos etc.

I – Das Preliminares

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pela empresa SULPARÁ CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.730/0001-75, devidamente qualificada na peça inicial, em face da licitação em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.

a) Tempestividade:

A empresa SULPARÁ CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.730/0001-75 expôs tempestivamente as razões do recurso contra a decisão deste pregoeiro que desclassificou sua proposta e declarou a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no 01.241.313/0001-02, HABILITADA/CLASSIFICADA. Foi concedido igual prazo (03 três dias úteis) para a apresentação das contrarrazões, a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou contra razões.

b) Legitimidade:

A empresa Recorrente participou das sessões públicas e sua proposta foi desclassificada por violação da alínea "b" do item 59.3 do edital que expressa:

59.3 Relativas à Qualificação Técnica:
a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto
deste Pregão.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente**; (Grifei)

O provimento do recurso é para anular a decisão de desclassificar a recorrente e retornar a fase de lances.

II – Das Alegações da Recorrente

Alega ambiguidade no instrumento convocatório, questiona que o prazo de recurso é de 05 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.

III – Das Contra-Razões da empresa C&C FILHOS E RESTAURANTE LTDA.

Nas contra-razões, a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no 01.241.313/0001-02, rebateu, pontualmente, os questionamentos apresentados na peça recursal, pugnado pela mantença da decisão atacada.

É o breve relatório.

IV – Da análise do recurso

Passando à análise das alegações contidas na peça recursal da Recorrente, temos a esclarecer que os procedimentos adotados na sessão pública do Pregão 001/2018 seguiram as disposições contidas no Ato Convocatório e na legislação vigente. E que o momento procedimental para a impugnação do edital já transcorreu haja vista que o item 115 do edital, combinado com o parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei 8.666/93 impõe como termos final para apresentação de impugnação é o prazo de 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura dos envelopes, não podendo a administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ao questionar o prazo de 05 (cinco dias) para a apresentação de recurso, foi inepto ter feito essa pontuação pois a recorrente demonstrou o total desconhecimento da Lei 10520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, onde no inciso XVIII do Art. 4º expressa o seguinte:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Antes de mais nada é necessário que seja enfatizado a vinculação que o edital traz para a administração pública, conforme elenca as disposições do Art. 41 da Lei nº 8.666/1993, a qual estabelece:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Conforme se verifica, em atenção ao princípio da legalidade, com a vinculação do instrumento, e publicidade dos atos, a Administração Pública de um modo geral não pode fugir das regras e condições por ela mesma estabelecidas através do edital.

Nesse desiderato, as lições proferidas pelo professor ***OZÉIAS J. SANTOS***, em sua obra ***Manual de Direito Público***, 1ª Edição, Editora Vale do Mogi, São Paulo/2015, pág. 831, nos traz uma definição clássica quanto a definição do edital:

"Instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de concorrência ou tomada de preços, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas."

Conforme anteriormente destacado, a condição da administração pública em relação ao edital é vinculativa e não pode ser alterada ou afastada sob pena, entre outras, das medidas inerentes a Lei de Improbidade Administrativa.

É justamente nesse sentido que vemos a jurisprudência se pautar e firmar o seu entendimento, como vemos:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. Sobre o assunto, deve ser prestigiado o princípio da vinculação ao edital de licitação, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. No caso em tela, apesar de toda a argumentação ventilada, certo que a empresa impetrante apresentou equipamento fora das especificações técnicas exigidas para o objeto da licitação em questão, desatendendo às exigências estabelecidas no instrumento editalício, impondo-se, desta maneira, a consequente inabilitação para o certame. (TRF-4 - AC: 50240272420124047200 SC 5024027-24.2012.404.7200, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 11/12/2013, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 16/12/2013)

Ainda nessa senda, verifica-se que a vinculação aqui tão exaustivamente analisada também se estende aos participantes do certame que, por seu turno, deverão atentar para as condições estabelecidas no edital que, na sua condição, são as regras que prevalecerão dentro do processo licitatório.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Observa-se que o edital é translúcido na exigência de nota fiscal, não existe ali contradição ou qualquer espécie de dubiedade, na sua determinação. Não merece guarida a alegação de existência de ambiguidade do instrumento convocatório em decorrência do Termo de Referência. No envelope documentação deve-se conter as

documentações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica – financeira. A recorrente deixou de atentar-se na qualificação técnica.

Resta esclarecer, que a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no 01.241.313/0001-02 equiparou o preço ofertado pela recorrente, cumprindo assim o aspecto formal exigido pela administração pública.
Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

V – Conclusão

Concluo que o recurso administrativo apresentado não se mostraram suficientes pra conduzir-me a reforma da decisão.

No presente caso, não pode a Administração prestigiar aquele que por um motivo ou outro descuidou-se das suas obrigações, desprestigiando aquele que foi diligente no seu cumprimento.

VI – Decisão

Por todo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso da empresa SULPARÁ CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.730/0001-75, mantendo a decisão desclassificou a recorrente.

Rio Maria-PA em 26 de janeiro de 2018.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Pregoeiro
Decreto n.º 466 de 02 de janeiro de 2018

Remessa

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2018, faço remessa destes autos à autoridade superior Sr. Prefeito do Município de Rio Maria-PA, do que para constar faço o presente termo.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Pregoeiro
Decreto n.º 466 de 02 de janeiro de 2018

DECISÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RAZÕES: CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE INABILITOU A EMPRESA SULPARÁ CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.730/0001-75.
OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada. Ref: Contrato de Repasse n.º 833380/2016/MAPA/CAIXA. SICONV n.º 004769/2016. (Caminhão Truck com plataforma e Caminhão Caçamba Basculante). Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
PROCESSO: 00001/2018-0001 (Pregão Presencial nº 001/2018)
RECORRENTE: SULPARÁ CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.133.730/0001-75. De acordo com decisão exarada pelo Ilustre Pregoeiro a qual adoto como fundamento **NEGO PROVIMENTO** ao pleito formulado pela recorrente (suplicante), mantendo integramente a decisão atacada por seus próprios fundamentos. Publique-se, dando amplo conhecimento do teor da decisão.

Rio Maria, 29 de janeiro de 2018.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CF3ED7DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0032/2018

DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0091/2018 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora DEUZENIR MENDES ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C025DB1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0033/2018

DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0757/2017 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora IVANEIDE GARCIA DE SOUZA, registrada sob matrícula nº 7272, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:DA519E33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0037/2018

DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 04/2018 - SEFIN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELAINE CRISTINA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3293E4D9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0034/2018

DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 041/2018 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WELTON LUCENA NOLETO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de BELEM/PA, nos dias 30 e 31 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B83CF027

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0035/2018

DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 051/2018/SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar GEANE APARECIDA DE AZEVEDO ROCHA, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, para participar do 1º Encontro de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF e do 1º Fórum Comunitário, na cidade de BELÉM/PA, no período de 30 e 31 de janeiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3D15875C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0036/2018

DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 051/2018-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Conselheira EVANIZE CINTRA DE BRITO, à serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para participar do 1º Encontro de Capacitação sobre Metodologia do Selo UNICEF e do 1º Fórum Comunitário, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 30 e 31 de janeiro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:787BB6CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2018

PORTARIA Nº 001/2018 - SAAE DE 26 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO DE DEUS SOARES, lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2016/2017, no período de 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 26 de janeiro de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:EFD110CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2018

PORTARIA Nº 002/2018 - SAAE DE 26 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRESON FRANCISCO DE SOUZA CALDERARO, lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2016/2017, no período de 01 a 20 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 26 de janeiro de 2018.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:B70E327B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° **005/2018-PP/SEMED**. Objeto: DE UMA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **09/02/2018** horário: 9h00Min Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:9023BC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180013
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018IN
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CONTRATADO…: RENATO FERREIRA DE BARROS NETO
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA PRESTA SERVIÇOS

DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA.
VALOR.....: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), sobre os valores do efetivo recebimento dos pretendidos pelo Contrato
Exercício: 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Atividade:
03.03.04.122.0001.2.005 - Manutenção das Atividades da SEMAP
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2018

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:1617A4B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2017-SEMTUR. Partes: Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR e Estaleiro Paz Eireli - Me. Vigência: 04/11/2017 a 29/01/2018. Fundamento: art. 57, §1º da Lei n° 8.666/93.

ASS Pablo Henrique Lima da Silva Barrudada
Secretário Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D41B0851

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2017

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Pública 001/2017, que tem como objeto: C**ontratação de empresa, para promover a Execução do Projeto Técnico Social – PTS (Referencia Contrato Caixa:0408609-85 Residencial Monte Negro), no âmbito do Programa Minha casa Minha Vida do Município de São Félix do Xingú/PA**, foi declarado como vencedora a empresa, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA - ABRADESA,** inscrita no CNPJ sob o número 08.334.896/0001-57**, a empresa obteve 90 pontos na proposta técnica, e o valor total de sua proposta foi R$ 889.321,36 (Oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis e centavos)**,

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:352016C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180045
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0/2018-00001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: SERAMA COMERCIO E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E LEITORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.941,00 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.041221003.2.001 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.941,00
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:DF82F3A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 002/2018FME-PP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA DE LEI DESTINADO A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO – PA, conforme termo de referencia em anexo ao edital. Data da Abertura: 09/02/2018 Horário: 09:00hrs.
Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:9CABFAD8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-SEMEC

Município de Tucuruí, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018-SEMEC. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR QUE ATENDERÁ AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.** Data Credenciamento: 09/02/2018 às 09h30min. O Edital impresso estará disponível na sede da PMT, sito à: Travessa Raimundo Ribeiro de Sousa nº 01, Bairro: Centro Tucuruí–PA, sala de Licitações e disponível no site www.pmt.pa.gov.br da PMT.

Tucurui – Pa, 30/01/2018

ELIZABETH GONÇALVES BARROSO,
Presidente da CPL

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:D7A0C0EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158-2017-PMX - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 027-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA ARAUTO MOTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa **ARAUTO MOTOS LTDA.** Estabelecida na Avenida Xingu, N° 496, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ nº. 22.927.420/0010-41, TEL. 094-3426-1328, CEP. 68.555-010, Email: cleudivan@arautomotos.com.br, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. Cleudivan Queiroz, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliada na cidade de Xinguara - PA, portadora da carteira de identidade nº. 4.229.825 SSP/PA e do CPF nº. 746.282.592-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 027/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 063/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2017/PMX**, datado de 14 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) MOTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 158/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Arauto Motos Ltda.
CLEUDIVAN QUEIROZ
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:81AD665C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 159-2017-PMX - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 159/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA MARCOVEL COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro **MARCOVEL COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.** Estabelecida na Avenida Xingu, N° 231, Centro, Xinguara - PA, inscrita no CNPJ nº. 08.133.307/0002-53, CEP. 68.555-011, Telefone: 94-3426-2175, Email: teonillamarques@grupomarcovel.com.br, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. **Marcio Borges de Araújo,** Brasileiro, Casado, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Jatai, nº 59, Quadra 87, Lote 3, Apartamento 1, Setor Vila Paulista, Redenção – Pará, Portador da Carteira de Identidade nº M-5.310.105 SSP/MG, e, inscrito no CPF sob o nº 847.370.006-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 159/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 027/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 063/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 159/2017/PMX**, datado de 14 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) MOTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0KM,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 159/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Marcovel Comercio de Motos e Peças Ltda.
MÁRCIO BORGES ARAUJO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:67A048FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-B-2017-PMX - DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-B/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa **LUBRIFICANTES ARAGUAIA LTDA.** estabelecida à Avenida Amazonas, nº 435, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.410/0001-42. Telefone: (94) 3426-4949. e-mail: lub.araguaia@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **Denivaldo de Paula e Silva,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 6.778.080 2º via SSP/GO e do CPF nº 269.063.021-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-B/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 034/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 073/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-B/2017/PMX**, datado de 20 de julho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO** de **COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL S-500 E ALCOOL), LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-B/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Lubrificantes Araguaia Ltda.
DENIVALDO DE PAULA E SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6A65BCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-A-2017-PMX - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 034-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-A/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro **AUTO POSTO CONQUISTA LTDA-EPP.** Estabelecida à Avenida Amazonas, S/Nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.869.696/0001-27. CEP. 68.555.070. Telefone: (94) 3426-1743. e-mail: atpconquista@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora, a Sra. Vera Lucia Laux Hamann, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Sapucaia, s/nº, Quadra 36, Centro, Sapucaia, Estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 3.221.962 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 519.389.102-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-A/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 034/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 073/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-A/2017/PMX**, datado de 04 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, DIESEL S-500 E ALCOOL), LUBRIFICANTES E FILTROS DIVERSOS,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160-A 2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 20 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Auto Posto Conquista LTDA-EPP.
VERA LUCIA LAUX HAMANN
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:5BC6F232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172-A-2017-PMX - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172-A/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA EDELZITO MENDONÇA MOTA-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa **EDELZITO MENDONÇA MOTA-ME.** Estabelecida a Avenida Amazonas, 795, Setor Marajoara I, Xinguara, Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.679.093/0001-46. CEP: 68.557,070, Telefone: (94) 3426-1185. e-mail: emmota.xin@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr., **Edelzito Mendonça Mota,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 374, Centro, Xinguara - Pará, portador da carteira de identidade nº. 1.454.420 – SSP/GO e do CPF nº. 319.432.091-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172-A/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº**

035/2017/PMX, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 074/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172-A/2017/PMX**, datado de 15 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172-A/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 15 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Edelzito Mendonça Mota-me.
EDELZITO MENDONÇA MOTA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:36BE491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-A-2017-PMX - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-A/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA BORGES E CARDOSO LTDA-EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa **BORGES E CARDOSO LTDA-EPP.** Estabelecida Rua Cruz e Souza, nº 620, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 17.339.591/0001-29. CEP: 68.555-060 Telefone: (94) 34236-3573 e-mail: gufelipe1@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Gustavo Felipe Cardoso,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Xinguara-PA, na Rua Pau Brasil, s/nº, Centro, portador da carteira de identidade nº. 4.595.943 SSP/PA e, inscrito no CPF sob o nº 757.986.542-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-A/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 038/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 172-A/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 172-A/2017/PMX**, datado de 24 vde agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO de PEÇAS E SERVIÇOS DIVERSOS (PARTE ELÉTRICA),** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-A/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Borges e Cardoso LTDA-EPP.
GUSTAVO FELIPE CARDOSO
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:4482DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-B-2017-PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-B/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA D. B. MOREIRA DA SILVA - EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa **D. B. MOREIRA DA SILVA - EPP,** estabelecida Av. Liberdade, n° 63, Centro, Município de Canaã dos Carajás - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.219.033/0001-43. CEP: 68.537.000. Telefone: (94) 99161-4171. e-mail: vdborba@hotmail.com, neste ato representada pela sua Diretora, a Sra. **Divina Barris Moreira Silva,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Av. Liberdade, n° 63, Centro, Município de Canaã dos Carajás - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.256.722 2ª Via SSP/PA e, inscrita no CPF sob o nº 665.670.502-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-B/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 038/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 179/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-B/2017/PMX**, datado de 24 vde agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-B/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

D. B. Moreira da Silva - Epp.
DIVINA BARRIS MOREIRA SILVA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:301FD05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0162-C-2017-PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0162-C/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PAPEL ARTE EIRELI - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa **PAPEL ARTE EIRELI - ME,** estabelecida na Rua Brasil, n° 429, Sala C, Centro, Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.814.778/0001-28. CEP: 68.555-101 Telefone: (94) 3426-3465. e-mail: papelaveia@gmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora,

a Sra. **Regina Antonia Prudente,** brasileira, brasileira, solteira, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Xinguara-PA, na Rua Francisco Matarazzo, nº 05, Setor Marajoara II, portadora da carteira de identidade nº. 2.874.473 SSP/PA e, inscrita no CPF sob o nº 580.808.482-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-C/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 038/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 079/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-C/2017/PMX**, datado de 24 vde agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-C/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Papel Arte EIRELI - ME.
REGINA ANTONIA PRUDENTE
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6025DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-D-2017-PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-D/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA R. F. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa **R. F. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME,** estabelecida na Rua E, n° 333, Bairro Cidade Nova, Município de Parauapebas - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.549.387/0001-03. CEP: 68.515.000. Telefone: (94) 3346-8822. e-mail: licitacao@smlpa.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **Elias Alexsandro Marques Muniz,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas – Pará, na Rua Dakar, nº 1.085, Quadra 04, lote 14, Bairro Vila Rica, portador da carteira de identidade nº. 1.233.317 SSP/MA e, inscrito no CPF nº. 477.024.433-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-D/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 038/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 179/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-D/2017/PMX**, datado de 24 vde agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-D/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

R. F. de Souza Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - Me.
ELIAS ALEXSANDRO MARQUES MUNIZ
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:0B4441D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-E-2017-PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-E/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa **R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME.** Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraiso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32. CEP: 68.555-970 Telefone: (94) 9.99173-7324 e-mail: andreymetacontabil@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **Roberto Carlos Santana Souza Landim,** residente e domiciliado neste Município de Xinguara-Pará, na Vila Paraiso do Araguaia, portador da Carteira de Identidade nº 4.818.067 SSP/GO e, inscrito no CPF sob nº 282.021.712-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-E/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 038/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 179/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-E/2017/PMX**, datado de 24 vde agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA, ALIMENTÍCIOS E OUTROS),** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 162-E/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 23 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

R. C. S. de Souza Landim EIRELI-ME.
ROBERTO CARLOS SANTANA SOUZA LANDIM
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:AAE04E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0173-2017 -PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040-2017-SEMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0173/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, um lado o Município de XINGUARA/PA, representado pelo Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo

seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA,** brasileiro, casado**,** professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP.** Estabelecida na Rua 1136, N° 644, Quadra 244 Lote 18, Setor Marista, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº. 19.211.006/001-36. CEP: 74.180-150. Telefone: (62) 3594-3176. e-mail: pprmusical@gmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora, a Sra, **Jordana Alves Domingues**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de Xinguara - PA, portadora da carteira de identidade nº. 5137323 SSP/GO e do CPF nº. 028.933.131-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0173/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 040/2017/SEMED**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 082/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0173/2017/PMX**, datado de 20 de setembro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **INSTRUMENTOS MUSICAIS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS,** destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, para manutenção e funcionamento das **FANFARAS** das escolas da rede pública**,** destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, para manutenção e funcionamento das **FANFARAS** das escolas da rede pública**,** do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017/SEMED,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0173/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 05 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara – Pará.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vilmones da Silva
Secretário

Ppr Instrumentos Musicais Eireli - Epp.
JORDANA ALVES DOMINGUES
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:66C72E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0175-2017-PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0175/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa empresa **CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.** Estabelecida na Rua Gorotire, nº 50, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 16.983.063/0001-45. Telefone: (094) 3426-3702, e-mail: casanovaxing@gmail.com, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Eny Martinho Stival de Moura, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada na Rua Gorotire nº 46 fundos, Centro, Xinguara, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1.152.958 SSP/GO e inscrita no CPF 449.389.772-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0175/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 041/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 082/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0175/2017/PMX**, datado de 02 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO (TINTA E OUTROS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, para manutenção e funcionamento das **FANFARAS** das escolas da rede pública**,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0175/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
Prefeito em Exercicio
Contratante

Casa Nova Comércio de Materiais Para Construção EIRELI –EPP.
ENY MARTINHO STIVAL DE MOURA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:9CBD20F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0176-2017-PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041-2017-PMX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0176/2017/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA V. N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **RAIMUNDO COELHO ARAÚJO,** brasileiro, casado**,** autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 923534 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 463.683.612-04, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela nº 20,Setor Bela Vista, Xinguara, Estado do Pará e, de outro empresa empresa empresa **V. N. MONTE CARLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.** Estabelecida na Rua Liberdade, N° 542, Centro, Canaã dos Carajás - PA, inscrita no CNPJ nº. 03.624.215/0001-71. Telefone: (094) 99134-7086, e-mail: vithor@grupoplaneje.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Kerley Gomes Ferreira,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cupiaba, n° 15, Centro, Canaã dos Carajás - PA, portador da carteira de identidade nº. 01898245340 SSP/PA e do CPF nº. 727.234.592-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0176/2017/PMX**, originário do **Pregão Presencial – SRP nº 041/2017/PMX**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 082/2017/PMX**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0176/2017/PMX**, datado de 02 de outubro de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO (TINTA E OUTROS),** destinados ao atendimento da Secretaria de Educação, para manutenção e funcionamento das **FANFARAS** das escolas da rede pública**,** destinados a distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

2.2 - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2017/PMX,** o prazo de vigência do **CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0176/2017/PMX**, passando a vigorar até o dia 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2017.

Município de Xinguara - Pará
Raimundo Coelho Araújo
PREFEITO EM EXERCICIO
Contratante

V. N. Monte Carlo Comercio e Representação LTDA - ME.
KERLEY GOMES FERREIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:499942C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2018 – CMDCA BRASIL NOVO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasil Novo – CMDCA/BN com base na Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 183/13 e Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público a abertura de **seleção de projetos**, que será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção de **DOIS PROJETOS** de atividades voltadas para crianças e adolescentes, a serem desenvolvidos no âmbito municipal por entidades da sociedade civil, filantrópicas, sem fins lucrativos com sede no município de Brasil Novo, a serem financiados com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência – FIA** de Brasil Novo.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O edital poderá ser obtido por meio físico ou digital, devendo ser solicitado ao CMDCA de Brasil Novo, quer seja, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA, bem como poderão ser solicitados e disponibilizados por meio de e-mail eletrônico (cmdca.brasilnovo@gmail.com).

2.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas ao CMDCA-BN, por meio escrito ou através do e-mail cmdca.brasilnovo@gmail.com, contendo o assunto: **CMDCA/FIA-Seleção de Projetos-Edital 001/2018**.

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1. A submissão de projetos e demais documentos exigidos nos termos deste edital poderão ser feitos das seguintes maneiras:

a) Em 02 (duas) duas vias físicas e 01 (uma) via digital (Formato Word Editável) apresentado em CD, ou DVD ou Pen Drive, **em envelope lacrado**, entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMUTS de Brasil Novo/PA, situada na Av. Castelo Branco, nº 821, Centro; ou

b) Enviada por correios com número de registro de SEDEX com aviso de recebimento, destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasil Novo – CMDCA-BN, situado na Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, CEP 68.148-000, Brasil Novo/PA.

3.2. Somente serão aceitas as propostas, bem como a complementação de documentação, submetidas **nos prazos** previstos para cada etapa.

3.3. O CMDCA-BN fornecerá ao proponente um registro de protocolo de recebimento da proposta entregue fisicamente.

3.4. O recebimento da documentação **não atestará a sua conformidade**, que será submetido a um processo de análise pelo CMDCA-BN, nos exatos termos deste edital.

3.5. O proponente deve se assegurar que as cópias dos documentos estejam legíveis.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. Os projetos serão avaliados por comissão julgadora composta por três membros titulares do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Brasil Novo.

4.1.1. Ficará a critério do CMDCA convidar especialistas e agentes públicos para auxiliar o processo de avaliação dos projetos.

4.1.2. É **proibida** a participação na comissão julgadora daqueles que figurem como membros de entidade proponente e/ou executora, no momento da avalição de projeto de seu interesse.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.1. As **propostas de projetos** serão selecionadas em duas etapas, quando na **Etapa 01 (pré-seleção)** de caráter eliminatório, sendo realizada a análise documental, objetivando a habilitação para a **Etapa 02 (Seleção)** de caráter eliminatório e Classificatório.

PRÉ-SELEÇÃO

5.1.1. Serão exigidos na Etapa 01 (Pré-Seleção) os documentos a seguir.

a) Projeto nos moldes deste edital **(ANEXO VII)**, sendo 02 (duas) vias físicas e 01 (uma) digital (Formato Word Editável) apresentado em CD, DVD ou Pen Drive. Os projetos devem ser apresentados capeados e com as páginas devidamente numeradas.

b) Documentos da Entidade Proponente:

- Cópia do último estatuto ou contrato social (registrado em cartório ou na Junta Comercial);
- Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria da entidade (aplicado para instituições com diretoria);
- Cópia do cartão CNPJ e inscrições estaduais e municipais (quando aplicado).
- Cópia de documento(s) dos representantes legais da instituição, com número do CPF e Identidade.
- Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa, com prazo de validade em vigor, das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente.
- Certidões Negativas (Trabalhista, Criminal, Falência ou Concordata, FGTS), com prazo de validade em vigor.
- Cadastro de Registro junto ao CMDCA, atualizado.

b) Declaração de Responsabilidade Trabalhista, nos termos do **ANEXO II**;

c) Declaração de Fatores Impeditivos, nos termos do **ANEXO III**;

d) Declaração de Decisões Condenatórias Transitadas em Julgado, nos termos do **ANEXO IV;**

e) Declaração de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, nos termos do **ANEXO V**;

f) Declaração de Conhecimento e Plena Concordância aos Termos do Edital e seus Anexos, nos termos do **ANEXO VI**.

g) Planilha orçamentária detalhada, nos termos do **ANEXO VIII** com todos os itens e valores referentes a cada despesa do projeto.

h) Cronograma de Desembolso nos termos do **ANEXO XII**.

5.1.2. Os projetos deverão ser apresentados considerando preços correntes no mercado, e não considerar a inflação ao longo do tempo em elaboração.

5.1.3. Serão automaticamente desclassificados do processo, os projetos que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

a) Não apresentação e/ou encaminhamento do Projeto **em duas vias**, nos termos do **ANEXO VII**, devidamente assinado pelo representante legal.

b) Sem folha de identificação (ANEXO VIII) e/ou com preenchimento incompleto, incorreto, sem assinatura;

c) Ausência de informações relativas ao período de execução - definição de datas e/ou períodos de realização do projeto, ou ainda o endereço do local de execução do projeto.

d) Quando da aprovação do projeto, se houver restrição cadastral ou documental do proponente.

e) Inscrição do projeto fora do prazo estabelecido no Edital.
f) Não apresentar, no prazo estabelecido pelo Edital, toda a documentação obrigatória para a contratação;
g) Projetos que não estejam incluídos nos segmentos estabelecidos neste Edital.
h) Projetos com valores acima do máximo estabelecido nos segmentos deste Edital.
i) Projetos que não atendam a **TODOS** os itens estabelecidos neste Edital.
5.1.4. O proponente poderá submeter **recurso escrito fundamentado,** para revisão da **PRÉ-SELEÇÃO**, no prazo de 01 dia, contados a partir da Publicação do resultado classificatório.
5.1.4.1. O recurso será apreciado pela uma comissão especial de recursos, composta pela totalidade de membros titulares do CMDCA.
5.1.4.2. Os recursos deverão ser analisados no prazo máximo de 01 dia útil.
5.1.5. O CMDCA-BN deverá publicar lista com os projetos classificados na PRÉ-SELEÇÃO no mural da Prefeitura e no site da PMBN (http://www.brasilnovo.pa.gov.br).

SELEÇÃO
5.2. Na Etapa 02 (Seleção), de caráter eliminatório e classificatório, os projetos devidamente habilitados e aprovados após a fase anterior, serão avaliados quanto aos critérios referentes ao **objeto**, **mérito social**, por critérios **referentes à proposta técnica** e **à proposta financeira**.
5.2.1. Quanto ao **objeto do projeto**, será avaliado nessa etapa pelos seguintes critérios:
5.2.1.1. Especificação da **situação ou problema** a ser tratado (ou resultados a serem alcançados);
5.2.1.2. **Adequação da maneira** (metodologia) de tratar a situação ou o problema identificado;
5.2.2. Quanto ao **mérito social**, será avaliado pelos seguintes critérios:
5.2.2.1. **Prioridade** da situação ou problema para a população indicada (Criança e Adolescente).
5.2.3. Quanto aos **eixos temáticos deste edital**, o projeto será avaliado pela relação com **ao menos um** deles, conforme o disposto no "***item 6.1 e seguintes***".
5.2.3.1. Caso o projeto seja avaliado **negativamente** neste critério por unanimidade dos membros da comissão julgadora, **a proposta será desclassificada**.
5.2.3.2. No caso do subitem anterior, não caberá recurso.
5.2.4. Quanto **à proposta técnica**, o projeto será avaliado pelos seguintes critérios:
5.2.4.1. Adequação dos **objetivos específicos** ao problema ou situação a ser tratada pelo projeto;
5.2.4.2. **Viabilidade** de realização dos objetivos específicos;
5.2.4.3. **Clareza** e **especificação** das atividades do projeto;
5.2.4.4. **Adequação das atividades** aos objetivos específicos;
5.2.4.5. **Adequação do cronograma físico-financeiro** às atividades;
5.2.4.6. **Existência de contrapartidas** entre as atividades referentes a materiais, mão-de-obra ou recursos financeiros;
5.2.4.7. **Especificação dos resultados** a serem alcançados;
5.2.4.8. **Adequação dos resultados** aos objetivos específicos e às atividades;
5.2.4.9. **Especificação de plano de sustentabilidade** dos resultados para manter ou ampliar os resultados após a conclusão do projeto;
5.2.4.10. **Adequação do plano de sustentabilidade** em manter ou ampliar os resultados após a conclusão do projeto;
5.2.4.11. **Especificação dos riscos** que podem comprometer a execução do projeto e as respectivas ações mitigatórias; e
5.2.5. Quanto **à proposta financeira**, o projeto será avaliado pelos seguintes critérios:
5.2.5.1. Previsão adequada de aquisição de bens ou materiais; e/ou a contratação de serviços ou de pessoal;
5.2.5.2. Especificação dos bens ou materiais a serem comprados; e/ou serviços ou pessoal a serem contratados;
5.2.5.3. Adequação do valor aos preços de mercado dos bens e materiais a serem comprados; e/ou serviços ou pessoal a serem contratados.
5.3. A avaliação seguirá a metodologia: (1) sim ou (2) não, excluída a possibilidade de avaliação parcial.

6. DOS EIXOS TEMÁTICOS
6.1. Os projetos interpostos deverão obrigatoriamente abordar no mínimo uma e no máximo três, das linhas de atividades apontadas nos eixos temáticos a seguir:
6.1.1. Fortalecimento de ações que promovam e apoiem educação diferenciada (campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, extrativistas, povos da floresta, educação popular, cidadã e inclusiva) de Criança e Adolescente na Área Rural de Brasil Novo, voltada para a diminuição do êxodo rural;
6.1.2. Fortalecimento de atividades que garantam a dignidade e a qualidade de vida de Criança e Adolescente de comunidades tradicionais de Brasil Novo;
6.1.3. Garantias e direitos da Criança e Adolescente por meio de ações que possibilitem o protagonismo infantoadolescente;
6.1.4. Fortalecimento de atividades de cultura, esporte e lazer voltadas para crianças e adolescentes.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. A análise e pontuação na Etapa 02 será feita com base no formulário de avaliação de projetos, constante do **ANEXO IX**.
7.2. A **nota final** de cada projeto será a média adquirida pela soma do total de pontos dada por cada avaliador, divido pela quantidade de avaliadores.

NOTA FINAL = SOMA DO TOTAL DE PONTO DOS AVALIADORES
TOTAL DE AVALIADORES
7.3. Os **dois** projetos com a maior pontuação serão classificados e poderão, nos termos do edital, firmar contrato entre a Proponente e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestora do FIA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasil Novo, administradora do FIA.
7.4. Critérios de Desempate
7.4.1. Proponente com maior tempo de atuação (comprovada) em atividades vinculadas aos eixos prioritários, definidos neste edital;
7.4.2. Proponente com maior tempo de registro no CMDCA-BN
7.4.3. Sorteio público.
7.5. Será publicado a lista com a pontuação dos projetos após a fase SELEÇÃO, no diário oficial da Prefeitura Municipal e no site da PMBN (http://www.brasilnovo.pa.gov.br/).
7.6. O proponente poderá submeter **recurso escrito fundamentado,** para revisão da pontuação da proposta, no prazo de 02 dias, contados a partir da Publicação do resultado classificatório.
7.6.1. O recurso será apreciado pela comissão especial de recursos, composta pela totalidade de membros titulares do CMDCA.
7.7. A análise do recurso poderá acarretar na redução da pontuação da proposta.
7.8. Os recursos deverão ser analisados no prazo máximo de 03 dias úteis.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR EIXOS TEMÁTICOS

8.2. A distribuição dos recursos que trata este edital, para cada eixo temático será a seguinte:

8.2.1. **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o "Fortalecimento de ações que promovam e apoiem educação diferenciada (campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, extrativistas, povos da floresta, educação popular, cidadã e inclusiva) de Criança e Adolescente na Área Rural de Brasil Novo, voltada para a diminuição do êxodo rural;".

8.2.2. **R$ 57.392,50 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para o "Fortalecimento de atividades que garantam a dignidade e a qualidade de vida de Criança e Adolescente de comunidades tradicionais de Brasil Novo;

8.2.3. **R$ 57.392,50 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** para as "Garantias e direitos da Criança e Adolescente por meio de ações que possibilitem o protagonismo infantoadolescente".

8.2.4. **R$ 30.683,56 (trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para o "Fortalecimento de atividades de cultura, esporte e lazer voltadas para crianças e adolescentes".

8.3. Os Projetos apresentados poderão disputar valores financeiros de até três eixos temáticos, no entanto, **deverão obrigatoriamente** conter de forma expressa os eixos temáticos no qual disputarão recursos.

9. LIMITAÇÕES NO USO DE RECURSOS

9.1. É vedado o uso de recursos dos projetos para pagamento de escrituras, custos judiciais, custos de elaboração do resumo do projeto e projeto técnico financeiro, custos retroativos, anuidades de profissionais, os quais deverão ser considerados como contrapartidas nos projetos.

9.2. É vedado o uso de recursos dos projetos para financiamento das seguintes atividades:

a) despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;

b) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

c) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

e) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência

10. A HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A homologação dos projetos aprovados será realizada pelo CMDCA de Brasil Novo em reunião extraordinária, após todas as etapas previstas no calendário deste edital.

10.2. O terceiro e quarto projetos aprovados, ainda que não classificados para recebimento de recursos orçamentários, serão registrados em banco de reserva por ordem de classificação para eventual aproveitamento por deliberação do CMDCA.

10.3. A divulgação final do resultado será disponibilizado no mural e no site da PMBN (http://www.brasilnovo.pa.gov.br/).

11. A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado de seleção do edital, os proponentes serão convocados pelo CMDCA/BN - **por meio eletrônico e através dos telefones de contatos indicados durante a submissão de projetos** – a providenciarem a documentação necessária para a formalização do Contrato.

11.2. Os documentos vencidos e qualquer alteração documental que ocorra durante a tramitação deste processo deverão ser substituídos para a efetivação do contrato.

11.3. O proponente selecionado que não atender ao solicitado, e estar totalmente em conformidade com este edital, dentro do prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, terá sua proposta de projeto automaticamente desclassificada, sendo esta substituída pelo próximo projeto constante no banco de reserva.

11.4. O Ato de formalização de contratação deverá conter **no mínimo**: as obrigações e deveres das partes, as penalidades, as formas e períodos de liberação financeira, assim como formas e metodologias de prestação de contas parciais e finais.

11.5. O CMDCA deverá analisar as prestações de contas parciais e final, apresentando parecer pela aprovação ou reprovação.

12. DA GESTÃO DOS PROJETOS

12.1. Os proponentes **deverão abrir conta bancária exclusiva** para fazer a gestão financeira do respectivo projeto, cujos extratos mensais deverão ser apresentados para compor a prestação de contas e o processo administrativo do projeto.

12.2. As etapas de implementação do projeto (cronograma físico e financeiro) deverão seguir o estabelecido na proposta de projeto, tanto por parte do CMDCA/BRASIL NOVO quanto por parte do proponente e dos contratados.

12.3. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser encaminhada à gestora para que esta faça a devida tramitação da análise, e quando necessário, submeta à apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasil Novo.

12.4. O proponente e/ou contratada deverão manter atualizada as seguintes informações dos profissionais alocados para a execução do projeto:

a) Cargo, descrição das funções exercidas, dados e contatos do profissional, regime de contratação e a carga-horária de trabalho.

b) Documento comprobatório da formação profissional, e para as profissões com conselho de classe, deverá ser demonstrado o registro no conselho – quando cabível.

c) Declaração do profissional contratado que ateste as condições de trabalho descritas na letra (a), e dando ciência que notificará a gestora quando da desvinculação com o cargo ou término das funções exercidas.

13. DO ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

13.1. O proponente ao interpor Projetos nos termos deste edital, manifesta tacitamente total e plena concordância com todas as regras deste edital, inclusive com os métodos de comunicação via e-mail e telefone, devendo manter seus registros atualizados para tal.

13.2. Os projetos apoiados não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza, seja com a proponente do projeto ou com o Município de Brasil Novo ou seus órgãos.

13.3. O proponente deve concordar tacitamente com as regras de comunicação do CMDCA:

13.3.1. Nas divulgações particulares de cada projeto, o CMDCA de Brasil Novo e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo deverão ser citados como fomentadores em todas as peças e ações de divulgação, incluídas as de natureza técnica (incluindo eventos, entrevistas, artigos e outras peças de difusão e promoção do projeto).

13.3.2. Fica assegurado o CMDCA de Brasil Novo e a Prefeitura Municipal de Brasil Novo o direito de utilizar, unilateralmente, quando julgar oportuno, imagens, fotos, vídeos e produtos do projeto em suas ações de comunicação sem qualquer ônus, consoante os termos contratuais referentes aos direitos de autor.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os projetos apoiados serão monitorados pela SEMUTS e CMDCA, podendo também ser auditados em relação à execução física e financeira dos valores recebidos.
14.2. As situações não previstas neste edital serão analisadas e deliberadas pelo CMDCA.
14.3. Os projetos deverão ser elaborados de forma em que suas atividades sejam desempenhadas em período de no máximo 12 meses, a contar da contratação.
14.4. Havendo necessidade justificada, o CMDCA poderá alterar as datas previstas no ANEXO I deste edital, devendo dar ampla publicidade as novas datas e publicar as alterações nos meios dispostos neste edital.
14.5. Todas as dúvidas quanto ao edital poderão ser dirimidas através do e-mail cmdca.brasilnovo@gmail.com, ou na sede do CMDCA de Brasil Novo.
14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasil Novo/PA, 29 de Janeiro de 2018.

OILIÇATO ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA-BN

ANEXO I
TABELA DE PRAZOS

Data	Fase
29/01/2018	Publicação do Edital
29/01/2018	Início do prazo de submissão de Projeto – PRÉ-SELEÇÃO
15/02/2018	Encerramento do prazo de submissão de Projeto – PRÉ-SELEÇÃO
16/02/2018	Início do processo de análises da PRÉ- SELEÇÃO
19/02/2018	Encerramento do processo de análises da PRÉ- SELEÇÃO
20/02/2018	Divulgação do resultado preliminar da PRÉ-SELEÇÃO
21/02/2018	Início do Prazo de Recursos da PRÉ-SELEÇÃO
21/02/2018	Fim do Prazo de Recursos da PRÉ-SELEÇÃO
26/02/2018	Divulgação dos projetos aprovados na PRÉ-SELEÇÃO
27/02/2018	Julgamento da fase de SELEÇÃO dos projeto – Etapa 2
28/02/2018	Divulgação do resultado preliminar da SELEÇÃO dos projeto – Etapa 2
01/03/2018	Início do Prazo de Recursos da fase de SELEÇÃO
02/03/2018	Fim do Prazo de Recursos da fase de SELEÇÃO
05/03/2018	Reunião extraordinária do CMDCA para Homologação do resultado final
06/03/2018	Publicação do resultado final em imprensa oficial e no site da PMBN

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.X/XXXX-XX, situada no endereço _____ - Bairro: ___ - Cidade: _____, Estado: ____ - CEP XX.XXX-XXX, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is): _____, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – Emissor: XXX/X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X,

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Art.7, inciso XXXIII da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Brasil Novo/PA, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome do Representante Legal da Proponente
CPF _____
Cargo _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATORES IMPEDITIVOS

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.X/XXXX-XX, situada no endereço _____ - Bairro: ___ - Cidade: _____, Estado: ____ - CEP XX.XXX-XXX, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is): _____, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – Emissor: XXX/X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X,

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na concorrência objeto do EDITAL 001/2018 – SEMUTS/FMAS – BRASIL NOVO.
Ciente da obrigatoriedade de declarar toda e qualquer ocorrência que gerem impedimentos posteriores a esta data.

Brasil Novo/PA, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome do Representante Legal da Proponente
CPF _____
Cargo _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DECISÕES CONDENATÓRIAS TRANSITADAS EM JULGADO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.X/XXXX-XX, situada no endereço _____ - Bairro: ___ - Cidade: _____, Estado: ____ - CEP XX.XXX-XXX, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is): _____, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – Emissor: XXX/X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X,

DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data NÃO HÁ contra si decisões condenatórias transitadas em julgado em ações penais relativas a crime contra o meio ambiente ou a ordem tributária ou a crime previdenciário ou ao crime de redução a condição análoga à de escravo, por ocasião da habilitação no **EDITAL 001/2018 – CMDCA**.
Ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Brasil Novo/PA, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome do Representante Legal da Proponente
CPF _____
Cargo _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.X/XXXX-XX, situada no endereço _____ - Bairro: ___ - Cidade: _____, Estado: ____ - CEP XX.XXX-XXX, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is): _____, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – Emissor: XXX/X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X,

DECLARA sob as penas da Lei, para fins do disposto no parágrafo 4º do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, acrescido do Título VI, Capítulo 2 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015/2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento de abuso sexual infantil ou de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Brasil Novo/PA, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome do Representante Legal da Proponente
CPF _____
Cargo _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E PLENA CONCORDÂNCIA
AOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.X/XXXX-XX, situada no endereço _____ - Bairro: ___ - Cidade: _____, Estado: ____ - CEP XX.XXX-XXX, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is): _____, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – Emissor: XXX/X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-X,

DECLARA que está ciente e de acordo com as condições contidas no **EDITAL 001/2018 – CMDCA**, e cumprirá plenamente todos requisitos apontados nesses.

Brasil Novo/PA, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Nome do Representante Legal da Proponente
CPF _____
Cargo _____

ANEXO VII
MODELO DE PROJETO

Instituição:			**CNPJ:**
Nome do Projector:			
Endereço:			
Endereço eletrônico:			
RESPONSÁVEIS LEGAIS DA INSTITUIÇÃO			
Nome Completo		**Cargo**	**CPF**
1)			
2)			
3) incluir linhas se necessário			
CONTATOS PRINCIPAIS DO PROJETO			
Nome completo	**Cargo/função**	**Telefone/fax**	**e-mail**
1)			
2) incluir linhas se necessário			
EIXO(S) TEMÁTICO(S) DO PROJETO			
Inserir o eixo temático no qual o projeto estará abordando, e disputando recurso			
RESUMO			
Conteúdo expositivo. Descrever o projeto em linhas gerais, suas características e sua relevância. Aqui deve-se incluir informações sobre a cadeia produtiva relacionada ao projeto apresentado. O re- sumo deve conter, ainda, informações acerca dos participantes do projeto, identificando a quantidade, características do público que se beneficiará com as ações do projeto.			
Estimativa de Recursos Financeiros			**Valor (R$)**
Fundo da Infância e da Adolescencia – FIA			0,00

Recursos Próprios (contrapartida financeira)*	0,00
Outras fontes (especificar)	0,00
TOTAL	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO OU PROBLEMA A SER TRATADO
Conteúdo expositivo.
Descrever a problemática, as demandas e as potencialidades locais, considerando a situ- ação social e/ou ambiental e/ou econômica.
Maneira de tratar a situação ou o problema identificado; e (método, tecnologias, atividades).
Explicar as lacunas a serem supridas.
Explicar como o projeto pode sanar o problema e potencializar a localidade.
Caso necessário, inserir anexo a proposta mapas e/ou desenhos esquemáticos.
Limite máximo de uma página e meia.

PÚBLICO(s) ALVO
Conteúdo expositivo.
Nome / quantitativo
Nome / quantitativo
Diferenciar se o projeto for focado em mulheres, jovens, crianças, adultos, grupos mi- noritários, afetados da barragem, entre outros

PRIORIDADE DA SITUAÇÃO OU PROBLEMA PARA A POPULAÇÃO INDICADA
Conteúdo expositivo.

ENQUADRAMENTO DO PROJETO AO(S) EIXO(S) TEMÁTICO(S).
Conteúdo expositivo.
Descrever correlação e enquadramento do projeto em algum dos eixos temáticos dispostos nos itens 6.1.1 a 6.1.4 deste Edital.
Limite máximo de 2 página.

A POPULAÇÃO INDICADA REPRESENTA ALGUM SEGMENTO VULNERÁVEL DA SOCIEDADE.
Conteúdo expositivo.
Descrever correlação
Limite máximo de 1/2 página.

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO E EXPLICAR A NECESSIDADE DO PROJETO
Descrever a problemática, as demandas e as potencialidades locais, considerando a situação social e/ou econômica.
Explicar as lacunas a serem supridas.
Explicar como o projeto pode sanar ou amenizar o problema e potencializar a localidade.
Caso necessário, inserir anexo a proposta mapas e/ou desenhos esquemáticos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Conteúdo expositivo.
Especificar cada objetivo específico.
Dissertar sobre a viabilidade de cada objetivo específico.

ATIVIDADES
- Listar e dissertar sobre cada atividade, delimitadas por metas.
META 01 consistem em xxxxxx
META 02 consistem em xxxxxx (se tiver mais de uma meta)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- Elaborar Cronograma de atividades

CONTRAPARTIDAS
Especificar se houver:
Contrapartidas financeiras - Valor = R$ 0,00 – escrever por extenso.
Contrapartidas de recursos humanos - Quem? Como? Quanto?
Contrapartidas de bens ou insumos - O que? Como? Quanto?
Outras contrapartidas

RESULTADOS ESPERADOS
Conteúdo expositivo.
- Aplicados às metas, e/ou objetivos específicos, e/ou atividades.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE
Conteúdo expositivo.
- Ações propostas para manter ou ampliar os resultados após a conclusão do projeto. Perspectivas de curto, médio e longo prazo.

RISCOS E CAMINHOS CRÍTICOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, E AÇÕES MITIGADORAS/PREVENTIVAS
Conteúdo expositivo.
Informar TODOS os riscos envolvidos na execução das atividades.
Informar TODOS pré-requisitos para que as atividades tenham sucesso.
Informar TODOS os caminhos críticos e gargalos que devem ter atenção especial do executor (exemplo: sazonalidade)
Informar TODAS as ações mitigadoras e preventivas que o executor/proponente e a gestora devem tomar para evitar atrasos ou problemas na execução do projeto e suas atividades.

RECURSOS HUMANOS
Conteúdo expositivo.
Informar estimativa número total de profissionais necessários para execução das atividades.
Formação dos profissionais, e Carga horaria ou dedicação ao projeto.
Tipo de contratação (CLT, diária, assessor, consultor, voluntário, contrapartida institucional, etc).

PROPOSTA FINANCEIRA
Conteúdo expositivo.
Preencher formulário do Anexo VII para entregar junto ao projeto.
Descrever se a proposta prevê a compra de bens e insumos, e a contratação de serviços.
Especificar os bens ou materiais a serem comprados (caso aplicável).
Detalhar valor dos bens ou materiais a serem comprados (caso aplicável).
Especificar os serviços ou pessoal a serem contratados (caso aplicável).
Detalhar valor dos serviços ou pessoal a serem contratados (caso aplicável).

CONSIDERAÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES
Conteúdo expositivo.

Brasil Novo, em (dia) de (mês) de (ano).

Representante(s) legal(is) da Instituição proponente:

__
Nome XXXXXXXXXX
Função xxxxxxxxxxx

_____
Nome XXXXXXXXXX
Função xxxxxxxxxxx

ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					
ITEM	**DESPESA**	**UNID.**	**QTDE.**	**CUST. UNIT. R$**	**CUSTO TOTAL**
01	**Meta 01:** Descrever o objeto geral da meta				Valor geral da meta 01
1.1	Especificar a contratação ou compra	Unid.	Colocar a quantidade	Colocar o valor unitário	Valor total da contratação ou compra
1.2	Especificar a contratação ou compra	Unid.	Colocar a quantidade	Colocar o valor unitário	Valor total da contratação ou compra
1.3	Especificar a contratação ou compra	Unid.	Colocar a quantidade	Colocar o valor unitário	Valor total da contratação ou compra
1.4	Se precisar, preencher nos moldes do anterior				
02	**Meta 02:** Descrever o objeto geral da meta (caso o projeto tenha)				Colocar o valor geral da meta 01
2.1	Especificar a contratação ou compra	Unid.	Colocar a quantidade	Colocar o valor unitário	Valor total da contratação ou compra
2.2	Especificar a contratação ou compra	Unid.	Colocar a quantidade	Colocar o valor unitário	Valor total da contratação ou compra
2.3	Se precisar, preencher nos moldes do anterior				
03	**Se o projeto tiver meta 03, fazer nos moldes das metas anteriores**				
3.1					
TOTAL DAS DESPESAS DO PROJETO					**Colocar o valor total do projeto**

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Título do Projeto:	
Nome do Avaliador:	
Nº do Projeto:	

CRITÉRIOS			**Pontos**	**Voto**	**Justificativa para a não pontuação**
	ITEM	**PERGUNTA**			
Objeto. 5.2.1	5.2.1.1	O problema que o Projeto pretende tratar e os resultados estão suficientemente claros, devidamente especificados e delimitados?	65	Sim ( ) Não ( )	
	5.2.1.2	A maneira sugerida de tratar a situação ou o problema identificado está bem especificada?	60	Sim ( ) Não ( )	
Mérito Social 5.2.2	5.2.2.1	A situação que o Projeto pretende tratar, corresponde a uma prioridade para o púbico alvo (criança e adolescente)?	100	Sim ( ) Não ( )	
Eixo-Temático 5.2.3	5.2.3	O Projeto apresentado se enquadra em pelo menos um, dos eixos temáticos definidos no edital?	Não pontua	Sim ( ) Não ( )	
Objetivos específicos	5.2.4.1	Os objetivos específicos são adequados ao problema ou a situação a ser tratada com a proposta?	50	Sim ( ) Não ( )	
Viabilidade	5.2.4.2	Os objetivos específicos são viáveis de execução?	50	Sim ( ) Não ( )	
Clareza e especificação	5.2.4.3	As atividades do projeto estão suficientemente claras e devidamente especificadas?	50	Sim ( ) Não ( )	
Adequação das atividades	5.2.4.4	As atividades estão adequadas aos objetivos específicos?	50	Sim ( ) Não ( )	
Cronograma físico-financeiro	5.2.4.5	O cronograma físico-financeiro está adequado às lógica sequencial das atividades?	50	Sim ( ) Não ( )	
Existência de contrapartidas	5.2.4.6	A proposta prevê contrapartidas (materiais, mão-de-obra ou financeiros)?	50	Sim ( ) Não ( )	
Especificação dos resultados	5.2.4.7	Os resultados a serem conquistados foram especificados?	50	Sim ( ) Não ( )	
Adequação dos resultados	5.2.4.8	Os resultados a serem alcançados estão adequados com os objetivos e às atividades?	50	Sim ( ) Não ( )	
Especificação de plano de sustentabilidade	5.2.4.9	Foi apresentado um plano de sustentabilidade para manutenção ou ampliação dos resultados após a conclusão do projeto?	50	Sim ( ) Não ( )	
Adequação do plano de sustentabilidade	5.2.4.10	O plano de sustentabilidade está adequado para manutenção ou ampliação dos resultados após a conclusão do projeto?	50	Sim ( ) Não ( )	
Especificação dos riscos	5.2.4.11	Os riscos que podem comprometer a execução do projeto e as respectivas ações mitigatórias estão	100	Sim ( )	

		bem especificados?		Não ( )	
Previsão adequada de aquisição e/ou contratação	5.2.5.1.	O projeto previu a compra de bens e materiais? O projeto previu a contratação de serviços (obras, consultorias, estudos, etc.) ou a contratação de pessoal?	50	Sim ( ) Não ( )	
Especificação dos bens, materiais ou serviços.	5.2.5.2.	Os bens e materiais a serem comprados estão bem especificados?	25	Sim ( ) Não ( )	
Adequação do valor aos preços de mercado	5.2.5.3.	O valor das contratações ou compras estão adequadas aos preços praticados no mercado local?	100	Sim ( ) Não ( )	
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS			1000		
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS					

ANEXO X
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TOTAL DE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: _____
NUMERO DO PROJETO: ____/2018

NOME DO AVALIADOR	PTS. ATRIBUIDOS
TOTAL DE PONTOS	

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

NOME DO PROJETO		Nº DO PROJETO	TOTAL DE PTS.
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

ANEXO XII
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:													
Objetivo Específico	**Atividades**	**Período em Meses**											
		2018										**2019**	
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
		Março	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**
1	**Meta 01: Descrever o objeto geral da meta**												
	1.1. Detalhar a contratação ou compra especifica	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor
	1.2. Detalhar a contratação ou compra especifica	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor
	1.3. Detalhar a contratação ou compra especifica	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor	Especificar valor
	Se precisar, descrever detalhar mais contratação ou compras												
2	**Meta 02: Se o projeto tiver, descrever meta 02, seguindo o parâmetro da meta 01**												
	2.1. Se precisar, detalhar contratação ou compra												

OBS: Caso o Projeto a ser submetido tenha mais de duas metas, o proponente deve seguir a tabela acima, inserindo de mod

Valor apurado nos termos do "ANEXO X" deste edital.

Total de membros do CMDCA que avaliarem o projeto.

Para o nome do projeto, é sugerido a utilização de nomes curtos e objetivos. Este deve conferir uma identidade própria ao projeto.

O Contato Principal do Projeto deverá ser a pessoa encarregada formalmente de dirimir dúvidas sobre a consulta. Caso este não seja funcionário da Instituição Proponente, deverá ser apresentado documento autorizando-o a representá-la junto a CMDCA.

O Valor total aqui referido, é a multiplicação do valor unitário pela quantidade comprada ou contratada

O valor total, é a soma dos valores de cada meta.

Projetos sem abranger pelo menos um eixo temático será automaticamente desclassificado, sem possibilidade para interposição de recursos, não podendo passar para a fase posterior.

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:14CA9F9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Portaria nº.:	036/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	019/18	**Data:**	08/01/2018
Servidor :	Maria do Carmo Ribeiro dos Santos						
Matricula:	06	**Período:**		90 dias	**Data Inicial :**		31/12/2017
Portaria nº.:	058/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	046/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Wilton Oliveira Goncalves da Silva						
Matricula:	734	**Período:**		15 dias	**Data Inicial :**		09/12/2017

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:801EC41F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Portaria nº.:	024/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	005/18	**Data:**	03/01/2018
Servidor :	Deusamar Cruz Lima						
Matricula:	1275	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			23/01/2018
Portaria nº.:	026/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	007/18	**Data:**	04/01/2018
Servidor :	Luciclene Paz Cidrão						
Matricula:	1236	**Período:**	15 Dias	**Data Inicial :**			21/12/2017
Portaria nº.:	032/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	018/18	**Data:**	08/01/2018
Servidor :	Claudia Cristiane Dias Xavier						
Matricula:	1120	**Período:**	20 dias	**Data Inicial :**			15/12/2017
Portaria nº.:	033/17	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	014/18	**Data:**	05/01/2018
Servidor :	Maria Amélia Ferreira Lopes Camargo						
Matricula:	42621	**Período:**	16 dias	**Data Inicial :**			28/12/2017
Portaria nº.:	034/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	016/18	**Data:**	05/01/2018
Servidor :	Naira Daiane da Cruz dos Santos						
Matricula:	15868	**Período:**	64 dias	**Data Inicial :**			25/12/2017
Portaria nº.:	040/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	024/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Raquel Moura Soares						
Matricula:	1241	**Período:**	120 dias	**Data Inicial :**			01/12/2017
Portaria nº.:	045/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	031/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Luciberg Jose de Paiva						
Matricula:	28910	**Período:**	10 dias	**Data Inicial :**			03/01/2018
Portaria nº.:	053/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	041/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Jeruza Souza de carvalho						
Matricula:	28363	**Período:**	59 dias	**Data Inicial :**			01/01/2018

Portaria nº.:	055/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	043/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Margarete Corrente Miranda Dias						
Matricula:	33534	**Período:**	181 dias	**Data Inicial :**			14/01/2018
Portaria nº.:	059/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	047/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Isacleude Araujo de Abreu						
Matricula:	1400	**Período:**	15 dias	**Data Inicial :**			02/01/2018

Portaria nº.:	060/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	04818	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Alexssandro Nascimento de Sousa						
Matricula:	1099	**Período:**	17 dias	**Data Inicial :**			22/01/2018

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A8DF66F6

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Portaria nº.:	019/18	**Data:**	17/01/2018	**Laudo nº**	1028/17	**Data:**	15/12/2017
Servidor :	Maria Jose de Araujo						
Matricula:	2651	**Período:**	90 Dias	**Data Inicial :**			01/12/2017
Portaria nº.:	020/18	**Data:**	17/01/2018	**Laudo nº**	1032/17	**Data:**	18/12/2017

Servidor :	Lucia Maria da Silva Pimentel						
Matricula:	7568	**Período:**	61 Dias	**Data Inicial :**			01/12/2017
Portaria nº.:	021/18/	**Data:**	17/01/2018	**Laudo nº**	1064/17	**Data:**	22/12/2017
Servidor :	Terezinha Bandeira Moreira						
Matricula:	2184	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			24/12/2017
Portaria nº.:	022/18	**Data:**	17/01/2018	**Laudo nº**	003/18	**Data:**	03/01/2018
Servidor :	Marcia Leisa Carvalho de Oliveira						
Matricula:	13746	**Período:**	15 dias	**Data Inicial :**			26/12/2018
Portaria nº:	023/18	**Data:**	17/01/2018	**Laudo nº**	004/18	**Data:**	04/01/2018
Servidor :	Zuleide Sousa Almeida						
Matricula:	2786	**Período:**	45 dias	**Data Inicial :**			04/01/2018
Portaria nº.:	025/18	**Data:**	17/01/2018	**Laudo nº**	006/18	**Data:**	04/01/2018
Servidor :	Marcelina Ferreira da Silva						
Matricula:	40795	**Período:**	120 dias	**Data Inicial :**			01/01/2018
Portaria nº.:	027/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	0008/18	**Data:**	04/01/2018
Servidor :	Romilda Sousa Silva						
Matricula:	33414	**Período:**	15 dias	**Data Inicial :**			27/12/2017
Portaria nº.:	028/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	0010/18	**Data:**	04/01/2018
Servidor :	Sisleide Marques dos Santos						
Matricula:	3014	**Período:**	62 dias	**Data Inicial :**			04/01/2018
Portaria nº.:	029/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	011/18	**Data:**	05/01/2018
Servidor :	Mario Vicente Rodrigues						
Matricula:	28957	**Período:**	13 dias	**Data Inicial :**			05/01/2018
Portaria nº.:	030/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	012/18	**Data:**	05/01/2018
Servidor :	Seliane Chaves Pedroza Timoteo						
Matricula:	29261	**Período:**	5 dias	**Data Inicial :**			23/12/2017
Portaria nº.:	031/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	013/18	**Data:**	05/01/2018
Servidor :	Darlene Socorro de Oliveira						
Matricula:	8693	**Período:**	89 dias	**Data Inicial :**			01/01/2018
Portaria nº.:	035/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	017/18	**Data:**	08/01/2018
Servidor :	Eurizonete dos Santos Brito da Silva						
Matricula:	8274	**Período:**	121 dias	**Data Inicial :**			30/11/2017
Portaria nº.:	037/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	020/18	**Data:**	08/01/2018
Servidor :	Magno Jose Cesario dos Santos						
Matricula:	40674	**Período:**	182 dias	**Data Inicial :**			31/12/2017
Portaria nº.:	038/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	021/18	**Data:**	08/01/2018
Servidor :	Maria Jeane Mendonça dos Reis						
Matricula:	2902	**Período:**	16 dias	**Data Inicial :**			31/12/2017
Portaria nº.:	039/18	**Data:**	18/01/2018	**Laudo nº**	023/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Antonia Goncalves da Costa						
Matricula:	29580	**Período:**	75 dias	**Data Inicial :**			24/12/2017
Portaria nº.:	041/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	026/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	João Milhomem Cavalcante						
Matricula:	893	**Período:**	109 dias	**Data Inicial :**			12/12/2017
Portaria nº.:	042/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	028/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Divina de Souza Souza						
Matricula:	12447	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			03/01/2018
Portaria nº.:	043/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	029/18	**Data:**	23/01/2018
Servidor :	José Ribamar Costa						
Matricula:	2170	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			06/01/2018
Portaria nº.:	044/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	030/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Maria Zaira dos Santos Sousa						
Matricula:	5397	**Período:**	15 dias	**Data Inicial :**			30/12/2017
Portaria nº.:	046/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	005/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Joana Elias Costa						
Matricula:	9292	**Período:**	15 dias	**Data Inicial :**			02/01/2018
Portaria nº.:	047/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	033/18	**Data:**	09/01/2018
Servidor :	Maria da Guia Silva Costa Barbosa						
Matricula:	2608	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			10/01/2018
Portaria nº.:	048/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	035/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Maria das Neves Ribeiro de Souza						
Matricula:	8232	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			10/01/2018
Portaria nº.:	049/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	036/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Rosely Monteiro da Silva						
Matricula:	2811	**Período:**	83 dias	**Data Inicial :**			08/12/2017
Portaria nº.:	050/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	038/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Cleia Santiago Nascimento						
Matricula:	13252	**Período:**	31 dias	**Data Inicial :**			28/12/2017
Portaria nº.:	051/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	039/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Valdirene Pereira Alcântara						
Matricula:	1869	**Período:**	40 dias	**Data Inicial :**			23/12/2017
Portaria nº.:	052/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	040/18	**Data:**	10/01/2018
Servidor :	Marijane da Silva						
Matricula:	15990	**Período:**	21 dias	**Data Inicial :**			11/01/2018
Portaria nº.:	054/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	10/01/2018	**Data:**	31/12/2017
Servidor :	Daysy Patricia Silva de Oliveira						
Matricula:	40686	**Período:**	21 dias	**Data Inicial :**			31/12/2017
Portaria nº.:	056/18	**Data:**	19/01/2018	**Laudo nº**	044/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Rosane da Silva Santos						
Matricula:	7239	**Período:**	89 dias	**Data Inicial :**			17/01/2018
Portaria nº.:	057/18	**Data:**	23/01/2018	**Laudo nº**	045/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Eva Maria Lacerda Mourão						
Matricula:	3662	**Período:**	90 dias	**Data Inicial :**			10/01/2018
Portaria nº.:	061/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	049/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Neuzilene Ataides Mateus						
Matricula:	8143	**Período:**	10 dias	**Data Inicial :**			02/01/2018
Portaria nº.:	062/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	050/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Vera Lucia Pereira Gomes						
Matricula:	2756	**Período:**	62 dias	**Data Inicial :**			21/12/2017

Portaria nº.:	063/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	051/18	**Data:**	11/01/2018
Servidor :	Valdenes Duarte Souza						
Matricula:	33486	**Período:**	15 dias	**Data Inicial :**			02/01/2018
Portaria nº.:	064/18	**Data:**	22/01/2018	**Laudo nº**	015/18	**Data:**	05/01/2018
Servidor :	Maristela Barbosa Conceição						
Matricula:	2005	**Período:**	91 dias	**Data Inicial :**			25/12/2017

SILVANIA RIBEIRO
Presidente
Portaria 008/17-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E78B79D7

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 006/18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

EXTRATO 006/18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL Nº 002/2018.

DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO PARA QUAL CONCORRE	RESPOSTA AO RECURSO
LOURISVALDO ALVES MARTINS	MOTORISTA	INDEFERIDO – CANDIDATO NÃO COMPROVOU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR MEIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. COMPROVOU APENAS 66 H DE CURSO, EQUIVALENTES A 0,5 PONTO. DESTA FORMA NÃO ALCANÇOU A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 PONTOS, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.
REINALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	INDEFERIDO – CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 3.3. O QUAL SOLICITA QUE AS INFORMAÇÕES BASICAS DO CURRÍCULO, SEJAM PRESTADAS EXATAMENTE NA ORDEM DISCRIMINADA, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.
FRANCIMAR DA SILVA LUZ	MOTORISTA	DEFERIDO – CANDIDATO HABILITADO PARA A 2ª FASE, COM 2,5 PONTOS.
MEIRE BARBOSA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO – CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 3.3. O QUAL SOLICITA QUE AS INFORMAÇÕES BASICAS DO CURRÍCULO, SEJAM PRESTADAS EXATAMENTE NA ORDEM DISCRIMINADA, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADA.
FRANCISCA ALCIVÂNIA SILVESTRE DOS SANTOS DE ALCANTARA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO – CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 3.3. O QUAL SOLICITA QUE AS INFORMAÇÕES BASICAS DO CURRÍCULO, SEJAM PRESTADAS EXATAMENTE NA ORDEM DISCRIMINADA, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADA.
JUSCELINO TRINDADE SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO – CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 3.3. O QUAL SOLICITA QUE AS INFORMAÇÕES BASICAS DO CURRÍCULO, SEJAM PRESTADAS EXATAMENTE NA ORDEM DISCRIMINADA, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.
FABIANE DO NASCIMENTO SILVA	ASSITENTE SOCIAL	INDEFERIDO – CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM 3.3. O QUAL SOLICITA QUE AS INFORMAÇÕES BASICAS DO CURRÍCULO, SEJAM PRESTADAS EXATAMENTE NA ORDEM DISCRIMINADA, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADA.
RIVERLAN NEVES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	INDEFERIDO – CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM 3.3. O QUAL SOLICITA QUE AS INFORMAÇÕES BASICAS DO CURRÍCULO, SEJAM PRESTADAS EXATAMENTE NA ORDEM DISCRIMINADA, SENDO AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA DO PSS – ENTREVISTA

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO COM RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA E APTOS PARA A 2ª ETAPA – ENTREVISTA.

OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA, DEVERÃO APRESENTAR-SE NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NA DATA ESPECIFICADA ABAIXO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H,

OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADO, ESTARÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO PSS.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ALZIRA LUCIA CARVALHO DA SILVA COSTA	3,0	31/01/2018
2	DEBORAH KEZIA LIMA RONCHETI	4,0	31/01/2018
3	DIEGO COSTA PORTO	4,0	31/01/2018
4	IARA OLIVEIRA FERNANDES	2,0	31/01/2018
5	JULIANA MARTINS FEITOSA	3,0	31/01/2018
6	LUCINEY PEDROSO DE LIMA	4,0	31/01/2018

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ALICE DA SILVA SANTOS	4,0	31/01/2018
2	ALZIRA ROCHA OLIVEIRA	2,0	31/01/2018
3	ANTONIA EUNICE SOUZA DA SILVA	2,0	31/01/2018
4	ARYANE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2,0	31/01/2018
5	CHARLAN BRANDÃO DE OLIVEIRA	2,0	31/01/2018
6	CLAUDIA REGINA PONTES DE SOUSA	4,0	31/01/2018
7	GENILMA MORAES LACERDA	2,5	31/01/2018
8	GENIVAL MACHADO DOS SANTOS	4,0	31/01/2018
9	IZABEL COSTA ARAÚJO	4,0	31/01/2018
10	JANAINA SILVA FERREIRA	2,0	31/01/2018
11	JOELMA CASTRO CARVALHO	2,0	31/01/2018
12	JOSENILDA COSTA FARIAS MORAIS	2,0	31/01/2018
13	LIONEIDE SOUZA DOS SANTOS	2,5	31/01/2018
14	MARIA LEILA SILVESTRE RODRIGUES	2,5	31/01/2018
15	MARIA MARLENE SILVA MIYKE	4,0	31/01/2018
16	MARIA ZENILDE DE SOUZA TEIXEIRA	4,0	31/01/2018
17	MARILENA PEREIRA DA SILVA	3,0	31/01/2018
18	MISSIS RUBIA CUNHA FREITAS	2,0	31/01/2018
19	PATRICIA GOUVEIA ARRUDA	4,0	31/01/2018
20	SELMA DOS SANTOS PINTO PEREIRA	2,0	31/01/2018
21	SILVANA ELIAS BRANDÃO	2,0	31/01/2018
22	VANESSA DOS SANTOS DIAS	2,5	31/01/2018
23	VILMA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA NEVES	4,0	31/01/2018

CARGO: PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	EVELLEN SOBRINHO PINHEIRO	2,0	31/01/2018
2	HELENISE CRISTINA ROCHA SILVA	2,0	31/01/2018
3	JOSÉ GUILHERME DE SOUZA E SILVA	4,0	31/01/2018
4	LUY ALEXANDRE SOARES DA SILVA	2,0	31/01/2018
5	UILLIAN MARTINS DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
6	VANESSA MARIA DA COSTA SILVA	3,0	31/01/2018

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA NETA	2,5	31/01/2018
2	ALYSSON CARDOSO DA SILVA	2,0	31/01/2018
3	ANA MAYRA SOUSA CARVALHO	2,5	31/01/2018
4	ANDREIA CAMILA SILVA BRITO DA SILVA	4,0	31/01/2018
5	ANDREIA DA SILVA SOBRINHO	2,0	31/01/2018
6	ANDRESSA SERRA MARTINS	4,0	31/01/2018
7	ANTONIA ALVES SARAIVA	4,0	31/01/2018
8	ARIELE FRANCO DE FARIAS	2,0	31/01/2018
9	BEATRIZ ROCHA GOMES	2,0	31/01/2018
10	CAMILA SILVA DE FREITAS	2,0	31/01/2018
11	CIRLENE GUILHERME DA SILVA	2,0	31/01/2018
12	CREUZA BETANIA DA ROSA DUARTE	2,0	31/01/2018
13	DANIELE SANTOS DA CRUZ	2,0	31/01/2018
14	DARKILENE SOUZA SANTOS	2,0	31/01/2018
15	ELIANE AIRES PEREIRA	3,0	31/01/2018
16	ELIZAMA ALENCAR GARCIA	3,0	31/01/2018
17	ERINALVA ALVES DAVID	2,0	31/01/2018
18	GIRLENE FERREIRA DO NASCIMENTO	2,0	31/01/2018
19	JACQUELINE SILVA SOUZA	3,0	31/01/2018
20	JEFERSON SENA DA COSTA	3,0	31/01/2018
21	JEFFERSON YURE SILVA PEREIRA	3,0	31/01/2018
22	JESSICA GOMES DIAS	2,0	31/01/2018
23	JESSICA SILVA DE JESUS	2,0	31/01/2018
24	JOAO ADELMO SOARES E SILVA	2,5	31/01/2018
25	JOSE MICHAEL VIEIRA SILVA	4,0	31/01/2018
26	JOSILENE ASSUNÇÃO CAMPOS	2,0	31/01/2018
27	JULIANA DE FATIMA ZAMPIVA VALANDRO	2,0	31/01/2018
28	JULIENE ROCHA DE SOUSA LOPES	3,5	31/01/2018
29	KELLIANE DIAS DA COSTA RODRIGUES	2,0	31/01/2018
30	LAILA TERRA DA SILVA	2,0	31/01/2018
31	LAIZE DOS SANTOS SOARES	3,5	31/01/2018
32	LUCIANE DA SILVA CARDOSO	3,5	31/01/2018
33	MARCELA GOMES HERINGER	3,0	31/01/2018
34	MARCIA REGIANE LOPES DA SILVA	3,5	31/01/2018
35	MARIA APARECIDA ZEN	2,0	31/01/2018
36	MARIA ELICLEIA ALMEIDA SANTOS	2,5	31/01/2018
37	MARIA PATRICIA MORAES DOS SANTOS SOARES	4,0	31/01/2018
38	MARIANA PIMENTEL LINDOSO	4,0	31/01/2018
39	MARILENE MACEDO DOS ANJOS	2,0	31/01/2018
40	MARTA SILVA PEREIRA	3,0	31/01/2018
41	MERCIA RODRIGUES DA SILVA	2,5	31/01/2018
42	MISAEL SOUSA ALMEIDA	4,0	31/01/2018
43	NILMA DA SILVA BEZERRA	4,0	31/01/2018
44	RAFAELA OLIVEIRA PEREIRA	3,5	31/01/2018
45	RAFAELA SALES DA SILVA	2,0	31/01/2018
46	RAILANE SILVA DA SILVA	4,0	31/01/2018
47	RAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA	4,0	31/01/2018

48	REINALDO PEREIRA GOMES	2,5	31/01/2018
49	REJANE DO SOCORRO MACIEL BASTOS	3,0	31/01/2018
50	REJANE SILVA DE MORAES	4,0	31/01/2018
51	RENILSA PEREIRA DA SILVA	2,0	31/01/2018
52	ROBERT PLENT ALVES MARTINS	4,0	31/01/2018
53	ROSANA QUEMMILA FERREIRA CASTRO	2,0	31/01/2018
54	SAYANE LYNARA DE SOUSA FERNANDES	2,0	31/01/2018
55	TAMMY BATISTA PORTARIA	4,0	31/01/2018
56	THAMIRES TORRES GUEDES CAVALCANTE	3,5	31/01/2018

CARGO: VISITADORES

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ALAN GOMES FERREIRA	2,0	31/01/2018
2	ALINE DA SILVA CARVALHO	2,0	31/01/2018
3	ANA BEATRIZ SILVA DE SOUZA	2,0	31/01/2018
4	ANDREA CRISTIANE DIAS GUIMARÃES	2,0	31/01/2018
5	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUZA	2,0	31/01/2018
6	BIANCA COELHO DE SOUZA	2,0	31/01/2018
7	BRUNO RAFAEL ARAUJO TORRES	2,0	31/01/2018
8	CAMILA ALVES CARNEIRO	2,0	31/01/2018
9	CELIA KAROLINA AMORIM NOGUEIRA	2,0	31/01/2018
10	CLESIANY CARNEIRO DE JESUS	2,0	31/01/2018
11	CLICIA SILVA DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
12	CREUDIMILSON DA SILVA DE SIQUEIRA	2,0	31/01/2018
13	DAMARES PEREIRA ROSA	2,0	31/01/2018
14	DAYANNE CAROLINE FERREIRA DA GRAÇA	2,0	31/01/2018
15	DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA	2,0	31/01/2018
16	DILMA VALERIA ARAÚJO	2,0	31/01/2018
17	EDILSON RESPLANDES DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
18	EDIONES SOUSA DA MOTA	2,0	31/01/2018
19	EDMILSON DA SILVA	2,0	31/01/2018
20	ELLEN CRISTINA CABRAL SILVA	2,0	31/01/2018
21	ELVES DO NASCIMENTO LISBOA	2,0	31/01/2018
22	ENNDRIO SILVA DE LIMA	2,0	31/01/2018
23	EVANDRO SILVA DA SILVA	2,0	31/01/2018
24	FABRICIO DA ROCHA LACERDA	2,0	31/01/2018
25	FERNANDA FERNANDES POMPEU	2,0	31/01/2018
26	FERNANDA MATOS SEVERO	2,0	31/01/2018
27	GIZELLE FERREIRA DA SILVA	2,0	31/01/2018
28	GLAUCEANA DE SOUSA LIMA ROCHA	2,0	31/01/2018
29	IAPONA FERREIRA GUAJAJARA	2,0	31/01/2018
30	IVANILDE DA SILVA GOMES	2,0	31/01/2018
31	JACIARA TOMAZ DA CRUZ	2,0	31/01/2018
32	JANAINA SILVA DE SOUSA	2,0	31/01/2018
33	JAQUILENE SOUZA DA SILVA	2,0	31/01/2018
34	JESSICA SILVA SANTOS	2,0	31/01/2018
35	JOSE CARLOS DE MELO SILVA	2,0	31/01/2018
36	JUCIANE RODRIGUES MIRANDA	2,0	31/01/2018
37	JULIANE BORGES SILVA	2,0	31/01/2018
38	LAYZE DO NASCIMENTO LIMA	2,0	31/01/2018
39	LILIANE CALANDRINO DA MATA ALMEIDA	2,0	31/01/2018
40	LUIS CONCEIÇÃO SILVA	2,0	31/01/2018
41	LUIZA ARAUJO ALVES	2,0	31/01/2018
42	MANUELLA CARVALHO CAMPELO	2,0	31/01/2018
43	MARCIA DOS ANJOS SILVA CARVALHO	2,0	31/01/2018
44	MARIA ARTEMIZA MACHADO DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
45	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	2,0	31/01/2018
46	MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,0	31/01/2018
47	MARIANE LIMA SILVA GUEDES	2,0	31/01/2018
48	MARILENE DA SILVA LIRA	2,0	31/01/2018
49	MATEUS HENRIQUE SILVA DA SILVA	2,0	31/01/2018
50	MISSILENE ALVES BEZERRA	2,0	31/01/2018
51	NAIRES LOPES DA SILVA	2,0	31/01/2018
52	NATALIA BORGES SOUZA	2,0	31/01/2018
53	NAYANA BORGES CARVALHO SOARES	2,0	31/01/2018
54	NOELI DA CONCEIÇÃO CARREIRO	2,0	31/01/2018
55	OTINIEL MOREIRA DO NASCIMENTO	2,0	31/01/2018
56	PEDRO CRISOSTOMO DA SILVA NETO	2,0	31/01/2018
57	RAISA VIDAL DE SOUZA	2,0	31/01/2018
58	RAÍSSA LADISLAU LEITE	2,0	31/01/2018
59	RAQUEL DA SILVA BRITO	2,0	31/01/2018
60	RENILDA MORAES DE CARVALHO ALVES	2,0	31/01/2018
61	ROMEU NICKOLAS SILVA DO CARMO	2,0	31/01/2018
62	RONNIA MIRANDA DA SILVA	2,0	31/01/2018
63	ROSA NEIDE FRANZINA RODRIGUES	2,0	31/01/2018
64	ROSICLEI DE SOUZA GUIMARÃES	2,0	31/01/2018
65	ROSIMEIRE MARIA FERREIRA DA SILVA	2,0	31/01/2018
66	SAMARA DE OLIVEIRA SOUZA	2,0	31/01/2018
67	SAMARA NUNES TRINDADE PEREIRA	2,0	31/01/2018
68	SCARLARLETH COELHO NUNES	2,0	31/01/2018
69	SHIRLENE BEZERRA DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
70	SILVANI LOPEZ LUZ	2,0	31/01/2018
71	SINELANDIA PEREIRA DE AMORIM	2,0	31/01/2018
72	SORAIA MONTEIRO TORRES	2,0	31/01/2018
73	SUENNE KELLY SOARES BARBOSA	2,0	31/01/2018
74	SUZIANNE DOS SANTOS SOUZA	2,0	31/01/2018
75	TULLIO RABELO VIEIRA	2,0	31/01/2018

76	VALDIRENE DOS SANTOS RIBEIRO	2,0	31/01/2018
77	VALTER JUNIOR SANTOS MORAES	2,0	31/01/2018
78	VANESSA PIMENTA DOS REIS	2,0	31/01/2018
79	VERONICA DE ANDRADE DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
80	VERONICA FERREIRA FREIRE	2,0	31/01/2018
81	VICENTINA NAZARIO PEREIRA	2,0	31/01/2018
82	WGILSINEIA ASSIS DE QUEIROZ	2,0	31/01/2018
83	WILSON MAIA JUNIOR	2,0	31/01/2018

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ALONSO RIBEIRO DE CASTRO	2,5	31/01/2018
2	BRENO LUCAS MIRANDA VIANA	2,0	31/01/2018
3	CICERO ALVES DA SILVA	2,0	31/01/2018
4	CLEITON DA SILVA FEITOSA	2,0	31/01/2018
5	CONCEIÇÃO ALVES SANTOS	2,5	31/01/2018
6	EDNA MARIA MOREIRA DA SILVA	4,0	31/01/2018
7	ELESSANDRA CRISTINA SILVA COSTA	4,0	31/01/2018
8	ELISANGELA GOMES DE ARAUJO	2,0	31/01/2018
9	EVA CHRISTINA DE SOUSA FEITOSA	2,0	31/01/2018
10	FABIANO BATISTA DA SILVA	2,0	31/01/2018
11	FABIO SILVA ARAUJO	2,0	31/01/2018
12	FELIPE LANDIM LIMA	4,0	31/01/2018
13	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA	3,0	31/01/2018
14	JANIO GOMES DOS SANTOS	3,0	31/01/2018
15	JAYARA PAIVA SILVA	4,0	31/01/2018
16	JOELMA CORREA DE ALENCAR	3,0	31/01/2018
17	JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
18	JOSIANE BARBARA DE JESUS COSTA	2,0	31/01/2018
19	JULIANA LISBOA DA SILVA	2,0	31/01/2018
20	KARLA RODRIGUES PIMENTA	2,0	31/01/2018
21	KELLY TANNYLLY PAZI DA LUZ	2,0	31/01/2018
22	LADIANIA FARIAS SOUZA DE BRITO	2,5	31/01/2018
23	LAISE CAMARA DA SILVA	2,0	31/01/2018
24	LEIDY JANE ARAÚJO DA SILVA	4,0	31/01/2018
25	LUCIANA ALVES DA SILVA	2,0	31/01/2018
26	LUDIMILLA MENDES E SILVA	2,0	31/01/2018
27	LUSMARA DO NASCIMENTO SANTOS ROCHA	2,0	31/01/2018
28	MAIZA DE OLIVEIRA SILVA AMADOR	3,0	31/01/2018
29	MARCIA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4,0	31/01/2018
30	MARIA JOSE ARAUJO SOUSA	2,0	31/01/2018
31	MARIANA FELIPPE DA COSTA AMARO	4,0	31/01/2018
32	MIRALVA NASCIMENTO RODRIGUES	2,0	31/01/2018
33	NADIL LUZ SOUSA	2,0	31/01/2018
34	ODEON DE SOUSA CUNHA	2,0	31/01/2018
35	PATRICIA CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2,0	31/01/2018
36	PATRICIA DE SOUZA SILVA	2,0	31/01/2018
37	POLIANA DOS ANJOS CARVALHO	2,5	31/01/2018
38	RAISSA BARROSO CUNHA	3,5	31/01/2018
39	RAQUEL CHAVES DE OLIVEIRA SILVA	2,0	31/01/2018
40	RAYMARA RODRIGUES DA SILVA	4,0	31/01/2018
41	RONALVA MELO DA SILVA	2,0	31/01/2018
42	ROSANGELA MARIA ALVES DA SILVA	2,0	31/01/2018
43	ROZONEIDE DA SILVA MIRANDA	4,0	31/01/2018
44	THAMARA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	4,0	31/01/2018
45	VALDIRENE CHAVITO VELOSO	3,0	31/01/2018
46	YORRANA MARIA DA SILVA MOURÃO	4,0	31/01/2018

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ADEILTOM PRUDENCIO DA CONCEIÇÃO	2,5	01/02/2018
2	ALAN IOP	2,0	01/02/2018
3	ALEX OLIVEIRA DE DEUS	2,0	01/02/2018
4	ALEXANDRO DIEGO COSTA FERREIRA	2,0	01/02/2018
5	BRUNO DA SILVA BRITO	4,0	01/02/2018
6	CARLOS DA CONCEIÇÃO DA SILVA	2,0	01/02/2018
7	CARLOS EDUARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	3,5	01/02/2018
8	CARLOS NUNES OSCAR	3,5	01/02/2018
9	DAVI PAIXÃO DE SANTANA	4,0	01/02/2018
10	DENISE DA SILVA SANTOS	2,0	01/02/2018
11	EDIVALDO BARBOSA LEITE	2,0	01/02/2018
12	EDIVALDO DA SOLIDADE PINTO	2,0	01/02/2018
13	ELIEL GOMES DUARTE	2,0	01/02/2018
14	ELZA DE MACEDO DOS SANTOS	4,0	01/02/2018
15	ENNISON LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	2,0	01/02/2018
16	FLABIO ARAUJO MENEZES	2,0	01/02/2018
17	FRANCINALDO FERREIRA DE SOUSA	3,0	01/02/2018
18	FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	4,0	01/02/2018
19	GEANE SANTOS CHAVES BRITO	2,0	01/02/2018
20	GILENO SOUSA VIEIRA	4,0	01/02/2018

21	IRISMAR SILVA ANCHIETA	2,0	01/02/2018
22	JACQUELINE LIMA DOS SANTOS	2,0	01/02/2018
23	JANIEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA	2,0	01/02/2018
24	JOSE RODRIGUES CARDOSO NETO	3,0	01/02/2018
25	JOSELINE DO NASCIMENTO ARAÚJO	2,0	01/02/2018
26	KLEONARDO DA SILVA BRITO	2,0	01/02/2018
27	LENI PIRES DA SILVA	2,0	01/02/2018
28	MANOEL BENTO DE OLIVEIRA NETO	3,0	01/02/2018
29	MARCLEI CHAVES LIMA	3,5	01/02/2018
30	MARIA HELENA DA FONSECA NASCIMENTO	2,0	01/02/2018
31	MAURO ROGERIO FARIAS NEVES	4,0	01/02/2018
32	NELINHO LOPES DA SILVA	3,5	01/02/2018
33	PABLO RAFAEL RIBEIRO CARNEIRO	2,5	01/02/2018
34	PATRIC LOPES MOURÃO	2,0	01/02/2018
35	PEDREVAN FERREIRA LIMA JUNIOR	2,0	01/02/2018
36	PEDRO LUZ DOS REIS	3,0	01/02/2018
37	PEDRO RODRIGUES RAMOS NETO	2,0	01/02/2018
38	RAFAEL COSTA LIMA	2,0	01/02/2018
39	RENATO DA SILVA BARROS	2,0	01/02/2018
40	ROMARIO LIMA DOS SANTOS	3,0	01/02/2018
41	ROSA MARIA MENDES DE SOUSA	2,0	01/02/2018
42	SONIA FEITOSA LIMA	2,0	01/02/2018
43	ULISSES HERIC NASCIMENTO DOS SANTOS	2,0	01/02/2018
44	VALDERON ALVES GOMES	2,5	01/02/2018
45	VERA LUCIA SILVA DE SENA	4,0	01/02/2018
46	WESLLEY RODRIGUES RESPLANDE	2,0	01/02/2018

CARGO: CUIDADOR

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ADEMAR ALVES DA SILVA	4,0	01/02/2018
2	ADRIANEY DE MORAES DA SILVA	2,0	01/02/2018
3	ALLEM DUARTE LISBOA	2,0	01/02/2018
4	ALZILENE DE SOUSA DA SILVA BORGES	2,0	01/02/2018
5	ANTONIA CONCEIÇÃO CARVALHO	2,0	01/02/2018
6	ARIELLY PEREIRA COSTA	2,0	01/02/2018
7	CERISVANDA GOMES DE SOUZA	2,0	01/02/2018
8	CLEONICE CESAR DA SILVA	2,0	01/02/2018
9	CLEUCIANE SANTANA DOS RAMOS	2,0	01/02/2018
10	CRISTIANE MARIA GONÇALVES RIBEIRO	2,0	01/02/2018
11	DEUZIRENE SANTANA DE ARAUJO	2,0	01/02/2018
12	DEUZIRENE SOUSA RIBEIRO	2,0	01/02/2018
13	DIANA SHIRLEI RODRIGUES DA SILVA	2,0	01/02/2018
14	ELAIDY CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA	2,0	01/02/2018
15	ELIANA TEIXEIRA VERAS	2,0	01/02/2018
16	ELIANE DUARTE FERREIRA	3,5	01/02/2018
17	ESLIANE SILVA PINTO	2,0	01/02/2018
18	EWERTON FURTADO RIBEIRO	2,0	01/02/2018
19	GERCINO GOMES FILHO	4,0	01/02/2018
20	GILMARA ALVES DA SILVA	2,0	01/02/2018
21	ILDENECI GOMES DA SILVA	2,0	01/02/2018
22	IRACILDA MONTEIRO BARROS	2,0	01/02/2018
23	JUVANILDE ARAUJO DA SILVA REIS	2,0	01/02/2018
24	KAIQUE MARCONIO DA SILVA MOURAO	2,0	01/02/2018
25	LIGIANE MOREIRA DE AGUIAR	2,0	01/02/2018
26	LUCIANA DE SOUSA	2,0	01/02/2018
27	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	2,0	01/02/2018
28	MARCIA REGINA EVARISTO LOPES CAMPOS	2,0	01/02/2018
29	MARCIELE SILVA DE SOUZA	2,0	01/02/2018
30	MARIA DE JESUS NEVES DA SILVA	2,0	01/02/2018
31	MIRALVA SILVA DE SOUZA	2,0	01/02/2018
32	MIRIAN ARAUJO DE MIRANDA BATISTA	2,0	01/02/2018
33	MOSIANE SILVA DE SOUZA	2,0	01/02/2018
34	PAULO HENRIQUE VIEIRA BRANDAO	2,0	01/02/2018
35	PAULO VINICIO GALVÃO IAROSSI	2,0	01/02/2018
36	RAIMUNDA SANTOS DA SILVA SOUSA	2,0	01/02/2018
37	RAYR WANDERSON DA SILVA SALES	2,0	01/02/2018
38	ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	2,0	01/02/2018
39	SIMONE REIS LIMA	2,0	01/02/2018
40	SUZANA PEREIRA PACHECO	2,0	01/02/2018
41	YOURE SE SOUSA SANTOS	2,0	01/02/2018

CARGO: COZINHEIRO

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	CLINEIA SILVA MARTINS	3,0	01/02/2018
2	EDNALVA DA SILVA	2,0	01/02/2018
3	FRANCINEIDE SEGUINS CESARIO	2,5	01/02/2018
4	GEIZA DO SOCORRO ANDRADE SILVA	2,0	01/02/2018
5	GIRLENE DE OLIVEIRA REGO	2,0	01/02/2018
6	JOELMA ALVES BANDEIRA	3,5	01/02/2018
7	MARIA NEUCLIDES DA PAZ MORAES	2,0	01/02/2018
8	TEREZA SOUSA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	2,0	01/02/2018

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ALECIANE DE ARAUJO LIMA	2,0	01/02/2018
2	ANA CLAUDIA SILVA MENDES	4,0	01/02/2018
3	ANA LUCIA COELHO BARROS	2,0	01/02/2018
4	EDILANE DA SILVA CAVALCANTE	2,0	01/02/2018
5	ELIANA LOPES DA SILVA	2,0	01/02/2018
6	ERINALVA BATISTA DE LIMA	2,0	01/02/2018
7	FRANCIDALVA DOS SANTOS CARVALHO	4,0	01/02/2018
8	FRANCILENE SANTANA LIMA	2,0	01/02/2018
9	FRANCISCO BRITO DA SILVA	2,0	01/02/2018
10	GILVAN SILVA DE SOUZA	2,0	01/02/2018
11	HERLY RIBEIRO DE ALMEIDA	2,0	01/02/2018
12	ISIS PEREIRA DA SILVA	3,0	01/02/2018
13	IVANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	4,0	01/02/2018
14	JONILZA VALENTE VIANA DE SOUZA	2,0	01/02/2018
15	JUCIANA DE ARAUJO	2,0	01/02/2018
16	JUVANI MOREIRA BOTELHO	2,0	01/02/2018
17	KELSON ALVES COSTA	2,0	01/02/2018
18	LEANDRO DAMASCENA MONTEIRO	2,0	01/02/2018
19	LEDIVAN SANTOS DE SOUZA	2,0	01/02/2018
20	LEONILDE DOS SANTOS OLIVEIRA SIQUEIRA	2,0	01/02/2018
21	MAURA LUCIANA MACIEL	2,0	01/02/2018
22	MYRIAM MESSIAS DE ALMEIDA	2,0	01/02/2018
23	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DE MIRANDA	2,0	01/02/2018
24	RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA	2,0	01/02/2018
25	ROCILENE DO SOCORRO SANTOS CORREA	2,0	01/02/2018
26	SAMUEL LUCIO DE JESUS	2,0	01/02/2018
27	SANTANA SANTOS DE CASTRO	2,0	01/02/2018
28	ZEILIANE DA SILVA BATISTA	2,0	01/02/2018

CARGO: MOTORISTA

Nº	CANDIDATO	NOTA NA 1ª ETAPA	DATA DA ENTREVISTA
1	ADRIANO VILARINS FARIAS	3,0	01/02/2018
2	ALAIR PEREIRA CAIXETA	3,0	01/02/2018
3	ALEX DA SILVA CAVALCANTE	2,0	01/02/2018
4	AMARAL DA CONCEIÇÃO ARAUJO	2,0	01/02/2018
5	ANTONIO FELIPE PIRES MARQUES	4,0	01/02/2018
6	ANTONIO GUEDES DE SOUZA	2,5	01/02/2018
7	ANTONIO SANTOS DE CASTRO	2,0	01/02/2018
8	BRUNO DE ARAUJO SANTOS	2,0	01/02/2018
9	CLAUDIO HENRIQUE DAMASCENO OLIVEIRA	4,0	01/02/2018
10	CRISTOVAO PAIXÃO FILHO	2,0	01/02/2018
11	DOUGLAS OLIVEIRA DE MORAIS	2,0	01/02/2018
12	DOUGLAS RAYOL DE VASCONCELOS	2,0	01/02/2018
13	EDILSON MORAES DA SILVA	2,0	01/02/2018
14	EDINEI RODRIGUES DE FREITAS	2,0	01/02/2018
15	EDVAN DE SOUSA GUIMARÃES	2,5	01/02/2018
16	ELIX LIMA SANTOS	3,5	01/02/2018
17	ELKSANDRA FERREIRA DA SILVA	3,5	01/02/2018
18	ELTON LOPES DA SILVA	3,0	01/02/2018
19	ENNOS COSTA SANTOS	4,0	01/02/2018
20	ERNANDE DE AZEVEDO ROCHA	2,0	01/02/2018
21	ETANIAS MONTEIRO SILVA	2,0	01/02/2018
22	EVERTON DE SOUSA LIMA	2,5	01/02/2018
23	FRANCIMAR DA SILVA LUZ	2,5	01/02/2018
24	FRANCISCO CLODOALDO DA SILVA	2,0	01/02/2018
25	FRANCISCO DE LIMA SOUSA	4,0	01/02/2018
26	GESIEL SILVA DOS SANTOS	3,5	01/02/2018
27	HERNANE DA SILVA JUNIOR	2,0	01/02/2018
28	ITAMAR SOARES DA SILVA	4,0	01/02/2018
29	IVANDES BARROS DOS SANTOS	2,5	01/02/2018
30	JADSON WILAME LIMA SALES	3,0	01/02/2018
31	JANIEL MACHADO ARAUJO BRAGA	2,0	01/02/2018
32	JEFERSON DE SOUZA SANTOS	3,0	01/02/2018
33	JEFFERSON DA SILVA SIQUEIRA	3,5	01/02/2018
34	JIMMERSON LIMA DA SILVA	3,0	01/02/2018
35	JOABE LIMA MOREIRA	2,0	01/02/2018
36	JOÃO BATISTA COSTA SANTOS	2,5	01/02/2018
37	JOÃO DAMASCENA SILVA FILHO	2,0	01/02/2018
38	JONILDO FELLICIANA DA CRUZ	2,0	01/02/2018
39	JOSE GOMES DA SILVA	2,5	01/02/2018
40	JOSE RIBAMAR CAETANO FERREIRA	2,0	01/02/2018
41	LEANDRO DOS SANTOS COSTA	3,5	01/02/2018
42	LINDERBERG DE SOUZA POMPEU	3,5	01/02/2018
43	LUCIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	2,5	01/02/2018
44	LUYLKENS GOMES OLIVEIRA	3,0	01/02/2018
45	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	3,0	01/02/2018
46	MARCIEL NAZARIO DA SILVA CRUZ	2,0	01/02/2018
47	MAX WELL TABOSA DE OLIVEIRA	2,0	01/02/2018
48	MULLER LEITE DA SILVA	4,0	01/02/2018
49	ORIVALDO NUNES COSTA	2,5	01/02/2018
50	OSMIR DE JESUS FERREIRA JUNIOR	4,0	01/02/2018
51	PABLO VICTOR SANTOS DA SILVA	2,0	01/02/2018
52	PAULO DE ARAUJO CAVALCANTE	2,5	01/02/2018
53	RANIER ENI COSTA JUNIOR	2,0	01/02/2018
54	RENATO DA SILVA VIEIRA	4,0	01/02/2018
55	ROBSON CASEMIRO FARIAS	3,0	01/02/2018

56	ROGERIO DE SOUZA ALMEIDA	4,0	01/02/2018
57	ROGERIO ROSA MESQUITA	3,0	01/02/2018
58	RONEIBERG VIANA FERREIRA	2,0	01/02/2018
59	TIÃO PEREIRA LIMA	2,0	01/02/2018
60	TIMOTEO PEREIRA GOMES	4,0	01/02/2018
61	UELQUE DE SOUSA ALBUQUERQUE	3,0	01/02/2018
62	VICTOR BRANDÃO MIRANDA	4,0	01/02/2018
63	VITORIO ANTONIO PIGATTI	2,0	01/02/2018
64	WEMERSON SOARES DE LIMA	2,0	01/02/2018
65	WILSON DUTRA DOS SANTOS	3,5	01/02/2018

Marabá (PA), 29 de janeiro de 2018.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
SEASPAC

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8AB4CBC8

